

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1917

Por ser hoje dia de festa Nacional o «Diario
Official» não será publicado amanhã

DIARIO OFFICIAL

SUMMARY

«DIARIO OFFICIAL»:

Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativas ao boletim de colação de 27 de agosto passado a 4 do setembro corrente.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.333, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade publica a Associação Commercial do Amazonas.

Decretos ns. 3.334 e 3.335, que autorizam o Presidente da Republica a abrir creditos ao Ministerio da Fazenda, para indemnizar a Francisco de Mello Franca, em virtude de sentença judicial e para pagamento a The Brasil Great Southern Railway Company.

Decreto n. 3.337, que autoriza o Presidente da Republica a tornar efectiva a encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia e abrir o necessario credito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 12.632 e 12.634, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda para indemnizar a Francisco de Mello Franca, em virtude de sentença judicial e para pagamento a The Brasil Great Southern Rail Mail Company.

Decreto n. 12.635, que approva as alterações dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos.

Decreto n. 12.636, que extingue a Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, no Estado de Minas Geraes e suprime os logares de director, secretario e auxiliar.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 6 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e da Estatística Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram transmittidas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as informações relativas ao boletim de colações de 27 de agosto a 4 de setembro de 1917.

Algodão em rama

O mercado deste producto manteve-se durante a semana, em posição de bastante firmeza. Os negocios, todavia, foram apenas de pequenos lotes, devido ao retrahimento dos vendedores para vendas futuras.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 40 kilos, comparados com os de igual periodo do anno de 1916:

Pernambuco 1ª sorte do

	1917	1916
Serfão	21\$000 a 31\$500	Nominal
Pernambuco 1ª sorte	30\$500 a 21\$000	Nominal
Pernambuco mediano	Nominal	Nominal
Assú 1ª sorte	30\$500 a 31\$000	Nominal
Natal 1ª sorte	30\$500 a 31\$000	Nominal
Natal regular	Nominal	Nominal
Mossoró 1ª sorte	30\$500 a 31\$000	Nominal
Mossoró regular	Nominal	Nominal
Ceará 1ª sorte	30\$500 a 31\$500	Nominal
Ceará regular	Nominal	Nominal
Parahyba 1ª sorte	30\$500 a 31\$000	Nominal
Parahyba regular	Nominal	Nominal
Macció 1ª sorte	30\$500 a 31\$000	Nominal
Macció regular	Nominal	Nominal
Penedo 1ª sorte	Nominal	Nominal
Sergipe Dores	Nominal	Nominal
Sergipe Itabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão regular	29\$500 a 30\$000	Nominal
Piauí regular	29\$500 a 30\$000	Nominal

As entradas da semana constaram de 6.545 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
São Paulo	76
Minas Geraes	1
Rio de Janeiro	1

Por cabotagem:

	Fardos
Pernambuco	330
Assis	—
Natal	804
Mossoró	1.983
Ceará	1.232
Parahyba	—
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	351
Piauí	845
Pará	—
	6.469
Total	6.545

Na semana anterior, as entradas foram de 2.326 fardos.

As saídas dos trapiches atingiram a 3.003 fardos, ficando em «stock» 9.587, contra 5.972 na semana passada.

Assucar

O mercado continua paralyzado e sem negocios de interesse.

Os preços oscillaram entro os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco Uzina	Não ha	Não houve
Branco Crystal:		
Superior	\$730 a \$750	\$640 a \$680
Bom	\$720 a \$725	\$620 a \$630
Regular	\$710 a \$715	\$615 a \$620
Baixo	\$700 a \$705	\$600 a \$605
Branco, 2º jacto	\$640 a \$700	\$620 a \$610
Branco, 3º sorte	\$660 a \$680	\$600 a \$670
Mascavinho	\$420 a \$580	\$500 a \$550
Crystal amarello	\$750 a \$800	Nominal

Ma-cavo

Superior	\$400 a \$410	\$460 a \$470
Bom	\$380 a \$390	\$450 a \$465
Regular	\$370 a \$375	\$440 a \$445
Baixo	\$360	\$400 a \$430

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$850
De segunda	\$820
De terceira	\$700

As entradas da semana consaaram de 20.585 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco	919
Sergipe	—
Campos	14.666
Maceió	5.000
Bahia	—

Parahyba	—
Minas	—
Espirito Santo	—
Santa Catharina	—
	20.575

Contra 22.785 saccos na semana passada.

Sahiram dos trapiches 59.225 saccos e ficaram em «stock» 148.035, contra 167.968, na semana passada.

O «stock» em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	109.520
Armazens geraes	38.515
	148.035

Café

O registro do movimento diario desae mercado foi o seguinte:

Dia 27 — O mercado abriu estavel, com procura animada e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, operações de 4.983 saccas, ao preço de 7\$500 pela arroba do typo 7. Durante o dia, tornaram-se conhecidas vendas de mais 1.060 saccas, ao mesmo preço de abertura, fechando o mercado em posição estavel.

Dia 28 — O mercado abriu firme, com procura activa e desenvolvida e com bastante café á venda, tendo sido effectuadas de manhã operações de 9.541 saccas, aos preços de 7\$500 e 7\$600 por arroba do typo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 2.903 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 29 — O mercado abriu estavel, com procura animada e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 5.557 saccas, nas bases de 7\$500 e 7\$600 pela arroba do typo 7. No correr do dia, foram registrados negocios de mais 3.512 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 30 — O mercado abriu estavel, com boa procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, transacções de 5.484 saccas, aos preços de 7\$500 e 7\$600 pela arroba do typo 7. No correr do dia, foram effectuadas vendas de mais 724 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 31 — O mercado abriu em baixa, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, operações de 4.521 saccas, na base de 7\$400 pela arroba do typo 7. A tarde, foram conhecidas vendas de mais 1.426 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 1 — O mercado abriu estavel, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 3.705 saccas, ao preço de 7\$400 por arroba do typo 7. No correr do dia, foram registrados negocios de mais 1.064 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição sustentada.

Os elementos estatísticos da semana, foram os seguintes:

Entraram 76.616 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central.	43.432
Leopoldina.	61.499
	<u>71.931</u>
Por via marítima:	
Cabotagem.	4
Barra dentro.	1.684
	<u>1.685</u>
Total.	<u>76.616</u>

Foram embarcadas 61.107 saccas, para os seguintes destinos:

	Saccas
Europa.	28.378
Estados Unidos	17.093
Cabo	—
Rio da Prata.	5.860
Pacífico	600
Cabotagem	9.376
	<u>61.107</u>

Venderam-se 44.480 saccas, contra 42.858 na semana anterior, ficando em stock, no mercado, 235.502.

Na semana anterior, o stock era de 219.993.

Desde o dia 1, 14.379 saccas de café, e foram embarcadas, por cabotagem, para o exterior, 10.810.

Desde o dia 1 de julho as entradas sommarem 473.162 saccas e os embarques 411.979.

Os preços extremos da semana, comparadas com os de igual periodo do anno de 1916, foram os seguintes, por arroba:

	1917	1916
Typo 4.	8\$000 a 8\$200	Nominal
Typo 5.	7\$800 a 8\$000	Nominal
Typo 6.	7\$600 a 7\$800	9\$800 a 10\$200
Typo 7.	7\$100 a 7\$600	9\$500 a 9\$900
Typo 8.	7\$200 a 7\$400	9\$100 a 9\$500
Typo 9.	7\$000 a 7\$200	8\$700 a 9\$100

Xarque

O mercado deste producto continuou a funcionar muito firme, tendo os seus preços soffrido sensivel alta, oscillando entre os seguintes extremos, por kilo, em comparação com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.	1\$260 a 1\$360	Nominal
Em puras mantas.	1\$280 a 1\$440	1\$200 a 1\$380
Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.	1\$180 a 1\$320	1\$140 a 1\$260
Em puras mantas.	1\$180 a 1\$380	1\$140 a 1\$300

Matto Grosso:

Em patos e mantas.	1\$060 a 1\$280	Não ha
Em puras mantas.	Nominal	Nominal

Minas Geraes:

Em patos e mantas.	1\$100 a 1\$280	1\$100 a 1\$240
Em puras mantas.	Nominal	Nominal

São Paulo:

Em patos e mantas.	1\$200 a 1\$380	1\$180 a 1\$320
Genero especial.	1\$400	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 3.329 fardos de carnes das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.	—
Minas, Rio e S. Paulo.	2.780
Matto Grosso	549
Total.	<u>3.329</u>

contra 2.601 fardos na semana anterior.

Nesso mesmo periodo, sahiram dos trapiches 3.829 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 7.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes), equivalentes a 630.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 27 DE AGOSTO A 1 DE SETEMBRO DE 1917

Agua mineral, por caixa de 18 garrafas; ,

Nacional:

Salutaris, 27\$ a 28\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 230\$ a 240\$000.

De Angra, 215\$ a 220\$000.

De Campos, 200\$ a 210\$000.

De Macaré, 200\$ a 210\$000.

Da Bahia, nominal.

De Pernambuco, 200\$ a 210\$000.

Do Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool, caldo, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos 300\$ a 310\$000.

De 38 grãos 280\$ a 290\$000.

De 36 grãos, 240\$ a 250\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, 830 a 835.

Do Rio da Prata, não ha.

Alhos, por cento:

Nacionais, 1\$ a 1\$500.

Estrangeiros, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, 8800 a 8820.

Estrangeiros, 8820 a 8840.

Amendoim, por 25 Litos:

Nacional, em casca, 9\$500 a 10\$000.

Araruta, por kilo:

Nacional, 8850 a 8900.

Arroz, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado, de 1^a, 43\$ a 45\$000.

Brilhado de 2^a, 31\$ a 40\$000.

Especial, 23\$ a 36\$000.

Superior, 31\$ a 33\$000.

Bom, 27\$ a 30\$000.

Regular, 25\$ a 26\$000.

Branco do Norte, 27\$ a 29\$000.

Rajado do Norte, 24\$ a 26\$000.

Meio arroz, 23\$ a 24\$000.

Sanga, 18\$ a 21\$000.

Estrangeiro:

Agulha de 1^a, 55\$ a 56\$000.

Agulha de 2^a, não ha.

Inglez, Rangoon, nominal.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 2\$800.

Salomão, idem, 2\$800.

Seixas, idem, 2\$800 a 3\$500.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 3\$ a 3\$800.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 3\$400.

Prista, lata de litro, não ha.

O. O., lata de 12 kilos, 44\$000.

V. V., 40\$000.

Rio Branco, idem, 44\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commun, Fernalvarez, lata de litro, 3\$100.

Fino Sultana, idem, 4\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 42\$ a 44\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, não ha.

Macalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 53 kilos, não ha.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 80\$000.

Peixelim, 80\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 100\$800 a 103\$800.

Em lata de dous kilos, 100\$800 a 103\$800.

Em lata de 20 kilos, 102\$ a 105\$600.

De Minas e S. Paulo:

Em lata de dous kilos, 90\$ a 94\$800.

Em lata de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, Itajahy, 90\$ a 94\$800.

Em lata de 10 kilos, Itajahy, 102\$ a 103\$200.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, não ha.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 99\$000.

Batatas, por kilo:

Nacionais:

Do Rio Grande do Sul, \$300 a \$320.

Paulista, \$280 a \$300.

Mineira, \$300 a \$360.

Mineira, caixa de 30 kilos, 8\$ a 10\$000.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 59\$ a 62\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 15\$ a 18\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, não ha.

Do Paraná, 1\$ a 1\$200.

De Santa Catharina, 1\$050 a 1\$100.

De Minas, 1\$100 a 1\$300.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 170\$000.

Escossez, 160\$000.

Para forja, 160\$000.

Para fundição, coke, não ha.

Americano:

Americano, 160\$000.

Para fundição, 250\$000.

Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$500 a 4\$000.

Chá, por kilo:

Da India:

Preto ou verde:

Especial, 10\$ a 14\$000.

Regular, 8\$ a 12\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Dova, 36\$000.

Pyramid, 36\$000.

Alpha, 36\$000.

Lehigh, 35\$000.

Les Lutteurs, branco, 50\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:

Nacional, com casca, 22\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

De boi, \$850.

De vacca, \$800.

De Minas Geraes, seccos:

De 1^a qualidade, 1\$400.

De 2^a qualidade, \$800.

Refugo, nominal.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De 1^a qualidade, 1\$800.

De 2^a qualidade, 1\$100.

Do Ceará, seccos:

De 1^a qualidade, 1\$600.

De 2^a qualidade, 1\$200.

Salgados, seccos, 1\$200.

Ervilhas:

Nacionais, \$800 a \$900.

Estrangeiras:

Não ha.

Farelo de trigo, por sacco de 35 kilos:

Nacional, 4\$200 a 4\$300.

Farellinho, 3\$800 a 4\$300.

Remoído, 4\$500 a 4\$800.

Triguilho, 4\$500 a 5\$000.

Farinha de mandioca, por sacco de 45 kilos:

Do Porto Alegre:

Especial, 19\$600 a 20\$000.

Fina, 18\$800 a 19\$200.

Entrefina, 17\$ a 17\$500.

Peneirada, 15\$ a 15\$500.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 11\$ a 14\$500.

Grossa, 12\$ a 12\$500.

De outras procedencias:

Fina, 16\$ a 17\$000.

Peneirada, 14\$500 a 15\$000.

Grossa, 12\$500 a 13\$000.

Farinha de trigo, por sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial,

São Leopoldo,

O. O.,

Do Moinho Inglez:

Buda Nacional, 31\$ a 31\$500.

Nacional, 30\$ a 30\$500.

Brasileira, 29\$500 a 30\$000.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 31\$000.

Santa Cruz, 30\$000.

Paulicêa, não ha.

Favãs, por 55 kilos:

Do Porto Alegre, não ha.

Feijão, por sacco de 60 kilos:

Nacional:

Preto, superior, 15\$ a 16\$000.

Preto, regular, 13\$ a 14\$000.

De cores, de Porto Alegre, 16\$ a 21\$000.

De cores, de outras procedencias, 15\$ a 20\$000.

Manteiga, 32\$ a 34\$000.

Enxofre, 28\$ a 31\$000.

Branco, 30\$ a 32\$000.

Amendoim, 28\$ a 30\$000.

Mulatinho, 18\$ a 20\$000.

Fradinho, 31\$ a 36\$000.

Estrangeiro:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fubá de milho, por sacco de 50 kilos:

Nacional:

Fino, 11\$ a 11\$500.

Grosso, 8\$ a 8\$800.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$800 a 2\$000.

Superior, 1\$400 a 1\$600.

Regular, 1\$ a 1\$200.

Do Pomba:

De 1ª, 2\$ a 2\$200.

De 2ª, 1\$600 a 1\$700.

Baixo, 1\$200 a 1\$300.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$600 a 1\$700.

De 1ª, 1\$300 a 1\$400.

De 2ª, 1\$ a 1\$100.

De Goyaz:

Especial, 1\$000 a 2\$000.

De 1ª, 1\$100 a 1\$500.

De 2ª, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, 1\$ a 1\$100.

Em folha:

Do Porto Alegre:

Amarello de 1ª, 1\$340 a 1\$600.

Amarello de 2ª, 1\$340 a 1\$400.

Commum de 1ª, 1\$500 a 1\$530.

Commum de 2ª, 1\$300 a 1\$330.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Motano, 22\$000.

Estrella, 22\$000.

Prats, 22\$000.

Glicerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$500.

Loura, em latas de 25 kilos, 7\$ a 7\$500.

Branca, em latas de 25 kilos, 9\$ a 9\$500.

Branca, em latas de um, dois e quatro kilos, 9\$300 a 10\$300.

Graxa, por kilo:

Lubrificante, \$900 a \$950.

Do Rio Grande, 1\$050.

Kerozene, por caixa de duas latas:

Americano:

Brindilla, 15\$700.

Estrella, 15\$700.

Serra, 15\$700.

Sol, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacional:

Hydraulicos, 5\$500 a 14\$000.

De ceramica, 16\$ a 19\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, 26\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacional, não ha.

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 51\$ a 55\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 54\$ a 57\$000.

Americano, marca Aguiá, 54\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$500 a 1\$600.

Linguiça, por kilo:

De fumeiro, 1\$500 a 3\$000.

Lombo, por kilo:

De Minas, 1\$200 a 1\$400

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por dúzia de 168 pés:

De 1ª qualidade, 65\$ a 75\$000

De 2ª qualidade, 55\$ a 65\$000

Em taboas, por pé quadrado, \$160 a \$220.

Taboado canella, por dúzia:

De Santa Catharina:

Largo, de primeira qualidade, 55\$000.

Largo, de segunda qualidade, 30\$000.

Estreito, de primeira qualidade, 35\$000.

Estreito, de segunda qualidade, 22\$000.

Em toras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiros:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$600.

Americano especial, idem, 1\$600.

Rezina, Riga, por dúzia, 168\$000.

Spruce não ha.

Sueco vermelho, nominal.

Sueco branco, por pé linear, 1\$300.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas Geraes:

Especial, 3\$800 a 4\$000.

Regular, 3\$200 a 3\$700.

Em latas de libra, 1\$800 a 1\$900.

Santa Catharina, 3\$300 a 3\$400.

Estrangeira, por libra:

Diversas marcas não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$440 a \$560.

Milho, por saeco de 62 kilos:

Amarello, 7\$600 a 8\$000.

Franco, 7\$500 a 7\$800.

Mesclado, 7\$ a 7\$400.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em latas, não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$300 a 1\$400.

Americano, 2\$300.

De coco de Cochim, por kilo:

Nacional, 2\$000.

Estrangeiro, 2\$300.

De Palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$200.

Lubrificantes, para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$600 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Paos, por kilo:

De fumeiro, 3\$500 a 4\$000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 62\$000.

Bandeirinha nominal.

ABC, 62\$000.

Frade, nominal.

Ypiranga, 62\$000.

Independencia, 63\$000.

Independencia, typo pequeno, 65\$000.

Pereira, 62\$000.

Pinheiro, 60\$000.

Raios, 70\$000.

Beija Flor, 61\$000.

Orion, 64\$000.

Domesticos, não ha.

De cera:

Marea Olho, 76\$000.

Raios X, 78\$000.

Ypiranga, 78\$000.

Orion, brancos, 77\$000.

Orion, coloridos, 76\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$480 a \$550.

De Porto Alegre, \$500 a \$520.

De Santa Catharina, \$140 a \$470.

Presuntos, por kilo:

De Minas, 3\$500 a 4\$000.

Do Paraná, 3\$200 a 3\$800.

Queijos, por unidade:

De Minas Geraes:

Grande, 2\$800 a 3\$200.

Médios, 1\$600 a 2\$200.

Pequenos, \$900 a 1\$300.

Imitação do Reino, 3\$ a 4\$500.

Typo Parmezon, kilo, 5\$500 a 6\$000.

Typo Prato, 6\$ a 7\$000.

Sal, por sacco de 60 kilos:
Do norte:
Grosso, 10\$ a 10\$500.
Moido, 10\$500 a 12\$050.
De Cabo Frio:
Grosso, 10\$ a 10\$950.
Moido, 11\$ a 11\$600.
Grosso especial, 12\$000.
Moido especial, 12\$500.
Inglez:
Grosso, 16\$000.
Moido, 17\$000.
Sabão, por kilo:
Especial Serra, \$960.
Virgem, \$700.
Brasil, \$760.
Patente Regador, \$960.
Sebo, por kilo:
Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$300.
Do Rio Grande do Sul, 1\$100.
De xarqueadas do interior, 1\$300.
Do Rio da Prata, não ha.
Soda caustica:
Por kilo, 1\$ a 1\$050.
Tapioca, por kilo:
Nacional não ha.
Telhas, por milheiro:
Nacionais:
Tipo francez Roux, 240\$000.
Cumieira, 300\$000.
Ranhura para florões, 800\$000.
Ventiladores, por unidade, 2\$500.
Estrangeiras:
Francezas, 360\$000.
Tijolos, por milheiro:
De tres ou seis furos, 50\$000.
De nove furos, 75\$000.
Tintas industriaes para tecidos, por kilo:
Extracto do pão Campeche, 7\$000.
Cochonilha, 15\$000.
Indigo, não ha.
Toucinho, por kilo:
De Minas:
Superior, 1\$ a 1\$500.
Regular, \$900 a \$950.
Do fumeiro, 1\$600 a 1\$650.
Tremoços, por 60 kilos:
Nacionais, 11\$500 a 15\$000.
Vinagre, por quinto:
Nacional:
Danco, do 1º, 23\$000.
Branco, do 2º, 19\$000.
Estrangeiro:
De Lisboa, não ha.
Vigas, por kilo:
De aço, 1\$850.

Vinho, por pipa:
Nacional:
Do Rio Grande do Sul, 185\$ a 200\$000.
Estrangeiro:
Virgem, 460\$ a 480\$000.
Verde, 410\$ a 420\$000.
Collares, 550\$ a 560\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 23 A 29 DE AGOSTO DE 1917

Aguardente

Curityba — Preço por 500 litros, com casco, 350\$000.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$200.

Algodão

Maranhão — Stock 8.000 saccas, Preço por kilo, 2\$000.

Amendoim

Florianopolis — Preço por sacco, 6\$500

Arroz

Maranhão — Stock 10.000 saccas, Preço por 60 kilos, 21\$000.

Curityba — Preço por 60 kilos, 33\$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 24\$500

Assucar

Curityba — Preços por sacco: mascavo, 32\$; crystal, 51\$; refinado, de primeira, kilo, \$930; de terceira, \$800.

Florianopolis — Preço por sacco: mascavo, 15\$; mascav vinho, 28\$000.

Bacalhão

Curityba — Preço por tina, 100\$; por caixa, 90\$000.

Banha

Curityba — Preço por kilo: 1\$150; do Rio Grande, 1\$650.

Florianopolis — Stock 200 caixas, preços por kilo, 1\$140.

Batatas

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$800.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 6\$000.

Borracha

Belém — Entraram 404.431 kilos de borracha e 72.855 de caucho. Preços por kilo: sertão, fina, 4\$600 e 4\$700; sernamby, 3\$; caucho, 2\$500 e 2\$600; ilhas: fina, 2\$900 a 3\$; sernamby, 1\$300. Cametá: sernamby, 1\$550; Caviana, 3\$100 a 3\$200. Anapú e Cajary, 3\$100. Tocantins: caucho, 2\$000. Mato Tapajóz: fina, 3\$800; Baixo Tapajóz, fina, 3\$000; sernamby, 2\$600; caucho, 2\$300. Mercado firme.

Cacão

Belém — Entraram 53.332 kilos. Preços por kilo: sertão, \$650 a \$670. Cametá: \$630 e \$650. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 409.981 saccos. Embarcadas 161.551. Stock: 2.218.467. Vendidas 120.000 saccas. Preços por 40 kilos para o tipo 4, 4\$800 e 4\$900. Mercado estavel e calmo.

Curityba — Preço por arroba, 13\$500.

Florianopolis — Preços por arroba, 9\$000.

Carne de porco

Belém — Preço por arroba, 13\$500.

Castanhas

Belém — Entraram 1.550 hectolitros. Preço por hectolitro, 13\$000. Mercado frouxo

Cebolas

Curitiba — Preço por arroba, 7\$500.

Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 2.805 kilos. Preços por kilo, 3\$ e 3\$100.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$900; espichados, 2\$300; de veado, 2\$200.

Belém — Entram 13.958 de Boi e 632 de veado. Preços por kilo: secco, \$950; verde, 1\$300; espichados, 14\$ por unidade; de veado, por kilo, 2\$650. Mercado firme.

Curitiba — Preço por kilo: seccos, 2\$800.

Florianópolis — Preço por kilo: seccos, 1\$600.

Pelotas — Preço por kilo, seccos 2\$700.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 8.500 saccos. Preços por 60 kilos, 16\$400.

Curitiba — Preço por 45 kilos, 13\$; de Santa Catharina, 8\$; do Rio Grande, 50 kilos, 22\$000.

Florianópolis — Stock 2.000 saccos. Preço por 45 kilos, 9\$000.

Farinha de milho

Curitiba — Preço por 40 litros, 5\$000.

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 9\$500.

Farinha de trigo

Curitiba — Preço por sacco, 12\$000.

Feijão

Curitiba — Preço por 120 litros, 20\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, para o preto, 10\$000.

Stock 500 saccos

Pelotas — Preço por 60 kilos, 15\$000.

Fumo

Curitiba — Preço por arroba, 19\$000.

Kerosene

Curitiba — Preço por caixa, 19\$800.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Manteiga

Curitiba — Preço por kilo, 4\$; De Blumenau, 4\$500.

Maté

Curitiba — Preço por arroba, 3\$600.

Milho

Maranhão — Stock 2.500 saccos. Preço por 60 kilos, 10\$000.

Curitiba — Preço por 120 litros, 7\$800.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 6\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 8\$800.

Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 62\$000.

Poleitão

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 16\$000.

Queijos

Curitiba — Preço por kilo: de Minas, 2\$300.

Sabão

Curitiba — Preço por caixa: economico, 3\$; cajú, 3\$800.

Sal

Curitiba — Preço por alqueire, 12\$000.

Tapioca

Florianópolis — Preço por 40 kilos, 16\$000.

Toucinho

Curitiba — Preço por arroba, 14\$000.

Florianópolis — Preço por arroba, 12\$000.

Vassouras

Curitiba — Preço por dúzia, 9\$500.

Vinho

Curitiba — Preço por pipa para o do Paraná, 340\$; do Rio Grande, 365\$; verde, quinto, 120\$000.

Xarque

Curitiba — Preço por kilo, 18400; do Rio Grande, 18200.

Pelotas — Preço por arroba, 19\$500

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.333 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Considera de utilidade publica a Associação Commercial do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica considerada de utilidade publica a Associação Commercial do Amazonas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.331 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:051\$300, afim de ser feita a Francisco de Mello Franca a indemnização que lhe é devida em cumprimento de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:051\$300, afim de ser feita a Francisco de Mello Franca a

indemnização que lhe é devida em cumprimento de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.336 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, ouro, suplementar á verba 29.ª «Exercícios findos», do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercício, para pagamento a The Brasil Great Southern Railway Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º F.º aberto o credito de 150:000\$, ouro, suplementar á verba 29.ª «Exercícios findos», do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercício, para pagamento a The Brasil Great Southern Railway, Company, da garantia de juros de 6 % sobre o capital de 6.000:000\$, ouro, correspondente aos mezes de janeiro a maio de 1913.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.337 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a tornar effectiva a encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, de accordo com o decreto n. 10.097, de 26 de fevereiro de 1913, e a abrir o necessario credito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a tornar effectiva a encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, de accordo com o decreto n. 10.097, de 26 de fevereiro de 1913, abrindo pelo Ministerio da Viação o credito respectivo para o pagamento devido á mesma encampação, accrescido da importância correspondente ao «deficiz» oriundo do accordo realizado entre a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e o referido Estado, de modo que não exceda o dito credito de 2.500:000\$, e de conformidade com o decreto n. 11.691, de 28 de agosto de 1915.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.632 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:051\$300, afim de ser feita a Francisco de Nello Franca a indemnização que lhe é devida em cumprimento de sentença judiciária.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.334, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio

da Fazenda, o credito especial de 10:051\$300, afim de ser feita a Francisco de Nello Franca a indemnização que lhe é devida em cumprimento de sentença judiciária.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.634 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, ouro; suplementar á verba 29.ª — Exercícios findos — do orçamento do mesmo Ministerio do corrente exercício, para pagamento a The Brasil Great Southern Railway Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.336, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 150:000\$, ouro, suplementar á verba 29.ª — Exercícios findos — do orçamento do mesmo Ministerio da Fazenda do corrente exercício, para o pagamento a The Brasil Great Southern Railway Company, da garantia de juros de 6 % sobre o capital de 6.000:000\$, ouro, correspondente aos mezes de janeiro a maio de 1913.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.636 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Extingue a fazenda modelo de criação de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, e suprime os logares de director, secretario e auxiliar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 65, n. VI, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e usando da autorização constante do art. 89, n. XXII, da mesma lei, resolve supprimir os logares de director, secretario e auxiliar da fazenda modelo de criação de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, que fica extinta.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
José Rufino Reserra Cavalcanti.

DECRETO N. 12.635 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1917

Approva as alterações dos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos, feitas pela assembléa geral extraordinária de 21 de junho do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco dos Funcionarios Publicos, com sede na Capital Federal, e constituído na conformidade do decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos do mesmo banco pela assembléa geral extraordinária, realizada no dia 21 de junho do corrente anno, as quaes são as seguintes:

Art. 5.º — Redija-se assim: «O capital actual de 1.197:560\$ poderá ir sendo elevado até 3.000:000\$, a juizo unico da directoria com o conselho fiscal. Além desta somma, só será augmentado por deliberação dos accionistas em assembléa geral extraordinária para tal fim expressamente convocada».

Art. 13 — Redija-se assim: «Os dividendos não reclamados não vencerão juros e preserverão em beneficio do fundo da reserva no fim de cinco annos.

Sempre que, em qualquer tempo, for provado motivo de força maior para o não recebimento, em tempo, do dividendo prescripto, o banco será obrigado a pagá-lo».

Art. 39 — Redija-se assim: «Os empréstimos poderão variar entre 100\$ e 2:000\$, a juízo da directoria, tendo por base duas tabellas que serão submettidas á approvação do Ministerio da Fazenda antes de entrarem em execução.

A primeira regulará os empréstimos de 100\$ a 500\$, aos prazos de tres, seis e nove mezes.

A segunda, os empréstimos de 600\$ a 2:000\$, a 10, 15 e 20 mezes.

§ 1.º Os funcionarios com vencimento inferior a 200\$ mensalmente, cujo emprego não offereça garantia de permanencia, a juízo da directoria, só poderão transigir pela primeira tabella e os empréstimos pela segunda tabella obedecerão á seguinte regra: dous mezes de vencimentos a 20 mezes; 2 1/2 mezes de vencimentos a 15 mezes e tres mezes de vencimentos a 10 mezes.

§ 2.º A amortização, calculada de accordo com o prazo combinado, será feita por consignação mensal, sempre igual, pois a quota della irá augmentando na mesma proporção que for diminuindo a do juro, de conformidade com o systema Price, que foi sempre adoptado pelo banco.

Art. 42 — Redija-se assim: «Logo que o capital do banco atingir a 2.500:000\$, iniciará elle as transacções para auxiliar a compra ou construcção de predios e, chegando a 3.000:000\$, as da carteira para seguros de vida independentemente de empréstimos.

Ao inicio de qualquer dessas transacções, porém, prece-dirá a regulamentação dos respectivos serviços, ouvidos o conselho fiscal e o fiscal do Governo».

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a tornar efectiva a encampação da Estrada de Ferro Oeste da Bahia, de accordo com o decreto n. 10.097, de 26 de fevereiro de 1913, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 de agosto ultimo, sob n. 104.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2.ª secção — N. 7 — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos effeitos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a tornar efectiva a encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, de accordo com o decreto n. 10.097, de 26 de fevereiro de 1913.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal. — Em resposta á vossa mensagem n. 93, de 18 do mez findo, tenho a honra de informar que o Poder Executivo, usando da autorização conferida pelo decreto n. 2.379, de 4 de janeiro de 1911, revigorada pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1912, contractou com o Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, a confecção de um projecto doCodigo Penal.

Depois do ouvido o Tribunal de Contas, foi aberto, pelo decreto n. 10.256, de 4 de junho de 1913, o credito de 60:000\$, para pagamento do trabalho, mas aquelle tribunal não tomou conhecimento do alludido contracto, por haver sido publicado fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á execução da lei que autorizou o Poder Executivo a contractar a organização de um projecto doCodigo Penal.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida resolução a inclusa exposição de motivos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a respeito da necessidade de ser aberto um credito supplementar na importancia de 260:000\$, ouro, para occorrer a despesas de transito territorial e maritimo, por conta da verba 2.ª — Correios — art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Importando em 338:113\$020 os pagamentos que ainda deverão ser feitos no actual exercicio a diversos correios estrangeiros, relativos a contas de transito — algumas de exercicios anteriores — já apresentadas á Repartição Geral dos Correios, conforme consta do quadro anexo, e sendo do 97:816\$130 o saldo existente na sub-consignação «Transito territorial e maritimo, etc.», da verba 2.ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria da despeza, torna-se indispensavel solicitar ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito supplementar na importancia de 260:000\$, ouro, para occorrer aos referidos compromissos e a outros de menor quantia que ainda possam ser verificados, cabendo-me salientar a urgencia de tal expediente, em face do que dispõe o art. 37 do regulamento da convenção postal universal, a que se referem os decretos ns. 1.720, de 16 de setembro de 1907, e 6.896, de 19 de março de 1908.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. O 30 — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos deste ministerio, relativa á necessidade de ser aberto um credito supplementar, na importancia de 260:000\$, ouro, para occorrer a despesas de transito territorial e maritimo, por conta da verba 2.ª, art. 74, da vigente lei orçamentaria da despeza.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal — A resolução do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a conceder a João José de Araujo Pinheiro, fiel de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, um anno de licença, com ordenado, em prerogação, para tratamento de saude, não pôde ser objecto de autorização, por haver fallecido o referido funcionario em 25 de julho ultimo.

Per esse motivo, nego sancção á alludida resolução, que acompanhou a vossa mensagem n. 98, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2.ª secção — N. 743 — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, negando sancção á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a conceder a João José de Araujo Pinheiro, fiel de 2.ª classe da Directoria dos Correios, um anno de licença, com ordenado, em prerogação, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Luiz Maximo Pinto a aposentadoria que pediu, no lugar do encarregado de cabine Saxby da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e parágrafo unico da letra b do mesmo artigo, da lei numero 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Augusto Tavares de Lyra

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Arthur Vieira Peixoto para o lugar de director da Casa de Correção;

Foi reformado com o soldo por inteiro de cabo de esquadra, nos termos do art. 152, n. 2, ultima parte, e 158 do regulamento approva-lo pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, o 2º sargento graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Oscar Joaquim de Oliveira;

Concederam-se na Brigada Policial do Distrito Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, medalhas de bronze, sem passalor, ao 4º tenente Thomastocles Solto de Barros Falcão, ao 2º sargento Servulo Francisco de Carvalho e ao cabo de esquadra Raul Ribeiro da Fonseca e passalor de bronze ao 4º sargento escriptorario Mario Teixeira dos Santos, que já possui a respectiva medalha, visto contarem os tres primeiros mais de 10 annos, e o ultimo mais de 15 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas;

Foram exonerados dos respectivos postos os tenentes José Fernandes da Silva e Justo Anselmo Bianchi, este da 4ª companhia do 10º batalhão de infantaria e aquelle, do 3º esquadra do 133º regimento de cavallaria, da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo, e o major José Nunes de Mattos, fiscal do 16º batalhão de infantaria, da mesma milicia, da comarca de S. Roque, no dito Estado, conforme requereram;

Foi privado do respectivo posto, nos termos do § 3º, do art. 65, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o alferes da 3ª companhia do 14º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital Mario Romão Gonçalves, visto achar-se ausente do districto do seu corpo ha mais de seis mezes, nem se ter apresentado ao commando superior no Estado do Rio de Janeiro, com a guia de mudança que obteve em 17 de setembro de 1913;

Foi declarado sem effeito o decreto de 29 de setembro de 1911, na parte em que promoveu a tenente-coronel commandante do 223º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Estado do Maranhão o tenente da mesma milicia Genivaldo Brasileiro Borges, conforme requerem.

— Por decretos de 4 do corrente foram removidos os promotores publicos:

Bacharel Aristides de Souza Lemos da comarca de Tarauacá para a de Senna Madureira, no Territorio do Acre;

Bacharel Jorge de Serpa da comarca de Senna Madureira para a de Tarauacá, no mesmo territorio.

— Por outros da mesma data:

Foi jubila-lo, com todos os respectivos vencimentos, nos termos do art. 31, §§ 2º e 3º, doCodigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e do art. 131 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o Dr. Antonio Victorio do Araujo Falcão, professor cathedratice de pharmacologia da Faculdade de Medicina da Bahia;

Concederam-se os seguintes acrescimos do vencimentos:

De 5%, a Henrique Coelho Netto, professor cathedratice, em disponibilidade, do Externato do Collegio Pedro II, correspondente a dez annos de exercicio no magisterio;

De 10%, ao Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa, professor cathedratice do internato do mesmo collegio, correspondente a 15 annos do effectivo exercicio no magisterio.

— Por decretos de 6 do corrente mez concedeu-se ao Dr. João Pandiá Calogeras a exoneração, que pediu, do cargo de ministro de Estado da Fazenda, sendo nomeado para o dito cargo o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 4 de agosto ultimo foi nomeado o veterinario da Inspectoria Veterinaria do 16º districto, Dr. Cesar d'Albrioux, para exercer o cargo de lente cathedratice da 2ª cadeira (Pathologia e Clinica chirurgicas, clinica obstetrica) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional, relativos ao mez de agosto findo:

De 3:319.999, 8:711\$, 169\$, 4:919\$333, 500\$ e 1:700\$, do pessoal subalterno da Directoria Geral de Saude Publica, Policia Maritima, Corte de Appellação, Archivo Nacional (inclusive auxilio para aluguel de casa), Secretaria do Forum e Repartição da Policia desta Capital, respectivamente (avisos numeros 3.413, 3.414, 3.420, 3.421, 3.423 e 3.421);

De 150\$, do auxilio para aluguel de casa do pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.419);

De 20 \$, do aluguel da sala para audiencias do Juizo da Primeira Pretoria Criminal (aviso n. 3.422).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes contas de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ás diversas repartições deste ministerio:

De 1:268\$580, 9:931\$733, 97:737\$505 e 310\$, respectivamente, á Casa de Detenção, Instituto Benjamin Constant, Hospital Nacional de Alienados e Lazareto da Ilha Grande (avisos ns. 3.415, 3.416, 3.417 e 3.418).

Solicitou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos, na importancia total de 883:0 \$, afim de occorrer ao pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão, até o dia 3 de outubro proximo vindouro e para as despezas com a impressão e publicação do debates (aviso n. 3.426).

Expediente do Sr. director geral:

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda foi restituído o processo da pensão de montepio pretendida por D. Joaquina Rosa Ferraz de Souza da Silveira, viuva do Dr. Luiz de Souza da Silveira, juiz de direito aposentado (officio n. 123).

Requerimento despachado

D. Margarida da Cunha Caetano, viuva do Amaro José Caetano, inspector de vehiculos, pedindo pensão de montepio. — Não compete a esta directoria affirmar, entre diversas certidões divergentes, qual seja a verdadeira. Por carencia de documentos comprobatorios do direito realmente exactos e por deficiencia de outros. — Indeferido o pedido.

Dia 4

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, foi restituído o processo relativo ao requerimento de D. Mariolizza Lima Aragão, filha de João de Araujo Lima, procurador seccional naquella Estado, feita a apostilla de casamento no titulo de pensão de montepio da peticionaria (officio n. 124);

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi restituído o processo da pensão de montepio pretendida por D. Leonor Vianna de Lima Guimarães e Marietta Henriques Guimarães e pelos menores Maria de Lourdes e Luiza, viuva e filhas de João Antonio de Lima Guimarães, agente de compras do Hospital Paula Candido (officio n. 125).

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1917

3º districto:

Joaquim Marques de Oliveira (2.814). — Certifique-se.

João Vieira de Araujo (2.782). — Como requer.

6º districto:

Leonor Grosso (2.893). — Certifique-se.

D. Albana Ferreira Dias (2.593). — A multa será relevada si as obras forem iniciadas no prazo de 90 dias.

Vilante Pinheiro (2.778). — Deferido.

Francisco Pereira Cablas (2.763). — Deferido.

Maria José Pereira (2.477). — Não pôde ser attendido.

7º districto:

Domingos Joaquim de Castro (2.730). — Certifique-se.

Manoel Julio Ferreira (2.831). — Certifique-se.

Dr. Jonathas de Freitas Pedrosa (2.796). — Sim, desde que o prédio não seja occupado antes das obras.

8º districto:

Feliciano Gonçalves Coelho (2.771). — Certifique-se.

Sebastião Gentil Rangel (2.818). — Certifique-se.

Clada & Comp. (2.823). — Certifique-se.

Laura Faro de Araujo (2.761). — Como requer.

Cícero Luiz (2.794). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

9º districto:

D. Jacinthia de Souza Barreto (2.839). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

D. Euzbroina Maria da Costa Vaz (2.826). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de dez dias.

Bruno Dantas de Brito (2.797). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

João Thomaz Vieira (2.762). — Reduzo a multa ao minimo.

João Pereira da Costa e outros (2.788). — Os requerentes já foram attendidos.

Jacomo De Nubila (2.631). — Mantenho o despacho anterior.

Secção de pharmacia:
Augusto Tavares de Andrade Filho (480). — Deferido, pagos os emolumentos.

SERVICO DE VACINAÇÕES

Durante o mez de agosto ultimo, foram effectuadas por funcionarios desta directoria geral 3.171 vacinações e 10.103 revaccinações, total 13.276, assim discriminadas:

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia — Inspector do serviço Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Firmo Barroso...	360	406	836
Dr. Oliveira Borges...	186	345	531
Auxiliar, Henrique de Oliveira...	139	250	409
Dr. Paula Maiwald...	133	261	397
Auxiliar Nelson Pagan...	69	131	200
Dr. Araujo dos Santos...	64	89	153
Dr. Leopoldo do Prado...	53	64	117
Dr. Vital de Mello...	12	99	111
Dr. Francisco Aragão	65	44	109
Auxiliar Gentil Reis...	34	70	104
Dr. Campos da Paz...	27	49	76
Auxiliar Paulo Medeiros...	32	42	47
Dr. Marcondes Romo...	21	46	67
Dr. Pego de Faria...	24	41	65
Dr. Sá Pereira...	15	49	64
Auxiliar Secundino Tamborim...	12	48	60
Dr. Franklin de Faria...	7	43	50
Auxiliar Oswaldo Pilar...	11	29	40
Dr. André Rangel...	17	17	34
Auxiliar Arthur Costa	14	17	31
Auxiliar Milton do Sousa...	8	24	32
Dr. Augusto Serafim...	4	3	7
Auxiliar Octavio Salema...	—	—	—
Total	1.327	2.260	3.587

Nono districto — Delegado de Saude Dr. Alvaro Graça:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Gurgel do Amaral	192	229	421
Dr. Eduardo da Fous...	294	198	493
Dr. Telles de Menezes	119	220	339
Dr. Servio Lima...	139	216	356
Dr. João Camargo...	141	141	282
Dr. Acricio Aires...	79	119	228
Total	865	1.143	2.008

Terceiro districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Placido Barbosa:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Caetano de Menezes	68	448	516
Dr. Arnaldo Quintella	25	98	123
Dr. Benjamin de Mattos	107	362	469
Dr. Adolpho Hasselmann	20	370	390
Dr. Fernando Soledade	15	82	97
Dr. Castello Branco	10	61	71
Dr. J. Placido Barbosa	23	77	100
Total	268	1.408	1.766

Oitavo districto sanitario — Delegado do saude, Dr. Barroso do Amaral.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Julio Augusto da Silva Maya	124	502	626
Dr. Reolpho Jo-setti	39	125	164
Dr. Carlos Duarte Pereira	70	57	127
Dr. Mauricio Barbalho	47	242	289
Dr. Pinto Guedes	62	171	233
Dr. Augusto Cesar de Freitas	129	119	248
Total	471	1.216	1.687

Quarto districto — Delegado do saude, Dr. Alberto da Cunha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Francisco Salema	87	203	292
Dr. Castro Lima	59	104	163
Dr. Franca Rangel	104	81	185
Dr. Paula Menonça	80	52	132
Dr. Lycurgo dos Santos	70	110	180
Dr. Octaviano Velho	312	198	540
Total	742	730	1.492

Quinto districto — Delegado do saude, Dr. João Pedro de Albuquerque:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Arthur Imbassahy	43	81	124
Dr. Alcindo Rangel	33	109	142
Dr. João Neri	119	400	519
Dr. Emygdio de Mattos	37	108	145
Dr. Aurelio Antunes	58	220	278
Dr. Belisario Penna	54	67	121
Dr. João Pedro de Albuquerque	8	6	14
Total	352	991	1.343

Segundo districto — Delegado do saude interino, Dr. Alfredo Porto:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. João Gomes da Cruz	177	463	610
Dr. Raul de Alencar Magalhães	91	108	199
Dr. Alfredo H. de Mattos	39	82	121
Dr. Frederico Nabuco	13	71	84
Dr. Armindo Lima	9	26	35
Total	329	750	1.079

Sexto districto — Delegado do Saude, Dr. Theophilo Torres:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. J. P. Fontenelle	23	74	97
Dr. Barros Barreto	16	218	264
Dr. Leilio da Cunha	14	11	25
Dr. Carlos Villela	97	95	192
Dr. Silvino Pereira	35	75	110
Dr. Castello Branco	61	55	116
Dr. Leocadio Chaves	4	5	9
Total	250	563	813

Setimo districto sanitario — Rua Haddock Lobo n. 77 — Delegado de saude, Dr. Henrique Autran.

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Raul Sobral	14	24	38
Dr. Barroso Nunes	43	37	80
Dr. Amarilio de Vasconcellos	15	26	41
Dr. Guedes de Miranda	42	62	104
Dr. Mario de Magalhães	118	283	403
Dr. Pereira de Vasconcellos	14	35	49
Dr. Silvino Pereira	3	2	5
Total	249	471	720

Primeiro districto — Delegado de saude, Dr. Leonel da Rocha:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Orlando Roças	44	66	110
Dr. José Vieira Romo...	8	52	60
Dr. Armando do Oliveira	14	60	74
Dr. Carlos P. Costa	42	30	72
Dr. João Luiz Vianna	110	96	206
Dr. Eimundo de Oliveira	30	75	105
Total	248	379	627

Decimo districto — Delegado do saude,
Dr. Lafayette de Freitas:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. Gusmão Lobo....	70	67	137
Total.....	70	67	137

Policia Sanitaria do Porto:

	Vacinações	Revaccinações	Total
Dr. J. F. Costa Lima..	—	17	17
Total.....	—	17	17

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento no mez de julho.

	Vacinações	Revaccinações	Total
	1.746	4.273	6.021

Visto. Em 6 de setembro de 1917.—Dr. Maurício de Abreu, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 18 de agosto de 1917

Bernardo Correia da Cunha.—Certifico.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 73 — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.

Na conformidade do que foi resolvido sobre o assumpto do objecto do officio n. 88, de 31 de maio ultimo, do Collectoria Federal do Iguaçu, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que não aceitem mais o deposito de taxas relativas ao registro «Torrens». — João Pandiá Calogeras.

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel Manoel Pimentel de Barros Dittencourt, para o lugar de collector das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro;

Maximino Gomes Porto, para o do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Thozopolis, no mesmo Estado;

O bacharel Lydio Octavio Gomes da Silva, para o lugar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Alagoas;

O agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado acima referido José Tavares de Figueiredo, para idêntico lugar na capital do mesmo Estado.

Foi exonerado o bacharel Arthur Vieira Poixoto do lugar de collector das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, por ter accedido outro emprego.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 164 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 597, de 27 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 544\$620, do que é credor Nicola Verlangieri, na qualidade de cessionario de diversas ex-praças do Exército, rogo vos digneis prestar os esclarecimentos de que trata a informação de fls. 43 v. da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 83 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 2.449, de 14 de junho ultimo, relativo á divida, na importancia de 1:155\$555, de que é credor Manoel Pereira de Souza, pela gratificação que lhe compete por ter exercido as funções do cargo de juiz substituto federal na secção do Estado do Matto Grosso, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do anno passado, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 7 v. da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 84 — Em resposta ao vosso aviso n. 873, de 4 de agosto proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que nesta data fica o encaregado do armazem n. 6, Dr. Luiz Augusto Bolto, autorizado a entregar ao director da Casa de Detenção dous automoveis que o mesmo director julgar aproveitaveis para o serviço de conducção de detentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 114 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o incluso processo, remittido ao Thesouro com o vosso aviso n. 2.026, de 23 de maio do anno passado, e relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, da importancia de 2:938\$ á Sociedade Portuense Beneficente do Amazonas, de divida de exercicios findos, proveniente de serviços hospitalares prestados a esse ministerio nos annos de 1908 e 1909, resolveu, em sessão de 27 de julho ultimo, segundo comunicação feita no officio n. 604, de 4 de mez subsequente, recusar registro á referida despesa, por não estar provado que tivesse havido a interrupção da prescrição quinquennal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 145 — Em solução ao que me solicitastes em aviso n. 986, de 12 do março de 1915, cabo-me comunicar-vos haver expedido ordens, nesta data, para que os Administradores de mesas de rendas a que estejam affectos serviços a cargo de delegacias ou agencias das capitancias dos portos cumpram fielmente os encargos que lhes attribue o artigo 669 do vigente regulamento das mesmas capitancias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 337 — Havendo o Tribunal de Contas conhecido a Francisco Muniz Freire, guarda,

livros, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, direito á gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos de inactividade e requerido o inactivo de quem se trata o apostillamento do seu titulo, de conformidade com aquella decisão, tenho a honra de remetter-vos o respectivo processo, para os fins convenientes, visto que, em aviso n. 14, de 9 de janeiro deste anno, declarastes, em solução ao que vos dirigi em 18 de novembro do anno passado, que o aposentado em questão carecia de direito aos addicionaes reclamados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 338 — Remettendo o incluso processo, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs situado no lugar denominado Fundo do Sacco, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio Grande do Norte, pretendido pelo Dr. Celso Augusto de Santiago Caldas, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeiteiro do Banco do Brasil:

N. 27 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.150, de 20 de agosto proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser remittida á Directoria Geral do Contabilidade Publica, acompanhada da respectiva conta, uma cambial de £ 4.005-49-0, pagavel em Londres a 3 d/v.

N. 28 — Peço-vos providencias no sentido de ser remittida á Directoria Geral do Contabilidade Publica, acompanhada da respectiva conta, uma cambial de £ 25-1-3, pagavel em Londres a 3 d/v, conforme solicito o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 2.437, de 18 de agosto proximo findo.

— Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 458 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a cópia do officio n. 84, de 24 de agosto proximo passado, da Recebedoria do Districto Federal, que deixou de acompanhar ao meu officio n. 452, de 30 do mesmo mez.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 456 — De posse do vosso precatório de 26 de julho ultimo, passado a requerimento de D. Narciza Andrade de Miranda Ribeiro, viúva do Dr. José Cesário de Miranda Ribeiro, ex-desembargador da Corte de Appellação desta Capital, cabo-me comunicar-vos que o mesmo não pôde ser cumprido, por não estar certa a conta de fls. 31 dello constante.

N. 457 — De posse do vosso precatório de 26 de julho ultimo, passado a requerimento de D. D. Maria Celia de Miranda Ribeiro e Vera Octavia de Miranda Ribeiro, filhas do Dr. José Cesário de Miranda Ribeiro, ex-desembargador da Corte de Appellação desta Capital, cabo-me comunicar-vos que o mesmo precatório não pôde ser cumprido, por não estarem certas as contas de fls. 33 e 34 dello constantes.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 41 — Autorizo-vos a providenciar assim de que a todas as empresas carboníferas seja permittido acompanhar oficialmente as experiencias sobre o carvão que for por ellas fornecido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1917 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 179 — Em resposta ao vosso telegramma de 8 do mez passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Viação, segundo communicou em aviso n. 703, de 23 do mesmo mez, já providenciou para que sejam considerados officiaes os telegrammas que forem apresentados pelos escripturarios dessa delegacia Custodio Menoleu Pontes e Abelardo Alvares de Araujo, que se acham em commissão de inspecção da Collectoria das Rendas Federaes de S. Felix, nesse Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 728 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 68, de 13 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Schmidt Forst & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega do Santos, nesse Estado, classificando como «carbonato de calcio impuro», da taxa de 100 réis por kilogramma, de accôrdo com a lei orçamentaria para o anno de 1915, revigorada pela de 1916, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 39.696, de 12 de setembro do anno passado, como «gesso, em pó ou calcinado», da taxa de 60 réis por kilo do art. 628 da tarifa vigente, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, tomar em consideração o alludido recurso, para o fim de classificar a mercadoria em anexo como «giz em pedra», para pagar 30 réis por kilo do art. 629 da mesma tarifa, de accôrdo com a classificação adoptada pela alfandega desta Capital.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 163 — Em officio n. 43, de 30 de março do corrente anno, propuzestes que, a exemplo do que ficou resolvido quanto ao Sr. Manoel José de Carvalho, negociante á praça Gonçalves Dias n. 11, com o commercio de alfaiataria, se exija do Sr. José Seraphim Rodrigues, socio concordatario da firma fallida de Rodrigues & Medeiros, a quem foi permitido pagar em prestações mensaes de 100\$ o seu debito de 672\$, de imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1915 e 1916, assignatura de termo de responsabilidade na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e mais que a alludida procuradoria geral, após o lavramento dos termos respectivos e convito aos interessados para a solução das dividas, assim fraccionadas, todas as vezes que aquelles se apresentem, expeça as necessarias guias a essa recebedoria para a cobrança, dando essa recebedoria sciencia áquella do pagamento effectuado, para a devida averbação no termo lavrado, sendo, para effeito de arrecadação em prestações, pela forma ordenada, substituidas as certidões do divida já extrahidas.

Em solução, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de agosto proximo findo, resolveu que se proceda conforme a vossa proposta.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 869 — Enviando o incluso officio, sob n. 40.727, de 31 de agosto proximo findo, da Sociedade Nacional de Agricultura solicitando nova classificação para o enxofre, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro do dia 1, vos pronuncieis a respeito.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 870 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.328, de 13 de agosto findo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves solicitam restituição da differença entre os direitos integraes pagos pela partilha de filhas de Flandres despachada pela nota de importação n. 6.494, do abril ultimo, e a taxa de 8 % de que trata o art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 30 do citado mez de agosto, autorizar a restituição de 467\$160, em ouro, o 382\$240, em papel.

N. 871 — Para os effeitos do art. 3º, § 5º, de regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos que o 1º official aduaneiro dessa alfandega Ricardo Alves de Azevedo Coutinho foi julgado em condições de invalidez na inspecção de saúde a que foi submettido no dia 18 de agosto ultimo.

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 316 — Peço providencias para que ao fiscal de seguros Dr. David Campista Junior, que vae a S. Paulo em commissão, seja concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, com direito a leito, entre esta e aquella Capital.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 164 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 135, de 3 de julho ultimo, e relativo ao requerimento em que Custodio da Costa Braga recorre do vosso despacho exiginlo a prova de direito de propriedade de Guilhermina Augusta Carvalho Castro e outros do prelio n. 92 á rua Larga de S. Joaquim, hoje Marechal Floriano n. 123, que o recorrente arrematou em praça do Juizo da 8ª Pretoria, resolveu, por despacho do dia 1 do vigente, deferir o alludido requerimento.

N. 165 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 116, de 7 de junho ultimo, e interposto por Ferreira & Gabaglia, da vossa decisão exigindo o pagamento com revalidação do sello devido sobre a quantia de 120.000\$, correspondente á hypotheca do predio á rua Conde de Bomfim n. 1.297, com todos os machinismos e accessorios, para garantia da divida, conforme consta da escriptura annexa ao processo que acompanhou o vosso citado officio, resolveu, por despacho de 3 do vigente, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 293 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Tolentino Buono de Paiva, escriptura da Collectoria Federal do Paraisopolis, Estado de Minas Geraes.

—Sr. Dr. Luiz Augusto Botto, encarregado do armazem n. 6:

N. 317 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 873, de 4 de agosto findo, resolveu autorizar-vos a entregar ao Sr. director da Casa de Detenção dous automoveis dos existentes nesse armazem, que o mesmo director julgar aproveitaveis para o serviço de conducção de detentos.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, proferido no processo do aviso numero 986, de 12 de março de 1915, em que o Ministerio da Marinha solicita providencias

para que o actual administrador da Mesa de Rondas de Itacoatiara não mais exerça, da forma por que o faz, as funções decorrentes do art. 669 do vigente regulamento das Capitancias de Portos, recommendo providencias para que os actuaes administradores da Mesa de Rondas e Postos Fiscaes nesse Estado cumpram fielmente o alludido regulamento, sempre que tenham attribuições para o fazerem.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 181 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio numero 140, de 16 de julho ultimo, relativo ao facto de se haver aumentado do serviço o 3º escripturario Affonso Soares de Macedo, o do que trata o telegramma de 6 do mez seguinte, em que consultaes sobre si a esse empregado se deve dar exercicio, visto se ter elle apresentado sem que justificasse a ausencia, resolveu, por despacho de 21 de agosto findo, que si ao referido funcionario não foi applicada a pena de suspensão, nos termos do art. 23 do regulamento das delegacias fiscaes, não se lhe pôde impedir o exercicio de suas funcções, por se não achar dellas afastado a qualquer titulo.

Outrosim, de conformidade com o mesmo despacho, declaro-vos que, além do desconto integral dos respectivos vencimentos (art. 3º do regulamento citado), deve ser o escripturario em questão advertido pela falta commetida.

Confirmando, assim, meu telegramma de 24 do proximo passado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 146 — Devolvendo o processo que me transmittistes com o officio n. 20, de 26 do fevereiro do anno passado, a que se refere o de n. 82, de 18 de setembro, relativo á habilitação dos herdeiros do bacharel Pedro Gomes da Rocha, ex-procurador fiscal dessa delegacia, recommendo providencias no sentido indicado no parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu J. S. Cavañas, fabricante de manteiga nesta capital, e ao que consta do aviso n. 71, de 14 de agosto findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e commercio, resolveu, por acto de 30 daquelle mez, autorizar o desembarço, na Alfandega dessa capital, das 9½ caixas daquelle producto, de marca F. Tony, retidas nos armazens da mesma alfandega, para onde foram desembarcadas de bordo dos vapores Pará, Maranhão e Ceará, em 30 de dezembro ultimo, 2 do fevereiro e 10 de junho subsequente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 294 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 126, de 18 de agosto do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, lavrado em 2 de julho de 1915, contra Steiner Martin & Comp. pelo 1º escripturario daquella alfandega Hedefonso das Neves Muniz, resolveu, por despacho de 29 do mez proximo findo, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93 — Remettendo, incluso, o processo originado do officio em que a Caixa de Amortização pede esclarecimentos em relação ás apolices uniformizadas, ns. 431.053 a 431.058, dadas em caução por Adalberto Nacar Correa, administrador da Mesa de Rendas na

Fôz do Iguaçu, as quaes se acham naquella caixa, inscriptas em nome diverso do em que o estão nessa delegacia, processo aquelle de que faz parte igualmente o officio n. 87, de 3 de agosto, em que me communicas não terdes recebido a ordem em que vos dei conhecimento da prestação da fiança em questão, recomendo prestais, com urgencia, as informações necessarias á solução do assumpto.

N. 94 — Devolvendo o processo transmitido com o vosso officio n. 75, de 27 do junho findo, relativo á habilitação á percepção do meio soldo a que se julga com direito D. Thoreza Christina Dacheux do Nascimento, filha do marechal de campo, graduado, Pedro Maria Xavier de Castro, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do 31 do agosto ultimo, resolveu indeferir aquella pretensão, attendendo a que a habilitanda ora casada ao tempo do obito do seu pae, 23 de maio de 1880, o que só em 1902 foram as filhas casadas equiparadas ás solteiras, pelo decreto n. 316, de 10 de janeiro do mesmo anno.

— O Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 64, de 23 de março do anno passado, em que a Companhia de Navegação Sud Atlantica recorre do despacho da alfandega dessa Capital, impondo ao commandante do vapor francez *Samara*, daquella companhia, a multa de 1:061\$140, de direitos em dobro, pela falta de volumes verificada, na conferencia da manifestação do vapor, resolveu, por acto de 31 do mez findo, negar provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 316 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 336, de 13 do agosto findo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmão solicitam restituição da differença entre os direitos integraes pagos pela partida de folhas de Flandres despachada pela nota de importação n. 849, de fevereiro ultimo, e a taxa de 8 % de que trata a alinea I, § 8º, do art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 31 do citado mez de agosto, autorizar a restituição de 322\$940, em ouro, e 272\$, em papel.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 729 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 399, de 14 do julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Hermogenes Silva Machado actualmente fiel do thesoureiro dessa repartição, do acto pelo qual indeferistes o requerimento em que o mesmo pede pagamento de vencimentos integraes daquelle logar, então vago, o que occupou interinamente no periodo de 10 de abril a 19 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que a pretensão do recorrente está prevista no art. 1º, combinado com o art. 5º do regulamento annexo ao decreto n. 1.905, de 14 de outubro de 1857.

Directoria da Despesa Publica

Directoria da Despesa Publica—Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1917.

PORTARIA N. 151

O director da Despesa Publica communica a todo o pessoal da directoria, para sua sciencia, haver recebido hoje a seguinte carta, assignada pelo ministro da Fazenda, Exmo. Sr. Dr. João Pandiá Calogeras:

«Gabinete do ministro da Fazenda—Rio de Janeiro, 4 do setembro de 1917. Amigo Sr. João

vita Eloy—Não quero deixar o cargo de ministro, do qual me concedeu exoneração o Exmo. Sr. Presidente da Republica, sem vir dizer-lho, bem como a todo o pessoal de sua directoria, quanto sou grato a todos pelo decisivo auxilio e pela dedicação indiscutivel com que me ajudaram a cumprir meus arduos deveres, em periodo, talvez sem par, da historia de nossa terra. Levo, desta casa, a melhor impressão pela honradez e pelo amor ao trabalho do functionalismo, que nella se applica com tanto esforço, nem sempre convenientemente apreciado, a colaborar na obra commum do engrandecimento do Brasil. Para onde quer que me leve a sorte, po'lem todos ter certeza de que saberei testemunhar quanto acima deixo escripto, e em mim encontrarão todos, além do antigo companheiro de trabalho, um amigo. Saudações affectuosas do amigo obrigado.—*Calogeras*.—*João Eloy*.

Requerimentos despachados

Dia 25 do agosto de 1917

Amphiloquio da Silva Ferreira, pedindo restituição de documento.—Declaro o numero e a data do aviso do Ministerio da Viação que encaminhou o processo ao da Fazenda.

Maria Magdalena Maciel Monteiro, pedindo certidão.—Dirija-se, querendo, á Directoria do Gabinete.

Dia 27

Maria Thereza do Jesus, exercicios findos, 90\$652.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 28

Luiza Páutila de Souza, pedindo pagamento do pensão pela Mesa de Rendas do Macahé.—Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 29

Elmira Oliveira da Silva Costa, pedindo pagamento de pensão nesta Capital.—Requeira directamente á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, onde pagará o sello devido pela expedição da guia.

Paulo Marçal de Freitas, pedindo entrega do documentos.—Indefirido, á vista da informação. Prove que ainda é tutor dos menores.

Dia 30

Aristoteles Lobo, como procurador de Margarida Pires da Conceição e outra, reclamando contra a falta de cumprimento, por parte da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de uma requisição do juiz de direito de Além Paralyba.—Prove a qualidade do procurador.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 679\$925.—Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 1 de setembro de 1917

Anna Innocencia Lisboa Schumann, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido.—Selle os documentos de fls. 4 e 5 e faça reconhecer as firmas dos signatarios dos mesmos documentos.

Heraclita Fioravante, montepio.—Completo o sello do documento de fls. 3.

Rosa Cornelio dos Santos, pedindo pagamento de pensões pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes.—Providencie sobre o pagamento do sello da guia.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1917

Ilmo. Sr. M. P. de Souza Dantas, DD. consul geral do Brasil no Havre:

N. 104 B—Em data de 14 do julho foi recebido desse consulado um officio communi-

cando remessa de 68 2ª vias de facturas de ns. 70 a 137.

Como até o presente não foram recebidos esses documentos, solicito de V. S. as providencias necessarias para que me sejam enviadas cópias dos mesmos, com a maior urgencia possivel.

Provaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e do meu distincta consideração.

— Ilmo. Sr. José Pinto de Souza Dantas, DD. consul geral do Brasil em Paris:

N. 105 B—Não tendo sido recebidas as 2ª vias de facturas ns. 4.900 a 5.091, naturalmente por se terem extraviado no Correio, solicito de V. S. a fineza de me serem enviadas cópias das mesmas.

Com a antecipação dos meus agradecimentos, asseguro a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. Francisco Crooko y Heredia, DD. vice-consul do Brasil em Malaga:

N. 106 B—Accuso o recebimento, nesta data, das segundas vias de facturas ns. 91 e 92, remetidas com o officio de V. S. sob o n. 23.

Até o presente não foram recebidas as de ns. 86 a 90, cujas cópias lho solicito, assim como as de ns. 21, 28 e 84, a que se referem os officios desta directoria, sob os ns. 76 B e 91 B, de 13 de junho e 16 de julho corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 219 C—Remettendo a V. S. os inclusos mappa do commercio exterior do Brasil, solicito as ordens precisas para que sejam impressos, em avulsos, 1.500 exemplares de cada um.

Asseguro-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 do setembro de 1917

Octavio Machado Fernandes.—Annulle-se a contra-fé e officio-se de accordo com o parecer.

Mario França Miranda.—Idem, idem.

Jorge, Juracy e Juvenal.—Idem, idem.

Francisco Soares Barbosa.—Idem, idem.

Maria Ignacia Rocha Liberato.—Idem, idem.

Representação sobre o predio n. 13 á rua Ida.—Annulle-se a divida, officiando-se e procedendo-se nesta repartição de accordo com o parecer. Juntam-se as certidões cancelladas ao processo e volte.

João Antonio Silveira.—De accordo com o parecer, transfira-se o estabelecimento ex-officio para Francisco Fernandes Araújo. Imponho ao mesmo a multa de 50\$, minimo, nos termos do regulamento em vigor. Annullo-se as dividas de que trata o parecer o officio nos termos do mesmo.

Antonio Oliveira Brito.—Transfira-se.

José Bernardo Cardoso.—Idem.

Leonardo Lopes Alves.—Idem.

José Peres Trilha.—Idem.

Antonio Porfirio e outros.—Sim, mediante recibo.

Apolonia Arrogo.—Selle regularmente o documento de fls. 3, e volte, querendo.

S. M. Grace & Comp.—De-se a baixa.

Joaquim Henrique Bernardino.—Provo o allegado.

Aurelio Augusto Barboza.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do parecer.

Alfredo Fernandes Santos.—Pague o debito.

Rosa Maria Jesus.—Prove o allegado.

Norton Megaw & Comp. — A' 2ª Sub-diretoria.

J. Machado. — Prove o allegado.

João Ayres Rodrigues. — Faça-se o cancelamento proposto. Junte-se a certidão cancelada e volte o processo.

Carlos Leitão. — Prove o allegado.

F. Magalhães. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

F. Lopes Almeida. — Faça-se a alteração, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

Marvin & Comp. — Dê-se a baixa.

Antonio Joaquim Ribeiro Freitas. — Reduza-se o valor locativo a 3:80\$ em 1918.

Bento & Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a João Alexandrino de Brito a multa de 50\$, na forma do parecer.

Balbôa & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Leonor Bulhões de Souza. — Faça-se a anotação proposta. Prove o consumo por hydrometro, de accôrdo com o parecer.

Vicente Izzo. — Sello o documento de fs. 2.

Fontes & Fernandes. — Paguem o debito.

José Joaquim Cunha Carqueja. — Faça-se a anotação de accôrdo com o parecer, junte-se a certidão cancelada e volte o processo.

José Rodrigues Araujo e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de 10\$, de accôrdo com o parecer.

Antonio Souza. — Complete o sello do documento de fs. 7.

Eduardo Thomé Abrantes. — Prove o allegado.

Georgina Romen Magalhães. — Idem.

Medeiros & Silva. — Idem.

Antonio Pinto Cardoso. — Idem.

José Cremonese. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Alfredo Fernandes Santos. — Pague o debito.

Joaquim Oliveira. — Não ha o que deferir, visto que a divida é procedente contra Gonçalves & Lago.

Eduardo Luz. — Revalido o sello da petição.

Antonio Cardoso Lopes. — Pague a diferença de imposto.

Barbosa & Dourador. — Deferido, devendo o requerente recolher a diferença de 20\$, nos termos do parecer.

Antonio Monteiro Almeida. — Indeferido, visto ser procedente a divida, conforme o parecer.

Daniel Antonio Ferreira. — Satisfaga a exigencia.

Frignani & Comp. — Idem.

França & Ramos. — Idem.

Alfredo Fernandes Santos. — Idem.

José Santos Ferreira. — Idem.

Import Irmãos & Comp. — Idem.

Lopes & Almeida. — Idem.

Santiago & Sobrinho. — Idem.

Arthur Guimarães. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, nos termos do regulamento em vigor.

João Felippo Pereira. — Idem idem.

Dr. Ulysses Faro. — Idem idem.

A. Bittencourt. — Idem idem.

Theophilo Moraes. — Idem idem.

Croschi & Graving. — Idem idem.

Scott & Hume. — Idem idem.

E. Jacobina. — Idem idem.

Alvaro Pereira. — Idem idem.

Adalberto Corrêa e Pereira. — Idem idem.

E. Viret. — Idem idem.

Dr. Nascimento Silva. — Idem idem.

Auto n. 17—Contra Meira & Comp.

Contra Meira & Comp., estabelecidos com fabrica de cerveja á rua Senador Euzébio numero 134, foi lavrado o auto de fs. 2, por terem sido encontradas expostas á venda, na se-

ção de varejo da mesma fabrica, quatrocentas e oitenta e tres (483) garrafas de cerveja, sem estarem selladas nem rotuladas, notando-se que o auto menciona, por equívoco, ser a referida fabrica situada naquella rua n. 34.

Constam do respectivo processo não só as allegações de defesa apresentada pelos autuados, como também a informação, a respeito, prestada pelo agente fiscal autuante.

Em seu parecer de fs. 8 e 9, o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo no Districto Federal aprecia a materia do processo e considera provada a infracção autua la, accrescentando:

que o art. 49, lettra b, n. III, do regulamento vigente—obriga as fabricas do art. 93, lettra a, n. III (classificação a que pertence a dos autuados) a estampilhar os productos antes da exposição á venda na secção do varejo; e o art. 77, paragrapho unico, obriga-os a rotulagem no mesmo caso; e estando provado que as garrafas de cerveja apprehendidas se encontravam na secção do varejo, não procedem as allegações de defesa;

que «quanto ao engano do numero, em face do preceito do art. 154, § 1º, do regulamento, o caso carece de importancia, pois, além do não existir fabrica de cerveja no n. 34, não ha na rua de que se trata outra fabrica sob a firma de Meira & Comp.

Assim, tudo examinado, julgo procedente o auto de fs. 2, e imponho aos autuados Meira & Comp. a multa de 600\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, lettra k, ns. I e III, combinado com o art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—Intimem-se.

Notificação n. 95, contra José Carneiro.—Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Vieira da Luz, imponho a José Carneiro, estabelecido a rua Theophilo Ottoni n. 33, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos por grosso, por meio de amostras, a multa de 20\$, por infracção dos arts. 6º e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o previo deposito das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 96, contra a Companhia Industrial Textis.—Idem, idem.

Idem n. 97, contra A. Araujo.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 98, contra Salia Kayatte.—Idem, idem.

Idem n. 99, contra Pontes & Faria.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.003—Ao Sr. presidente da junta de alistamento militar do 2º municipio, Irajá, devolvendo as listas de ns. 514 a 527.

N. 1.004—Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica, pedindo o comparecimento a esta repartição de um empregado para o fim de fazer a mudança de um aparelho.

N. 1.005—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição da operaria Maria Luiza Menna Barreto de Mello em que pede licença.

Requerimento despachado

Sabino Antonio do Nascimento.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de agosto de 1917

Aos directores da companhia do seguros, Confiança:

N. 517—Declarando que os valores das apolices, cotados na Bolsa, devem ser determinados pela importancia do seu custo e não pela estimativa que se lhes possa dar, pois, de outro modo, pela inflação do activo, seria permissivel que as sociedades viessem a distribuir, sob a forma de dividendo, o capital social.

—Aos directores das sociedades A Mundial e A Rio de Janeiro:

Ns. 518/519—Chamando a attenção para a data em que devem ser realizados os sorteios para que não incidam na pena do art. 16 do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro.

—Aos delegados regionaes de seguros:

Ns. 520/525—Recomendando que declararem aos directores das emprozas de seguros terrestres e maritimos não ser permissivel a pratica de inutilização de sello nas contas mensaes de cobrança do premio ao segurado que deverá ser feito na apolice por occasião de ser averbado, mensalmente, o total das responsabilidades.

Dia 1 de setembro de 1917

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 526—Rogando providenciar no sentido de ser fornecida ao fiscal do seguros Dr. David Campista Junior, que vac em commissão desta inspectoria a S. Paulo, uma passagem de primeira classe de ida e volta com direito a leito.

Dia 3

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 527—Remettendo, devidamente informado, o processo relativo ao pedido de approvação das alterações dos estatutos da companhia de seguros Confiança.

Dia 4

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 528—Remettendo, para cumprimento do despacho, os papeis da Associação Mutua Paulista que acompanharam o officio n. 502.

—Ao representante da companhia de seguros Albânia:

N. 529—Recomendando informar o motivo da diferença existente entre o total dos premios arrecadados durante o primeiro semestre deste anno e a somma das guias do pagamento do imposto.

—Aos representantes da Alliance Assurance Company, Limited:

N. 530—Recomendando fazer a publicação, no Diario Official, do balanço das operações no Brasil e chamando a attenção para o art. 2, n. II, do decreto n. 3.072, que determina a reserva obrigatoria de 20 % e a falta de observancia obriga á penalidade do art. 66 do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Interesse Publico.—Certifique-se.
Mutualidade do Sul.—Certifique-se o que constar.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de setembro corrente:
Foram exonerados:
O capitão de fragata Heraclito Belfort Gomes de Souza do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estao do Pará, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Ricardo Greenhalgh Barreto do cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Arthur da Costa Pinto do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Cyro Camara Carlos do cargo de capitão do Porto do Estado da Parahyba, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Antonio Muniz Barreto de Aragão do cargo de ajudante da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, que interinamente exercia;

O capitão tenente José do Amaral Castello Branco do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, que interinamente exercia;

O capitão tenente Octavio Perido Burnier do cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alberto Carlos da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O capitão de corveta Antonio Muniz Barreto de Aragão para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado da Parahyba;

O capitão de corveta Arthur da Costa Pinto para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado de Alagoas;

O capitão tenente José do Amaral Castello Branco para exercer, interinamente, o cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 4 do corrente, reformando o mestre do Corpo do Sub-Officiaes da Armada José Gregório Ferreira.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.318 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 4 do corrente, aposentando Theodorico Clemente Franca, no cargo de primeiro pharoleiro, acompanhado dos respectivos terminos de inspecção de saude, do requerimento inicial e de uma certidão de tempo de serviço.

N. 3.321 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa relação n. 21, na importancia de 44:529\$873, referente a 26:00\$000 de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta das respectivas verbas do orçamento vigente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.320 — No intuito de facilitar as communicações entre a Estação Central Radiotelegraphica deste ministerio e os diversos ajudantes que devem partir para diferentes pontos do Brasil, em serviço da alludida estação, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que em todas as estações telegraphicas seja concedida a necessaria franquia, mediante a apresentação da carteira expedida pelo Gabinete de Identificação da Armada.

Os referidos ajudantes usarão a assignatura «Ajudante da Estação» depois de seu nome nos telegrammas de serviço.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 3.326 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao fogaista da

1ª classe, n. 1.511, Octacilio Caetano dos Santos, ao soldado naval Cantiliano Marques da Costa e marinheiro nacional grumeto Elias Chrispim, visto terem sido julgados invalidos, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista, reformado, Izaias Manoel dos Reis Lobo.—Dirija-se ao Archivo Nacional. (339 — Bibliotheca).

Fiel do 2ª classe José Corrêa de Almeida.—Apresente quitação do alanceo, previamente. (374 — 3ª Secção da Contabilidade).

Marinheiro nacional 1º sargento Thomé de Souza.— Indeferido, de accordo com as informações. (3.258 — C. de Marinheiros).

Albino Pigueira Galvão.—Complete o sollo. (1.514 — Insp. de Portos e Costas).

Azamor Guimarães.— Compareça na Directoria do Expediente. (Req. de 3 de setembro).

João dos Santos, ex-fogaista.— Indeferido. (Req. de 4 de setembro).

Capitão-tenente Alfredo do Sá Rebello.— Indeferido, á vista do aviso n. 1.546, de 30 de abril de 1915. (Req. de 3 de setembro).

Evaristo Rodrigues, fogaista extranumerario.— Compareça no Gabinete do Sr. ministro. (2.756 — Insp. do Saude).

Henrique Watson.— Compareça na Directoria do Expediente.

José Vieira da Cunha.— Compareça na Directoria do Expediente.

Samuel Ubaldo Xavier.— Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 3.614, do 31 de agosto ultimo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da lei n. 3.970 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.243, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 230).

— Sr. inspector federal do Viação Maritima e Fluvial:

Em solução ao vosso officio n. 449, de 20 de agosto proximo findo, na parte em que consultaes sobre o criterio a seguir para a fixação da renda liquida do navio-motor *Itamaracá*, requisitado pelo Governo á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á vista de não poder ao caso ser applicado o disposto na clausula XXIV do contracto da companhia, por só haver o mesmo navio realizado duas viagens, e considerando que, em consequencia da diversidade do seu typo, da sua maior capacidade e do seu tambem differente systema de motores, não foi exequível o calculo, segundo as indicações e bases do Sr. consultor geral da Republica, no parecer remettido a essa inspectoria, por cópia, com o aviso n. 27, de 29 de maio ultimo; tudo bem ponderado, declaro-vos, para os fins convenientes, que a renda em questão deverá ser determinada

pela média, reduzida a dias, que tenha o vapor traçado, isso porque o seu trafego não attingiu o anno do contracto.

Fi a entenlido, porém, que, para obtenção dessa média, cumpre que examineis os documentos referentes á receita e despesa do alludido navio-motor, afim de ser, com segurança, determinada a média exacta da sua renda liquida (aviso n. 39).

Segunda secção

Expediente de 5 de setembro de 1917 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Ao termo do accordo, celebrado em 19 do abril do corrente anno, que reviu, em virtude do decreto n. 12.399, de 6 de dezembro de 1916, o contracto feito com Antonio Mendes Fernandes Limoeiro, de conformidade com o decreto n. 8.341, de 3 de novembro de 1910, o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 11 de maio ultimo, recusar registro, sob o fundamento de não ter havido diminuição de encargos para o Thesouro, condição, segundo o mesmo julgado, indispensavel para a revisão e objecto fundamental da autorização do art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorado pelo n. XII do art. 73 da lei da despesa do exercicio vigente.

Tendo este ministerio, pelas razões adduzidas no aviso n. 16, de 18 de junho ultimo, pedido que fosse reconsiderado o sobredito acto de 11 do maio, resolveu aquelle instituto, em sessão de 3 de agosto proximo findo, manter a sua anterior deliberação.

Conformando-se o Governo com essa decisão, por força da qual, deante da clausula primeira do accordo de que se trata, se tornou elle inexecuível, recomendo-vos seja o dito contractante notificado, com urgencia, para que declare si convém em que fique reduzida de 1 % (um por cento) a importância da subvenção kilometrica estipulada na clausula 3 do referido accordo, modificação que, mantidas todas as outras condições deste, permittirá que seja o assumpto submettido novamente ao julgamento do Tribunal de Contas (aviso n. 181).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1917

Alexandre Rosa.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Apriçio de Assis.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Antonio Pereira Dutra.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Braz Ribeiro da Silva Junior.—Concedo 30 dias com o ordenado.

Cresciano José Borges.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Diogo Ramos de Oliveira.—Concedo 90 dias com o ordenado.

Francisco Gomes Ferreira Braga.—Concedo 60 dias com o ordenado.

Francisco Alves de Deus.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Hermenegildo João Barbo.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Honorio Telles do Amaral.—Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

Juvenal da Silva.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

João Pereira Espinheira.—Concedo 47 dias com o ordenado, ficando livre ao requerente solicitar os restantes ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

João Elysia da Rosa. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

João Ferreira. — Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

João Lourenço Rodrigues. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Dias Michado. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Lucas Bernardo de Andrade. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Luiz Duarte João de Deus. — Concedo 30 dias com o ordenado.

Manoel Pereira do Sant'Anna. — Concedo 60 dias com o ordenado.

Manoel Luiz Leal. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Onofre Silva Marques. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Ovidio Silva. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Oswaldo Nocello. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Olympio de Moraes. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Sebastião José Alves. — Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

Sebastião Rodrigues. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Virgilio Pinto. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Francisco Pio. — Aguarde oportunidade.

José Resende Motta. — Certifique-se.

Andrelino Avelino de Souza. — Certifique-se.

Carlos Rispoli. — Certifique-se.

Antonio Rodrigues Neves. — Indeferido.

Durval Francisco da Costa. — Indeferido, à vista das informações.

Franklin Victorino de Souza. — Certifique-se o que constar.

Djalma Fortunato da Silva. — Certifique-se.

Bernardino Antonio Pires Ribeiro. — Certifique-se.

Antonio Rodrigues Kopke. — Certifique-se.

Antonio Augusto Ribeiro. — Certifique-se.

Avelino Joaquim da Silva. — Certifique-se.

Aristobolo de Araujo Pereira. — Certifique-se.

José Coriano. — Indeferido.

Phylocrato Seares Brasil. — Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Theodoro de Souza Creder. — Não convém o fiador.

Manoel Tiburcio Carvalho, José Maria Ribeiro, João Franco da Fonseca, Henrique José da Silva Junior e Celso Leite de Oliveira. — Sim, como addidos, sujeitando-se opportunamente ao concurso regulamentar, a cujas instruções deverão submeter-se, ficando desde já emendado que inhabilitação nesse concurso importará perda do lugar, sem direito de reclamação.

Ayres Gonçalves Queiroz. — Indeferido.

Anibal Alves de Azevedo. — Indeferido.

Aldemar de Pinho Barbosa. — Requeira ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Companhia Rede Telephonica Bragantina. — Concedo de accordo com a informação da 3ª divisão, assignando termo na secretaria.

Companhia Siderurgica Mineira. — Convem que a requerente especifique os materiaes para os quacs solicita transporte pela tabella 14.

Dinarte Lima. — Aceito a fiadora.

Estevão dos Santos Oliveira. — Deferido.

Ed. Brunswick & Comp. — Deferido, de accordo com a informação da contabilidade.

Feliciano Pinto Brandão. — Deferido, de accordo com o parecer da 3ª divisão no officio incluso, n. 99, da secção de construcção.

Florencia Nunes Delgado. — Junte certidão de casamento e faça reconhecer por tabellião desta Capital a firma do official do registro civil de Rezende.

João Gualberto Nogueira. — Certifique-se.

Isauro de Azevedo Gonçalves. — Certifique-se.

João Francisco. — Não ha vaga.

João de Barros. — Como pede.

Joaquim Gabriel. — Como pede.

Joaquim Gabriel. — Como pede, à vista das informações.

José da Silva Rebello. — Certifique-se, de accordo com as informações.

José Francisco Corrêa. — Certifique-se.

José de Lima. — Não ha vaga.

Maria Ignacia da Conceição. — Deferido, de accordo com as informações da secretaria.

Marciano Norberto dos Prazeres. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Manoel Carlos. — Indeferido.

Manoel Pares Teixeira. — Indeferido.

Orlando Barbosa da Silva. — Indeferido.

Silvino José Rabello. — Certifique-se.

Theo. Lamiro Mendes de Sá. — Restituam-se, mediante recibo.

Ulysses Baptista de Oliveira. — Indeferido.

Virgilio Pinto. — Compareça na secretaria.

Tranquilino Pimenta de Oliveira. — Mantenho os despachos anteriores.

—

Relação das guias de inspecção extrahidas

Dia 6 de setembro de 1917

Francisco Pires Ferreira Leal, telegraphista de 2ª classe, 1.302.

Waldemar Nogueira da Gama, conferente de 3ª classe, 1.303.

—

Acham-se na secretaria desta Estrada, à disposição dos interessados, as certidões requeridas pelos seguintes funcionarios, para fins eleitoraes:

Alvaro Augusto da Cunha, Arthur Messina, Arnaldo de Andrade Leite, Amancio de Carvalho, Antonio de Mattos, Fernando Palhares, Heitor Pinheiro, Henrique Narciso Caldas, João de Souza Abalo, João Fernandes Pimenta, João Luiz de Araujo, João Vicente Samuel Pessoa, José Alves dos Santos, José de Abreu Freitas, Joaquim José de Mattos, Mario de Nascimento Barbosa e Waldemiro Gonçalves da Silva.

—

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 6 de setembro de 1917

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, foram devolvidas com as necessarias informações, os seguintes processos de aforamento:

De terrenos de marinhãs, situados no municipio de Cananéia, no mesmo Estado, requerido por Raphael Lourenço Pontes (aviso n. 236);

De terrenos de marinhãs, situados no referido municipio e Estado, requerido por Fidenicio Avelino do Valle (aviso n. 237).

—

Em cumprimento do edital de 7 de agosto ultimo, foram recebidos nesta directoria geral tres propostas seguintes, para o arrendamento do novo caes do porto do Recife:

Da Societé de Construction du Port de Pernambuco;

De Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas;

De Alvaro Pinto Alves, Antonio Jovino da Fonseca e Francisco de Castro Silva.

Examinados pela commissão, previamente designada pelo Sr. ministro as provas e documentos apresentados pelos proponentes, foram julgados todos idoneos.

Fica fixado o dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, para a abertura das propostas recebidas.

—

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 6 de setembro de 1917

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Pará: Manoel Rezendo Chaves, Antonio Raymundo de Brito e Manoel Americo Pedreira.

—

Requerimentos despachados

Angela Zuany Tautin, viuva do Henrique Maria Tautin, 1º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo os favores do montepio. — Faça completar o sello da certidão do obito do contribuinte, conforme já foi exigido pelo despacho desta directoria publicado no *Diario Official* do 20 de abril de 1917.

Rosa Maria da Rocha, viuva de Joaquim de Almeida Rocha, encarregado da conserva de carros da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do regulamento daquelle repartição.

— Prove que seu marido foi victima de accidente em serviço e apresente a certidão do nascimento de sua filha Leopoldina e a justificação prevista pelo decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

Geraldino Corrêa de Lemos, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava sua mãe, Anna Hissa Corrêa de Lemos, como viuva de Augusto Eugenio de Lemos, ajudante de fiscal do Governo junto a City.

— Faça reconhecer a firma do escrevente que subscreveu a certidão de obito da pensionista.

Mario de Almeida Goulart, pagador da extincta Fiscalização do Porto de Paranaguá, pedindo ser admitido como contribuinte do montepio. — Deferido.

—

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 6 de setembro de 1917

Autorizou-se o inspector federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar para que o ajudante de 1ª classe, addido a essa repartição, Christiano Martins Ribeiro, de accordo com o disposto no art. 109 da lei da despesa numero 2.924 de 5 de janeiro de 1913, se apresente nesta secretaria de Estado, a fim de que tenha exercicio na Directoria Geral de Correios e Telegraphos, onde são necessarios os seus serviços (officio n. 14).

—

Segunda secção

Central and South American Telegraph Company. — Compareça nesta directoria geral.

—

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1917

Rogério Corrêa Guimarães, carteiro privativo da agencia de Cascadura, pedindo para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

—

Dia 1 de setembro de 1917

Waldemar Xavier Granthon, carteiro de 2ª classe, em exercicio na succursal de Villa Izabel, pedindo para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de A. P. L. Barradas. — Indeferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**Terceira secção****Requerimento despachado**

Dia 6 de setembro de 1917

F. Freitas & Comp., pedindo o levantamento da caução de 1:600\$ que depositaram na thesauraria desta inspectoria, como garantia dos alugueis dos armazens da rua da Gambôa ns. 361 a 379.—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção**

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado Armando Cavalcanti Maciel, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 4 de setembro de 1917

Communicou-se :

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 14, de 20 de agosto ultimo, declarou que já foram dadas providencias no sentido de ser designado um instructor militar para os alumnos daquella escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, á vista do exposto no officio n. 87, de 23 de agosto ultimo, resolveu approvar a medida que, em caracter provisorio, tomou aquella directoria fazendo a officina de marcenaria funcionar, ás terças e sextas-feiras, das 17 ás 19 horas.

—Declarou-se ao presidente da Junta do Alistamento do 12º municipio da 5ª região militar, devolvendo as listas ns. 1.681 e 1.682, que nesta directoria geral não existe funcionario algum residente no citado municipio.

— Solicitou-se :

Ao director geral do Saudo Publica a designação de um funcionario para, no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura dos envoltorios que contem os relatorios das invenções de «um filtro para agua com bolso para gelo», «um processo de preparar productos com gosto agradável, de oleos de peixes e outros oleos ou gorduras que tenham gosto desagradavel» e «um processo para tornar filtraveis os cablos da canna de assucar e as soluções que contem assucar de canna», para que pediram privilegio, respectivamente, Francisco Antonio Maria Esborard, Johannes Samuel Lenaortz Wagner e a «North Whitesugar Cy», devendo o alludido funcionario emitir opportuna mente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para idéntico fim quanto á invenção de «aperfeiçoamentos em espartilhos e cintos abdominaes», para que pretende privilegio Frédéric Georges Baugetz.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de setembro de 1917

«Um novo processo de limpar chapéus de cabeça», de Pedro Rispoli.

Dia 4

«Um motor a ar continuo frio e quente, systema Gahner-Espauellera», de Georges Gahner e Joseph Espauellera;

«Um novo processo chimico-industrial de preparação e conservação de couros de qualquer especie», de Sebastião Alves Ribeiro;

«Aperfeiçoamentos emapparelhos para separar minérios de ouro», de Benjamin Pinkney Tugglo;

«Aplicação de uma substancia expansiva, como a cera, para produzir força motriz», de Thomas Patrick Gath;

«Um porta-toalhas aperfeiçoado», de Pimentel & Canelhas.

Dia 5

«Um apparelho destinado a exploração de annuncios em postes, columnas e mastros», de Milcíades José Gonçalves e Fernando José da Costa Almeida;

«Um novo chapéu de tecido de algodão, linho, lã ou seda, succedaneo do chapéu do Chile e Panamá», de José Carlos Pontello.

TRIBUNAL DE CONTAS**Registro diário**

Despachos do Sr. Dr. presidente em 3 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.164, de 22 de agosto ultimo, pagamento de 3:365\$520 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.394, de 31 de maio ultimo, idem de 130:000\$ a Leonidas Dotsi e sua mulher, da venda de um predio.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento de J. L. Costa & Comp., pagamento de 3:752\$650, de fornecimentos no corrente anno;

Officio da Recebedoria da Capital n. 140, de 10 de agosto ultimo, idem de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa em julho ultimo;

Idem da Imprensa Nacional n. 960, de 21, idem idem de 3:453\$ a Nordskog & Comp., de fornecimentos idem;

Idem da Casa da Moeda n. 1.872, de 11, idem de 500\$ a Gedeão Forjaz de Lacerda, de ajuda de custo;

Requerimento de J. P. da Cunha Pinto, idem de 30\$, de fornecimentos idem, idem;

Idem de The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited, idem de 6\$, idem idem.

Exercícios findos:

200\$ a Julieta Carneiro Ramos;

3:198\$740 a Brazil Great Southern Railway Company Limited.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interoiros—Avisos:

N. 3.298, de 23 de agosto ultimo, pagamento de 90\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes no corrente anno;

N. 3.302, idem, idem de 2:319\$993 a diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 3.312, de 24 idem, idem de 17:487\$621 idem, idem, idem;

N. 3.393, de 1 do corrente, idem de 1:059\$, da folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo;

N. 3.394, idem, idem de 1:500\$ idem, idem da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, idem;

N. 3.396, idem, idem de 1:650\$, idem subalterno da secretaria do Supremo Tribunal Federal, idem, idem;

N. 3.397, idem, idem de 300\$ idem, idem de procuradores da Republica, idem;

N. 3.404, idem, idem de 100\$ ao sub-director da Casa de Detenção do Distrito Federal, para aluguel de casa, idem, idem;

N. 3.413, de 3 idem, idem de 3:349\$999, da folha do pessoal subalterno da Directoria Geral do Saudo Publica, idem, idem.

—Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 218, de 3 do corrente pagamento de 3:275\$ da folha dos serventes em agosto ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.811, de 24 do agosto ultimo, pagamento de 128\$800 a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.828, de 25 idem, idem de 59:004\$000, a diversos idem idem;

N. 2.897, de 3 do corrente, idem de 8:611\$200 da folha do pessoal empregado nos serviços de vigilancia de mananciaes etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas em agosto ultimo;

N. 2.898, idem idem de 3:674\$500 idem no almoxarifado idem, idem, idem;

N. 2.899, idem, idem de 6:789\$ idem de conservação e custeio da rede de distribuição idem, idem;

N. 2.902, idem, idem de 1:200\$, idem no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro idem, idem;

N. 2.900, idem, idem de 250\$ a Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior de gratificação por serviços prestados idem, idem;

N. 3.935, idem, idem de 1:639\$500 da folha do pessoal empregado nos serviços de proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas idem, idem;

N. 2.907, idem, idem, de 7:464\$, idem nos serviços de hydrometros, idem, idem, idem.

Registre-se a despesa de 7:464\$ com o pagamento da folha do pessoal do serviço de hydrometros das Obras Publicas, á conta da consignação—para concertos e aquisição de apparelhos, sobre-alentes — da verba 8ª do orçamento da Viação;

N. 2.908, idem, idem de 10:047\$225, idem empregado na locomoção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, idem, idem.

N. 2.909, idem, idem de 310\$500, idem nos serviços diversos a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem, idem;

N. 2.910, idem, idem de 952\$, idem, idem, idem;

N. 2.911, idem, idem de 2:271\$500, idem de conservação, limpeza e construção de predios, idem, idem;

N. 2.912, idem, idem de 3:867\$, idem das florestas etc., idem, idem;

N. 2.917, idem, idem de 240:326\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.918, idem, idem de 76:800\$ a Osca Taves & Comp., idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

SEIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, HENETERIO GUIMARÃES

Expediente do 23 de agosto a 1 de setembro de 1917

Ação ordinária

Autores, Bento de Carvalho de Souza Junior e outros; ré, a União Federal. — Recebo em ambos os efeitos as apelações interpostas a fls. 82 e 87. Sejam os autos presentes à V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes. I.

Autora, Maria de Oliveira Rosa; ré, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Defiro a cota retro.

Autores, Gomes Ribeiro & Bastos e outros; réos, A. Rodrigues Villela e outros. — Idem.

Autor, Alexandre Catalão; ré, a União Federal. — Em prova.

Justificação

Justificante, Rosa Francisca Lopes da Costa. — Vistos etc., julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Rosa Francisca Lopes da Costa para que produza todos os efeitos legais. Sejam os autos entregues a requerente, independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Raymunda Luiza da Silva. — Idem.

Justificante, Deolindo Borges. — Julgo por sentença a presente justificação requerida por Deolindo Borges. Sejam os autos entregues ao supplicante, independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, Joaquim Coelho do Amaral. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Percília Maria Pacheco. — Idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Cap Roca*. — Conheço do requerido a fls. 17, hei como insubsistente a citação feita, à vista da concordancia do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Hohenstaufen*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Coburg*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado o commandante do vapor *Franklen*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Ehemburg*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Alick*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o commandante do vapor *Sierra Salradb*. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados The Singer Mfg. Company. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Ignacio Bittencourt. — Vistos, etc.: Julgo subsistente a penhora de fls. 11, attendendo a que o réo nenhuma defesa offereceu no prazo que lhe foi assignado. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, T. Francisco S. Tolles. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim V. de Souza. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Joaquim de Carvalho. — Idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gonçalves Ferraz. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João de Souza M. Filho. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Luiz Caldas. — Idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Firmino Pires. — Idem.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Borjau Mario e Alfredo Campanel. — Vista ao Dr. procurador.

Autora, a Justiça Federal; réo, Gervasio Luiz da Cunha Sodré. — Designe o escrivão dia e hora para ter logar a audiencia do julgamento.

Autora, a Justiça Federal; réos, Casemiro Manhães Barretto ou Casemiro do tal e Manoel Nery Ferreira. — Vistos etc. Confiemo o despacho de fls. 109, pelos seus fundamentos, que são conformes o direito e a prova dos autos.

Deposito

Supplicante, a Companhia de Navegação de S. João da Barra o Campos; supplicados, C. Moreira & Comp. e Alves Vasconcellos & Comp. — Vistos etc. Julgo por sentença a desistencia de fls. 23 para que produza os devidos e legaes efeitos. Expeça-se o mandado de levantamento do deposito, na forma referida a fls. 19. Custas pela desistente. R.

Ação ordinária de divorcio

Autora, Alice Rodrigues Laura Seabra; réo, José Martins Seabra. — Vista para a trepica.

Execução de sentença

Exequente, Pedro Virgínio Allandini; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório, de accordo com a cota de fls. 139 e promoção de fls. 141.

Despejo

Autor, Manoel Antonio de Souza Marques; réo, Olegario Antonio Dias. — Deferido o requerido a fls. 13 e concedo ao réo, em prorrogação, o prazo de nove dias, contados da terminação do anterior.

Executivo hypothecario

Autor, o Dr. Claudio Daclot; réos, o Dr. Guilherme Pedro Basto da Silva e outros. — Solla-dos devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos à conclusão.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio Macieira e outros.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de ação criminal intentada pela Justiça Federal contra Antonio Tavares Macieira e outros. Quanto à responsabilidade do réo Domingos dos Santos Pereira. Attendendo a que está provado que, no dia 2 de junho do corrente anno, foram subtraídos e transportados para a casa da rua General Camara n. 88, nesta Capital, cinco caixas, que se encontravam no armazem de reséis do cães do porto, com as marcas J. S. A., vindas do Genova e consignadas a Joaquim de Souza Almeida;—Attendendo a que do exame dos autos, comquanto não reveste a certeza de ter o réo praticado acto, que lhe imprima a responsabilidade na autoria ou co-autoria do delicto, comtudo, não se contesta que houvesse prestado á execução do crime certo auxilio do que resultou a facilidade no desvio verificado. Tal concurso não foi necessario e indispensavel, mas accessorio, o que basta para deslocar a responsabilidade da co-autoria para a da méra complicitade;—Attendendo a que não se evidencia que a execução do crime precedesse ajuste, de modo

a agravar-o, nos termos doCodigo Penal (artigo 39, § 13):

Por estes fundamentos, julgo em parte provado o libello e condemnio o réo Domingos dos Santos Pereira á pena de um anno e dous meses do prisão cellular, que será cumprida na Casa de Correção desta Capital, e á multa de oito e um terço % do valor dos objectos subtraídos, gráo médio do art. 331, § 2º, combinado com o art. 21, § 1º, doCodigo Penal, em referencia ao art. 23, paragrapho unico, da lei n. 2.110, de 1909, e nas custas.

Districto Federal, 25 de agosto de 1917. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 6 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO— SECRETARIO, O AMANUEENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Souza Pitanga, Miranda, Ataulpho, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Eduino Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 3.317 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Antenor José da Silva; embargado, Antonio Tavares Martins. — Foram desprozados.

Agravo de petição

N. 3.837 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, The São Paulo Northern Railroad Limited; aggravado, A. Borsig. — Negou-se provimento.

Embargos em agravo de petição

N. 3.393 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; desistentes embargantes, A. R. Guimarães; desistente embargada, D. Joanna Leite de Castro e Cunha. — Julgada por sentença.

N. 3.197 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Manoel Antonio Pizarro; embargada, D. Florinda de Castro Mangueira, viuva de Antonio de Souza Mangueira, socio da firma Antonio de Souza & Comp. — Foram desprozados.

N. 3.639 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, M. Suarez & Comp.; embargada, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited. — Foram desprozados.

N. 3.713 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Enéas Paiva; embargado desistente, João Corrêa. — Julgada por sentença.

Embargos de declaração

N. 3.611 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; embargante, Horacio Antonio do Campos; embargado, August Tello de Menezes Cabral, synlico da cessão de bens de Oliveira Arthur & Comp. — Julgados improcedentes.

Impedido o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 745 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, D. Luiza Maria de Mesquita Oliveira e outros; embargado, Guilherme Maxwell de Souza Bastos. — Julga los improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 1.226 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, José de Almeida Estrella e sua mulher; embargado, Estavam José da Costa na posse do herdeiro Firmino Armindo Pinto (este representado hoje pelo cessionário Luiz Carlos Palhares). — Foram desprezados.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 1.837 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Enéas Marini; embargado, Clito Lima. — Foram desprezados.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 2.205 (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, João Corrêa; embargado, Enéas Paiva. — Julgado por sentença.

EM MESA

Embargos em agravos de petição

Ns. 3.502, 3.685, 3.709, 3.361, 3.368 e 3.2.2.

Sessão da Primeira Câmara, em 6 de setembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo, que foi convocado no impellimento da juizes a Câmara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.814 — Relator, o Sr. Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Isabel Pinto do Campos Ferrari. — Negaram provimento a appellação unanimemente.

N. 1.059 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Luiz Alves Teixeira; appellado, Fabio Alves Pereira. — Deram provimento a appellação para julgando válido o processado até fls. 21, mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritos, unanimemente.

N. 2.226 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, D. Sarah Guedes Pinto de Castro; appellados, Mathias Furtado Rodrigues e sua mulher. — Deram provimento a appellação para julgar válido o processado mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritos, contra o voto do Sr. desembargador relator.

Designado promotor para o accordão o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, que tomou parte no julgamento.

Impellido o Sr. desembargador Sá Pereira. N. 2.376 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Silva Borges & Comp.; appellado, Hugo Mósca. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 2.392 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. juiz da 3ª Pretoria; appellados, Dr. Nelson Gonçalves Continho e sua mulher. — Negaram provimento a appellação ex-officio, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.338, 1.415, 2.390, e 1.741. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 2.297 e 2.061. — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.092, 1.765 e 2.269. — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.361, 2.378 e 2.393.

Embargos

Ns. 1.817, 2.024 e 2.040.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.114, 2.307, 1.610, 1.619, 2.371 e 1.619.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.871, 343, 1.376, 1.727, 2.291, 2.310 e 2.419.

Embargo de nullidade

N. 1.566.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: N. 1.619 — Appellante, Manoel Corrêa Pinto Junior; appellada, D. Maria Augusta Fonseca Almeida. N. 2.114 — Appellante, commendador Gregorio Garcia Seabra; appellado, Dr. Mario de Moura Silles; N. 2.307 — Appellante, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas; appellado, Alfredo Nunes; N. 2.371 — Appellantes, Maria Ratti e seu marido appellados, Silva Fernandes & Comp., terão lugar na sessão da Primeira Câmara do dia 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de setembro de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario o no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, do prédio a rua General José Christino n. 33.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem, que, no dia 18, às 13 horas, após a audiência à rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação o prédio assobrado à rua General José Christino n. 33, formato de chalet, tendo na frente portão sobre sacadas com grade de ferro e uma varanda com escaleta de marmore e gradil do ferro, construção de pedra, cal e tijolos, porta as de massa; modo de largura 19m,80 por 22m,00, dividido em varios commodos assoalhados e forrados, despensa, cozinha, copa, privada e banheiro ladrilhados. Um porão dividido em tres commodos. O prédio está em mto estado, precisando de concertos e é edificado em terreno que mede de largura 33m,00 por 131m,00 de comprimento, tendo na frente muro e dous portões de ferro, dando um entrada para o jardim e o outro para um corredor calçado do paralelepipedos, muro dos lados o cercado de arame nos fundos, oite tem uma dependência medindo 7m,50 de largura por 10m,60 de comprimento, dividida em um grande banheiro de marmore, dous quartos e privala. Avaliado em 50:000\$000. Este prédio, que pertence ao espolio do finado Joaquim Pietro Salgado vai a esta praça a requerimento do inventariante, o Dr. Abelardo da Cunha

Expo, e concordancia aos interessados; e quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo como signal de sua arrematação a quem mais der acima da avaliação, com o abatimento de 20 %, que é de 40:000\$000. Advertindo ao arrematante que o pagamento será feito á vista ou dará fiador idoneo por tres dias, e que o laudêmio correrá por sua conta si o mesmo for forciro. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1917. — Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, o subscrevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de Emilio & Souza, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por parte de D. Josephina Clotilde Mineiro, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Emilio & Souza, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Emilio & Souza, para sciencia do pedido que faz D. Josephina Clotilde Mineiro, afim de ser classificada como credora chirographaria da mesma fallencia pela quantia de 3:306\$30), e apresentarem, dentro do referido prazo de vinte dias, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este o outro do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de setembro de mil novecentos e dezeseite. Eu, José da Silva Lisboa, escrevi o interino, o subscrevi. Alfredo de Almeida Russel. Está conforme. O escrevi o interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ferreira, Machado & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ferreira, Machado & Comp., á rua do Portinho n. 63, estação da Penha, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino de Souza, juiz do direito da 2ª Vara desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Alberto José da Silva Medeiros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ferreira, Machado & Comp., por sentença deste juizo de 5 de setembro de 1917, às 14 horas, fixado o seu termo para os effeitos legais de 25 de julho de 1917. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes, Mourão & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos

respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de outubro de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos seis de setembro de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou deile conhecimento tiverem, que lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. Lucia Adelaide Taveira, inventariante do espólio de seu finado marido Manoel de Barros Taveira, porque José Nery, já fallecido, ficasse a dever ao espólio do seu mencionado marido a quantia de cinco contos trezentos e setenta mil e seiscentos réis (3:370\$600), o que faz certo o incluso documento, quer contra os herdeiros deste devedor mover a competente acção decendicaria, para que, citados estes por editaes, visio serem desconhecidos, o que requer, paguem a referida quantia, juros e custas, ou alleguem, na forma do direito, os motivos que os excusem desta obrigação, sob pena de, á sua revelia, serem condemnados a fazer o pagamento pelos bens, direitos e acções que por successão deste finado possam caber aos sobreditos herdeiros e successores. E nestes termos e nos de direito P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1917. — Julio Maria Salusse (devidamente sellada). Distribuida e deferida na mesma data, passou-se o presente edital e por elle ficam citados os herdeiros do finado José Nery para que, depois de findo o prazo de 30 dias deste, venham á primeira audiencia deste juizo ver propôr-se-lhes a acção referida na petição aqui transcripta e fallar aos termos della, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo toem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas e meia, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 do agosto de 1917. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — João Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Fernandes, Moreira & Comp., ex-syndicos da massa fallida de João dos Santos, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1917. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Azevedo Torres, ex-syndicoe liquidatorio da fallencia de Francisco Machado Borges, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de setembro de mil novecentos e dezasete. Eu Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, escrevi. Rio de Janeiro, 4 de setembro de mil novecentos e dezasete. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Garcia Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, José Rêllo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Josephina Ali, no executivo que lhe move o Dr. Augusto Cezar Boisson, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem que por este juizo e cartorio respectivo, se processam os autos do executivo em que é exequente o Dr. Augusto Cezar Boisson e executada D. Josephina Ali, no qual foram penhorados os direitos creditorios, no rosto dos autos da acção de dez dias que a mesma move contra Martinez & Lopes pelo Juizo da 5ª Vara Cível, e a requerimento do exequente, se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 18 do corrente mez de setembro, ás trozo horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os ditos bens penhorados e constantes do laudo de avaliação junto aos autos e do teor seguinte: Laudo da avaliação dos bens penhorados a requerimento do Dr. Augusto Cezar Boisson, consistentes em os direitos creditorios que tem D. Josephina Ali, na acção de dez dias que move contra Martinez & Lopes nos termos e forma abaixo. Considerando que o pedido formula-lo pela executada em acção de dez dias que move contra Martinez & Lopes é de 7:100\$. e tendo si-lo feita pelo Dr. Augusto Cezar Boisson a penhora no rosto dos autos, como tudo consta do processo no cartorio da 5ª Vara Cível, avaliamos os mesmos direitos creditorios em 7:100\$. Rio de

Janeiro, 7 de julho de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo, e vão a esta 3ª e ultima praça de 5:680\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal de 20 %, e, caso ainda por esse preço não haja licitantes, serão os ditos direitos creditorios vendidos pelo maior preço offerecido. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita a dinheiro a vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido o herdeiro José Ballete, para sciencia do inventario dos bens deixados pelo finado Luca Ballete, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este Juizo e cartorio respectivo se processam os autos do inventario dos bens deixados pelo finado Luca Ballete, de quem é inventariante José Esteves Vizon, cessionario da viuva meieira D. Leopoldina Gomes Ballete, e a requerimento do inventariante, foi justificada com prova testemunhavel a ausencia em logar incerto e não sabido do herdeiro José Ballete, sendo a justificação julgada por sentença do teor seguinte: Visio etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 48 e 49 para que produza os devidos e legaes offeitos. Expeçam-se editaes com o prazo de 20 dias. Rio, 31 de agosto de 1917. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se o herdeiro José Ballete, ausente em logar incerto e não sabido, para sciencia e ver correr os termos, até final, do inventario do finado Luca Ballete. E para que chegue a noticia ao mesmo herdeiro ou a quem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de setembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. Confere. A. Coelho.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alberto Silva & Irmão

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos interessados da fallencia de Alberto Silva & Irmão que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria a requerimento de D. Herminia de Souza Sampaio sobre a referida fallencia sendo concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco dias para contestar em ou allegarem o que entenderem sobre a alludida reclamação, de accordo com o art. 139 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro 5 de setembro de 1917. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua dos Collegios numero 51, em Paqueta, penhorados a Rosa Tropeana Calabria por Antonio Faia da Silva, nos autos de acção executiva que por este juizo contendem na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 8 do mez de setembro proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar neste dia ás 13 horas, pelo official do justiça que servirá de porteiro dos auditorios será levado a publico pregão de venda e arrematação, para ser vendido em hasta publico a quem maior lance offerecer acima da quantia de 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), o predio e respectivo terreno sitos á rua dos Collegios numero cincoenta e quatro, na ilha de Paqueta, penhorado por Antonio Faria da Silva a Rosa Tropeana Calabria nos autos de acção executiva que por este juizo contendem, cuja descripção é a seguinte: Predio numero cincoenta e quatro da rua dos Collegios, feito do beirada chineza, com duas janellas na frente e entrada ao lado por um portão em commun com o de numero cincoenta e seis; construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas, é meio assoalhado e mede o corpo principal cinco metros e setenta centímetros de largura por nove metros e cincoenta centímetros de comprimento, inclusive o puxado, compondo-se de duas salas, dous quartos e cozinha, assoalhados e forrados, tendo na cozinha um fogão de ferro pequeno. O respectivo terreno, inclusive a parte que lhe pertence do portão de entrada, tem sete metros de largura, na frente e fundos, por oitenta e cinco metros, mais ou menos, de extensão, indo terminar no morro; no citado terreno não encontramos o barracão mencionado no mandado, pelo que deixamos de escrevel-o. O predio acha-se deshabitado e não tem esgoto, e, comquanto seja de regular construção, resente-se da falta de conservação. E em virtude de haver sido requerido por parte do exoquente Antonio Flavio de Silva, mandou o Dr. juiz passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Devendo quem pretender arrematar os ditos bens comparecer na sede deste juizo, á rua do Rosario numero sessenta e seis, segundo andar, no dia e hora acima designados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos treze dias do mez de agosto de 1917. Eu, Antonio Placido Beja, escrevô interino, o escrevi, subscrevo e assino.

— Flaminio Barbosa de Rezende. Está conforme o original. Rio, 13 de agosto de 1917.

— O escrevô interino, Antonio Placido Beja.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Edital de citação, com o prazo de 30 dias, ao a João Taylor, terceiro embargante na execução movida por Julião Gonçalves Vianna contra o Dr. Joaquim Abilio Borges, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou dello tiverem conhecimento que, de parte de Julião Gonçalves Vianna, do quem é cessionario, Leopoldo Migueloti Vianna, nos autos de execução que move ao Dr. Joaquim Abilio

Borges, me foi dirigida a petição do todo seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil — Leopoldo Migueloti Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, nos autos de acção decendiarria em que contende com o Dr. Joaquim Abilio Borges, requereu a citação de João Taylor, terceiro embargante, para, na primeira audiência depois de citado, assistir á renovação da instancia na alludida causa. E, porque não fosse encontrado, como faz certo a certidão lavrado pelo official do justiça que procurou dar cumprimento ao despacho proferido por V. Ex. no respectivo requerimento, requer, visto se achar ausente o supplicado, assim de levar a effeito a sua pretensão, a citação por edital do referido João Taylor, expedindo-se os respectivos editaes pela forma e prazo legais o que nelle seja inserida a clausula de revelia, caso não compareça á audiência depois de citado. Em taes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, seis de agosto de 1917. — O advogado, Carlos do Macedo (está devidamente estampilhado). Despacho: J. expõe-se edital de citação pelo prazo de 30 dias. Em 7 de agosto de 1917. — Eurico Cruz. E' o que se contém e declara em a petição e despacho supra transcriptos fielmente. Em virtude do que mandei extrahir o presente edital, de citação do ausente João Taylor, para na primeira audiência deste juizo, que tem sede no predio n. 271 da rua do Catete e cujas audiencias se realizam, ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, ver renovar-se a instancia da dita acção, em que apresentou embargos de terceiro senhor e possuidor, e proseguir-se nos demais termos da mesma, sob pena de revelia. E para os devidos effeitos do direito expodi o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1917. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrevô, o subscrevo. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado). Conforme o original. O escrevô, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel Assis Godoy e Amelia Maria do Jesus, Gregorio Soares de Campos e Amalia Teixeira da Silva, Luiz Leite dos Santos e Maria do Oliveira e Horacio Rodrigues Neiva e Maria Gomes da Conceição.

Si algum souber que ha impedimentos, accuso-os.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Ayres de Araujo

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Ayres de Araujo que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, na audiência que se realizará no dia 22 de setembro de 1917, assim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 5 de setembro de 1917. E eu, Americo

de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Lome, escrevô, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO—79º ANNO—SEXTA Sessão ORDINARIA, EM CINCO DE SETEMBRO DE 1917.—Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente Perpetuo)

A's 21 horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios:

Conde de Affonso Celso, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, M. Fleiuss, Edgard Roquette Pinto, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Arthur Pinto da Rocha, Professor Basilio de Magalhães, Drs. Eurico de Góes, Homerô Baptista, Senador João Lyra Tavares, Drs. José Americo dos Santos, Laudelino Freire, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Drs. Nelson de Sena, Rodrigo Octavio, Pedro Souto Maior e Marechal José Bernardino Bormann.

O Sr. Dr. ROQUETTE PINTO (2º Secretario) lê a acta da sessão anterior, realizada em 27 de Agosto, a qual é aprovada unanimemente.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) declara que na acta da presente sessão se inserirá um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre esta lista patricio Sr. Dr. Carlos Peixoto Filho, a quem o Instituto deve reaes serviços.

O Sr. FLEIUSS (Secretario Perpetuo) justifica a ausencia dos consocios Conselheiros Salvador Pires de Carvalho Albuquerque e Araujo Vianna.

O mesmo Sr. SECRETARIO PERPETUO apresenta a seguinte proposta:

«Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1917. — Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso, M. D. Presidente Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. — Cumprindo o que determina o § 2º do art. 4º dos Estatutos de 30 de Junho de 1917, tenho a honra de propor a V. Ex. a prorrogação, para 1918, do Orçamento relativo ao corrente anno, publicado ás pag. 748 e 749 da Parte II do Tomo LXXVIII da REVISTA. Prevaleço-me do conselho para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — O 1º Secretario Perpetuo, Fleiuss.»

— Vai á Comissão dos Fundos o Orçamento, sendo relator o Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz que o Instituto celebra sempre as grandes datas nacionaes. Não polia esquecer por isso o nonagesimo quinto annversario da nossa Independencia, cujo centenário será comemorado pelo Congresso Internacional de Historia da America, promovido pelo Instituto, achando-se os trabalhos preliminares em pleno desenvolvimento. Para congnitamente tratar da data, que se festeja officialmente no dia 7, convidará o eminente consocio, Sr. Professor Basilio de Magalhães, a escrever sobre o assumpto um trabalho, cuja leitura vai o Instituto ter o prazer de ouvir, apresentando desde já ao proecto conferencista os agradecimentos da Associação.

Depois a palavra o Sr. BASÍLIO DE MACHADO, que, da tribuna, lê o seguinte trabalho:

«OS JORNALISTAS DA INDEPENDÊNCIA: — HIPÓLYTO JOSÉ DA COSTA PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA, CONEGO JANUÁRIO DA CUNHA BARBOSA, JOAQUIM GONÇALVES LÉDO E FREI FRANCISCO DE SANTA-TERESA DE JESUS SAMPAIO.

A facilidade e rapidez com que as colónias brasileiras da América do Norte sacudiram o jugo da metrópole, não obstante o enorme poderio desta, influíram indubitavelmente na mallograda conjuração de 1789, — a primeira que ideou a independência de nossa Pátria, sob a mesma forma política implantada nos Estados-Unidos a 4 de julho de 1776.

Si a dynastia bragançina tivesse sido apriada pelo exercito de Junot e coagida á mesma sorte de Carlos IV e Fernando VII de Hespanha, — não poderia o Brasil deixar de seguir o exemplo das colónias hispano-americanas, e a emancipação acarreter-lhe ia necessariamente a Republica.

Mas a familia real portugueza, subtrahindo-se á absorbente ambição, quasi por toda parte triumphante a esse tempo, do andaz corso retrogrado que restaurara o throno da França, abandonou a seu destino o velho reino de Affonso Henriques e veio refugiar-se nesta cidade, aqui fundando um «novo imperio», conforme a linguagem expressiva e prophetica do principe-regente depois D. João VI, em seu manifesto de 1 de maio de 1808.

Dada a «inversão brasileira», isto é, transformada em sede de governo da monarchia portugueza a capital da colonia luso-americana, foi esta, e já tardiamente, elevada á categoria de reino, unido a Portugal e Algarve, por acto de 13 de dezembro de 1815.

Que semelhante medida não satisfizesse ás justas aspirações de uma parte consideravel do paiz, ansiosa pelo total rompimento dos laços que a manietavam a Portugal, — evidencia-o a revolução de 1817, que congregou em torno do lábaro da independência, sob a forma republicana, os espiritos mais esclarecidos de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Pela mesma época (14 de maio de 1817), o preclaro Jefferson, — que em 1786 conferenciara junto ás ruínas romanas de Nîmes com José Joaquim da Maia, de quem recebera pouco antes, em extensa correspondência, completas e fidedignas informações sobre a nossa Pátria, — crevendo ao general Lafayette, dizia-lhe: «O Brasil é mais populoso, mais

rico, mais forte e tão instruido como a sua metrópole».

Seria ignominioso que uma terra em taes condições, de todo em todo verdadeiras, não conquistasse sem tardança a sua definitiva liberdade.

Assim, quando a «inversão brasileira» teve de cessar, por virtude do movimento constitucionalista estalado a 24 de agosto de 1820 em Portugal, — o proprio soberano, compellido a partir para lá, previu as amarguras que o agudavam e a emancipação da colonia luso-americana, no habil conselho que insinuou ao filho em seu aposento da Quinta da Boa Vista, dous dias antes do embarque: «Pedro, si o Brasil deve separar-se de Portugal, antes seja para ti, que mo saberás respeitar, do que para algum aventureiro!» (Vide E. de Monglave, «Correspondance de Don Pedro Premier», pags. 196-197).

Não falta quem nessas expressões queira ver um couchavo entre D. João VI e seu herdeiro, dando apparencia de simples farça ao grito do Ypiranga. Mas a verdade inoccultavel é que o principe-regente do Brasil se esforçou durante muito tempo por manter-se fiel ao reino de além-Atlantico. Provam-no que farto as suas cartas ao pae. Na de 4 de outubro de 1821, affirmava que *a sua honra e a dos seus soldados valiam mais do que todo o Brasil e traxava com o proprio sangue este juramento solenne: «Juro ser sempre fiel a Vossa Magestade, á nação e á constituição portugueza»*. Na de 11 de dezembro do mesmo anno, referindo-se ao decreto das Côrtes que o revocara a Portugal, dizia: «Apezar de todos esses clamores, continuei a preparar-me com calma e diligencia, afim de ver si posso (como devo) cumprir ordens tão solennes; a minha obrigação é obedecer cegamente: assim o exige a honra, ainda que me fuisse preciso perder a vida». E, finalmente, na de 23 de janeiro de 1822, portanto já depois do «Fico», ainda exclamava: «... Oppor-me-ei com todas as forças a essa declaração de independência, que certas pessoas já desejam muito ardentemente...» Dahi em diante é que a sua linguagem se modifica inteiramente, porquanto já estava elle empolgado pela influencia avassalladora, pelo prestigio fascinante de José Bonifacio, bem como pelas manifestações de quasi todo o paiz a prol da emancipação politica.

Para esse resultado muito contribuíram os manejos contraproducentes da Constituinte portugueza. Homens de vista curta e obce-

cados, além do mais, pelo receio de perder o mais bello florão da epopéa maritima de Portugal, não perceberam os estadistas lusos a impossibilidade de recolonizar o Brasil, nem sequer enxergaram quanto lhes deservia aos planos ambiciosos o inhabil tratamento dado ao principe, a quem por esse modo mais depressa precipitaram nos braços carinhosos e fidalgos dos separatistas brasileiros.

Expostos assim, summarissimamente, mas prohibidamente, os episodios maximos que precederam ao grito do Ypiranga, — é perfeitamente possivel inferir delles que os patriotas se agitaram, e a Pátria nada mais fez do que conjuzil-os á indefectivel victoria, num movimento colectivo, num titanico afan solidario, em que quasi se não pôde lobrigar quaes foram os capitães e quaes os soldados.

A esse proposito, é digna de ser hoje ainda ouvida a opinião do marquez de Sapucahy, testemunha presencial do portentoso drama de 1822 e que sobre elle assim se expressava onze annos mais tarde (vide Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras., LVII, p. 1^a, 169): — «Sabido é já que ninguém pôde arrogar-se a gloria, não digo só de ter feito, mas de ter apresentado a declaração da emancipação politica do Brasil: este acto operou-se tão acceleradamente e por tal unanimidade de votos de todos os brasileiros, que pôde dizer-se com verdade que os factos encaminharam os homens, e não os homens os factos. O grito da independência repercutiu em todos os angulos da terra de Santa Cruz com geral espontaneidade e pouca differença de tempo, sem que precedesse solução, porque os animos estavam preparados, e muito mais quando se viu que as Côrtes de Lisboa, por seus actos hostis, tendiam a recolonizar o Brasil».

Si esse parecer de um compatriota illustre patentencia o consenso que reinou em nossa terra para a conquista da sua soberania, — não violará, contudo, as altanadas e severas normas da justiça historica quem affirmar ter havido alguns homens que desempenharam papel saliente na abertura e fortificação das trincheiras successivas o ascensionaes, que, desde o «Fico», a 9 de janeiro de 1822, até a convocação da Assembléa Constituinte Brasileira, a 3 de junho do mesmo anno, terminaram com a gloriosa jornada de 7 de setembro.

Com effeito, não é possivel arrancar, nem sequer emmurehecer, os louros que nimbam de aureola immortal a fronte egregia do «Patriarcha da Independência», a quem Latino Coelho em boa hora chamou de «fundador da

nacionalidade brasileira». Outros generaes terão, sem duvida, cooperado para o fulgido triumpho; mas a coesiliencia de José Bonifácio consistiu na opportuna preparação e na solida organização da victoria.

O nosso intuito, porém, não é rememorar os acontecimentos principaes que determinaram o corte do cordão umbelical entre o Brasil e a sua metropole lusitana. Trabalho de tanta monta não pudera ser realizado em uma rapida palestra. O nosso objectivo é, sim, completar uma pequena lacuna, que não foi infelizmente preenchida pela recente publicação da «Historia da Independencia» do visconde do Porto Seguro, sem que ella, todavia, por forma alguma desluzia o incontestavel serviço prestado pelo nosso benemerito gremio, pois a commissão, da qual tivemos a honra de ser relator, não pôde levar mais longe o seu esforço e a sua boa vontade, a menos que quizesse sobrepor obra propria á obra do emerito Varnhagen.

Referimo-nos ao excelso relevo que teve a imprensa em todas as phasas da ingente luta pela independencia do Brasil; e, envidando esclarecer esse magno assumpto, quando porventura caiba em nossas limitadas forças, — diremos tanto do jornalista eminente, que, fóra da Patria, mas sempre com o espirito e o coração dentro della, herculeamente propugnou pela sua emancipação, quanto dos que, no amplo e lindo seio da terra natal, lhe orientaram as aspirações para a radiosa aurora da liberdade.

O *primus inter pares* é, em tudo e por tudo, Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, que nasceu em 1774 na Colonia do Sacramento, — quando esta praça, por virtude do pacto de 1761, havia retornado ao dominio luso, do que em 1759 saira pelo tratado de Madrid, e, portanto, era parte integrante do Brasil.

Formado em philosophia e leis pela Universidade de Coimbra, teve elle, desde cedo, a rara flicilia de poder expungir-se do ranço da cultura rotineira alli adquirida, substituindo-a pelos alevantados ideaes da educação ingleza e anglo-americana.

Efectivamente, em 1798, por incumbencia de d. Rodrigo de Souza Coutinho, partiu para os Estados-Unidos, a fim de estudar os processos agricolas mais em voga na grande Republica, onde se demorou cerca de dous annos, não se esquivando a professar numa loja masonica de Philadelphia. De regresso ao reino

em 1801, foi nesse mesmo anno mandado a Londres, ainda pelo conde de Linhares, a adquirir materiaes para a imprensa régia e obras para a bibliotheca nacional.

Foram duas verdadeiras viagens de instrução, que illustraram e transfiguraram o talento e o character do moço brasileiro, fazendo-o amar ardentemente a liberdade, sem a qual não ha progresso que se realize e perdure, o fazendo-o nutrir o férvido anseio de ver logo independente e encaminhada pela mesma sonda florescente da grande Republica norte-americana a bem-amada terra natal, cujo destino era a sua constante preocupação.

Sabedora a inquisição (ainda existia em Portugal, ao limpido arrebol do seculo das luzes, tão negregada e sanguinaria instituição!) de que Hippolyto da Costa se havia alistado entre os pedreiros-livres — quatro dias depois do seu retorno da capital ingleza, isto é, em julho de 1801, recolheu-o ao carcere, torturou-o e manteve-o nas torvas e inominaveis angustias do ergastulo, até que, em fins de 1803, pudesse a maçonaria preparar-lhe a evasão.

Escapo ás garras sinistras do *santo-officio*, o depois de vencer innumeras difficuldades, refugiou-se afinal em Londres, que sempre serviu de hospitaleiro abrigo a todas as victimas do despotismo, temporal ou espiritual.

O seu preparo scientifico e literario, as suas qualidades pessoais e o amparo da sociedade secreta, a que pertencia e pela qual soffrera dos Torquemadas lusos tão dolorosa perseguição, valeram-lhe as regalias de subdito inglez e o ser convidado para o cargo de secretario do duque de Sussex.

Assim, graças a todas essas circumstancias, — cerca de tres annos depois que se estabeleceu em Londres e na mesma época em que se effectuava a «inversão brasileira», — fez elle editar alli o *Correio Brasiliense*, revista mensal, cujo titulo desde logo palpabilizava que era consagrada á defesa dos interesses da vasta e prospera colonia luso-americana, onde Hippolyto da Costa tivera o berço e onde estava então residindo a monarchia portugueza.

Appareceu o primeiro numero daquelle organo de publicidado em junho de 1808, — ao passo que a primeira folha volante que surgiu em nossa terra, a *Gazeta do Rio de Janeiro*, sabida da Impressão Régia aqui installada logo após a vinda da familia bragantina, começou a 10 de setembro de 1808. Em taes condições, Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça é, sem contestação pos-

sivel, o «Patriarcha do jornalismo brasileiro».

Embora houvesse dado a lume, na capital ingleza, diversas traducções e alguns trabalhos avulsos, entre os quaes a extensa narrativa documentada do cruciante martyrio que lhe infligira o *santo-officio*, — foi inquestionavelmente o *Correio Brasiliense* que lhe deu immensa celebridade nos dous hemisphérios onde se lê e falla o idioma do Camões.

Não houve, nem no Brasil, nem em Portugal, por todo o primeiro quartel do seculo XIX, quem o sobrepujasse no jornalismo. Emquanto lá e cá a idéa ficava afogada sob a copiosidade das flores de rhetorica, sob os excessivos e futilissimos arceios do modismo classico então vigorante, além de que a censura mais draconiana constringia a franca expansão das intelligencias em principios adeantados, condiscipulos com a incorruptível dignidade do pensamento, — Hippolyto, graças á feição peculiar que lhe imprimira no estylo a tradicional sobriedade britannica, sabia expôr com inexcodível clareza, com invejavel simplicidade e com despejada liberdade (si bem que marcada de anglicismos a pureza do seu vernaculo) tudo quanto julgava convir aos supremos interesses da Patria.

Durante tres lustros, — pois só abandonou a clava de jornalista em dezembro de 1822, após ver realizada a sua maxima aspiração, isto é, a independencia do Brasil, — combateu, tenazmente e inexoravelmente, as muitas instituições aberrantes dos verdadeiros principios humanos ainda viçosas no reino luso, e propagou, luminosamente e perseverantemente, as idéas de emancipação economica e de libertação politica da terra natal.

E' facil comprehender a implacavel animosidade que a intrepida e vigorosa acção de Hippolyto da Costa provocou por parte dos dirigentes do reino portuguez, entre ellos incluído o *santo-officio*, que teve como inglorios defensores frei Joaquim de Santo Agostinho e padre José Agostinho de Macedo. A regencia de Lisboa, por aviso de 17 de setembro de 1811, prohibiu que entrasse em Portugal o seus dominios o *Correio Brasiliense*, assim como «todos os mais escriptos do seu furioso e malevolo autor» (sic). Nova ordem, datada de 17 de junho de 1817, foi expedida para a rigorosa e exacta observancia da anterior, com corteza em consequencia da sublevação do norte no Brasil, acaudilhada por Pernambuco, em começo daquelle anno, tanto mais quanto

Cedo logo se percebeu a comparticipação intellectual do Hippolyto da Costa na bem aparelhada revolução.

Tudo isso patenteia a efficacia da campanha patriótica do *Correio Brasiliense* e o modo que a penna scitillante do seu redactor inspirava ao obscurantismo portuguez.

A este nada adeantaram as prohibições despoticas, acima referidas, pelo menos no tocante ao Brasil, como bem nos informa, em substancioso escripto, o venerando Sr. barão Homem de Mello (in «Rev. do Inst. Hist. o Geogr. Bras.», XXXV, p. 2ª, 214-215): — «A abertura dos portos, a crescente diffusão das luzes, o mesmo movimento dos espiritos, tornavam de todo improficuo esse derradeiro esforço, tentado contra a invasão das novas idéas politicas, que tendiam a transformar a face da Europa. O edital de prohibição era simplesmente transcripto na primeira pagina do periodico rodado, e este entrava e era lido com avidoz em todas as casas, naquelle tempo.

Pó-lo-se dizer, com segurança, que a educação politica da geração que no Brasil preparou e realizou a independencia foi feita pelo *Correio Brasiliense*.

Realmente, durante os quinze annos em que sustentou indefesso o seu orgão de combate,—Hippolyto da Costa não perdeu ao algum de estimular a mocidade brasileira para a leva de broqueis de 1822 e para todas as mais conquistas de liberdade e de progresso, por que anseava a nossa Patria.

Si é certo, como bem pondera Varnhagen («Historia Geral do Brasil», II, 1189), que até as noticias do *Correio Brasiliense* tendiam sempre a um fim certo, giravam todas na orbita que o illustrado redactor havia assignado ao Brasil; si é certo que, «ao dar conta de uma instituição politica estrangeira, ao citar o exemplo da independencia deste ou daquello Estado americano, Hippolyto tinha sempre na mente o Brasil, e a influencia, o effeito que para o seu fim convinha produzir»:—não é menos certo que os seus mais energicos esforços foram ainda especialmente votados a nortear os nossos compatriotas daquelle tempo em tudo quanto dizia respeito á policia, á justiça, ás franquias municipaes, á agricultura, á colonização e até á abolição da escravatura africana, o que tudo arguia o espirito pratico de quem se havia profundamente abeberado da educação ingleza.

Claro está que o erudito pensador não podia recorrer para tanto aos exemplos de Por-

tugal, que a varios aspectos parecia ainda engolfado em plena idade-média,—e sim aos progressos que dia a dia opulentavam o patrimonio politico e social da Grã-Bretanha e aos adiantamentos febris e incomparaveis que observara na grande Republica norteamericana, notando-se apenas que esta conservara tambem, desgraçadamente, o notando instituto da escravidão.

Sylvio Romero («Historia da Literatura Brasileira» I, 174) assignalou bem quanto era «do forte quilate e grandissimo valor» a idéa de Hippolyto da Costa quanto á admissão de imigrantes no Brasil:—«Queria, sim, o concurso das actividades estrangeiras egualmente para todo o paiz, e queria-o em ordem e acertadamente; não aspirava pela invasão, nem o consumia a vontade de ver o povo brasileiro substituido por outro no sólo desbravado, affeição por nossos maiores». E Varnhagen (op. cit., II, 1190-1192) enconha sem rebuços o plano, tracejado pelo redactor do *Correio Brasiliense*, para que a capital da nossa terra fosse installada definitivamente no interior, que não no Rio de Janeiro, afim de eximir-se ás nefastas influencias imperiosas de uma praça exclusivamente mercantil e até aos pronunciamentos nos quartéis ou de couraçados.

Os dois grandes escriptores que acabamos de citar olvidaram-se, contudo, do dizer que, tanto num como no outro caso, Hippolyto nada mais fazia do que transmittir aos seus patriotas as lições que haurira nos Estados-Unidos, onde não só a colonização fôra sabiamente regulada, como tambem a séde do governo não foi posta na colossal e riquissima New-York, mas na pequena e burocratica Washington.

Para darmos uma nitida amostra do estylo e das idéas que o valente jornalista puzera a serviço da causa da Patria, eis o que elle, em maio de 1822, dizia pelo *Correio Brasiliense*:—«Será impossivel que se não mantenham com firmeza as resoluções que têm adoptado o Rio, Minas, S. Paulo e mais o sul do Brasil; porque é mais que provavel, é quasi certo que Bahia e Pernambuco se lhes unam em sentimentos, e não vemos porque o resto deixo de seguir o mesmo, principalmente com o tempo, e si para isso se não usar coacção.

E, sendo assim, que parte da America apresenta mais elementos de prosperidade nacional? Serão somente os erros do governo que poderão frustrar as esperanças; que os dons da natureza, distribuidos naquelle paiz

com mão tão liberal, inculcam a quem nisso reflecte».

Este ultimo periodo, palpitante de verdade, foi uma prophécia que ainda agora mereço ser integralmente reproduzida e clamada constantemente aos ouvidos dos que nos dirigem, afim de chamal-os sem cessar ao cumprimento do seu alto e imprescriptivel dever.

No penultimo numero de sua revista, isto é, em novembro de 1822, Hippolyto, que proceceu a José Bonifacio na organização de um projecto que visava a uma «gradual e prudente extincção da escravatura», dava aos seus compatriotas o providente ensinamento contido nas palavras seguintes:—«Os brasilienses, portanto, devem escolher entre estas duas alternativas: ou ellas nunca hão de ser um povo livre, ou hão de resolver-se a não ter comsigo a escravatura. Argumentar-nos-ão que os escravos são necessarios para a cultura dos campos e para lavrar as minas; e que, sem escravos, esses ramos essenciaes da industria do paiz desapparecerão, e com elles a riqueza do Brasil. Negamos redondamente,—e o provaremos quando fôr conveniente,—que o Brasil deixe de ser egualmente rico, quando não tiver escravatura; mas, racionando mesmo nesta hypothese, que não admittimos, perguntamos:—Que preferem os brasileiros? Ser pobres, mas ser homens livres, com um governo constitucional; ou ser ricos e submissos a governos arbitrarios, sem outra constituição politica que a que lhes preservar o despotismo? Da continuação da escravatura no Brasil deve sempre resultar uma educação, que fará os homens menos virtuosos e mais susceptiveis de submotter-se ao governo arbitrario de seus superiores; e nem se argumentará, para allegar como regra geral, com a energia e sentimentos nobres, que nesta crise têm mostrado os brasilienses; porque nas commoções politicas se desenvolvem extraordinariamente os talentos e as virtudes civicas; mas nós fallamos do estado ordinario das cousas, da constituição permanente que deve reger os povos».

Do projecto pensador, que em vão nos aconselhou a completarmos a independencia, dorriscando do nosso privilegiado sólo a nodosa e pura da escravidão, e nos apontou tão clarividientemente os males moraes dessa barbara herança portugueza,—era natural que um espirito avesso a encomios, qual o do visconde de Porto Seguro, assim proclamasse, com tanto senso e tanta justiça (op. cit., II, 1188-1189):—«Não cremos que nenhum

esta lista concorrer e mais, para preparar a formação, no Brasil, de um imperio constitucional, do que o illustre redactor do *Correio Brasiliense*. Talvez nunca o Brasil tirou da imprensa mais beneficios do que os que lhe foram offerecidos nessa publicação, em que o escriptor se expressava com tanta liberdade, como hoje o poderia fazer, mas com a grande vantagem de tratar sem paixão as questões de maior importancia para o Estado...» E Sylvio Romero (*op. cit.*, 468), não menos caloroso e sincero no merecido elogio que tributa ao patriarcha do jornalismo brasileiro, depois de affirmar que elle «é um homem illustre e a quem o Brasil muito deve, por seu patriotismo, sua defesa de nossas liberdades, suas previsões, seus conselhos», depois de dizer que elle «foi um elemento de differenciação, de luta, de opposição entre brasileiros e portuguezes, em nome de seus principios, em nome da justiça e da liberdade», assim conceituosamente conclue:—«Hippolyto fez tambem o seu poema, e de assumpto nacional. Cada um dos cantos desse poema é cada um dos bons artigos em que sua coragem civica arrostando as coleras da metropole apouca a em prol dos direitos do Brasil. Ainda hoje seria possível, dentre a massa enorme do *Correio Brasiliense*, escolher vinte ou trinta desses artigos decisivos, publical-os em livro, e ter assim á mão o escoreço do poema do grande homem».

Ahi está um conselho digno de ser adoptado por quem se lembre de render a Hippolyto da Costa, quando se commemorar o primeiro centenario da nossa independencia, o preito do inolvidavel reconhecimento nacional pela sua acção esclarecida, constante, vigorosa, intemerata e fecunda, na gestação da Patria autonoma, que os nossos antepassados nos legaram a 7 de setembro de 1822.

Depois de Hippolyto da Costa, com o seu *Correio Brasiliense*, foram incontestavelmente Januario da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Lédó, com o seu *Revérbero Constitucional Fluminense*, os mais sollicitos e ardorosos guieiros da nossa emancipação politica.

Nascidos ambos nesta capital, um em 1780 e o outro em 1781, — Lédó por morte do pai interrompeu os estudos que fazia na Universidade de Coimbra, vindo exercer depois, aqui, o cargo de official-maior da Contadoria do Arsenal do Exército, ao passo que Januario, abraçando a carreira ecclesiastica, não tardou

a ser nomeado prégador regio e professor de philosophia do Seminario Diocesano.

Achavam-se, pois, em plena madureza, quando, acudindo aos instantes reclamos do Brasil, resolveram consagrar-lhe o melhor da sua culta intelligencia e da sua assombrosa actividade.

Como, naquella tempo, quasi todos os que aspiravam á liberdade da terra natal não viam melhor meio de trabalhar por ella do que nas sociedades secretas,—não vacillaram em filiar-se nas lojas maçonicas, das quaes resultou a 28 de maio de 1822 a fundação do Grande Oriente do Brasil, que teve como 1º Grande Vigilante a Joaquim Gonçalves Lédó e como Grande Orador o padre Januario da Cunha Barbosa e veio a constituir-se o mais pujante fôco de irradiação e a mais vigilante atalaia dos ideaes da independencia.

Muito antes daquella data, porém, já haviam elles fundado o seu quinzonario destinado a dirigir a magna cruzada:—sahiu o 1º numero a 13 de setembro de 1821, com o titulo *Revérbero Constitucional Fluminense*, com a declaração de que era «escripto por dous brasileiros, amigos da nação e da patria» (*sic*) e com a caracteristica divisa «*Redire sit nefas*».

Ao iniciar a peleja, e como que justificando o lemma que adoptara, clamava alto e bom som (*vide* «Patriarchas da Independencia», por Tristão de Alencar Araripê, in «Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras.», LVII, p. 1ª, 171-172):—«O Brasil já entrou no periodo da sua virilidade; já não precisa de tutela: a emancipação das colonias segue uma marcha natural e irresistivel, que jámais forças humanas podem fazer retrogradar!»

Em sua «Historia da Independencia» (pagina 122), affirma Varnhagen ter ouvido da propria bocca dos dous jornalistas que «todos os artigos publicados no *Revérbero* foram obra de ambos collectivamente», isto é, «o que qualquer dos dous inicialmente escrevia era revisto e additado pelo outro». Nada impede que se reconheça a veracidade dessa asserção; mas não é menos certo que os artigos da lavra de Januario sempre se resentiam do inilludivel sainete do estylo sermonistico, ao passo que os devidos a Lédó resumavam maior lhanza e menor abuso da tropologia. Um e outro, contudo, sabiam fazer vibrar a corda sensivel do povo, tanto que a folha, desde os seus primeiros numeros, teve o raro condão de accender alvoroçoso entusiasmo em todas as classes sociais do Rio de Janeiro.

Ensejou-se-lhe logo prestar um relevante serviço á causa nacional, oppugnando vehementemente o decreto de 29 de setembro de 1821, expedido pelas Côrtes portuguezas, pelo qual se ordenava ao principe D. Pedro que se retirasse do Brasil. Foi o *Revérbero*, em suas edições de dezembro de 1821, quem não só saiu a campo contra os defensores da nossa recolonização, personificados no *Semario Civico* da Bahia, como ainda quem orientou os patriotas brasileiros no sentido do obstarem a partida do principe.

Após o «Fico», que teve como consequencia immediata o pronunciamento da Divisão Auxiliadora, felizmente prèsto jugulado,—Januario e Lédó, ainda bem não haviam saído barra fóra as tropas de Avilez, levantavam a idéa de ser convocado nesta capital um conselho de procuradores das provincias. Para esse projecto, com que visavam a apertar os então frouxos laços existentes entre os suborganismos politicos da Patria, conseguiram a adhesão de José Clemente Pereira, do general Nobrega e de alguns patriotas de Minas. Lédó foi um dos dous procuradores eleitos pela provincia do Rio de Janeiro; e, si aquella bem intencionada iniciativa se mallogrou, não resta duvida que della nasceu a convocação da Assembléa Constituinte Brasileira, o passo capital para a conquista da nossa definitiva soberania.

Foram os co-redactores do *Revérbero* que escreveram a petição dirigida ao Senado da Camara do Rio de Janeiro, para que elle interpuzesse o seu valimento ante o regente do Brasil a favor da convocação de uma Constituinte nacional; e foi Lédó quem redigiu e pronunciou perante D. Pedro a representação collectiva, que, além de outras phrases energicas, encerrava as seguintes, sobremodo suggestivas: — «Ao decôro do Brasil, á gloria de Vossa Alteza Real, não pôde convir que dure por mais tempo o estado em que está. Qual será a nação do mundo que com ello queira tratar, enquanto não assumir um caracter pronuncia-lo, enquanto não proclamar os direitos, que tem, de figurar entre os povos independentes? E qual será a que despreze a amizade do Brasil e a amizade do seu regente? E' nosso interesse a paz: nosso inimigo só será aquelle que ousar atacar a nossa independencia. Digne-se, pois, Vossa Alteza Real ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só deylem estorvar pequenas almas...»

O príncipe não hesitou em attender a esse expressivo e formal pedido, com o qual se conformou o ministerio, e o decreto de 3 de junho de 1822, por elle firmado e referendado por José Bonifácio, sabe-se com segurança que foi também redigido por Léo.

A viagem de d. Pedro á terra de Tiraden-tes, tres mezes após a sua desobediencia á ordem das Côrtes, havia-o «completamente naturalizado brasileiro», na conceituosa phrasa de Varnhagen.

Para mais attrahir-o á causa da nossa emancipação politica, eis como insinuante-mente se expressava o *Revérbero* de 30 de abril de 1822, num artigo vibrante, que trae o estilo de Januario, dispensando-o de ufanear-se, como fez depois, de ser o autor exclusivo d'elle: — «Príncipe! Rasguemos o véu dos mysterios; rompa-se a nuvem que encobre o sol, que deve raiar na esphera brasileira; forme-se o livro que nos deve reger, e, sobre as bases, já por nós juradas, em grande pompa seja conduzido e depositado sobre aras do Deus do nossos paes. Ah, diante do Altissimo, que te ha de ouvir e punir, si fores traidor, jura defendel-a e guardal-a á custa de teu proprio sangue; jura identificar-te com ella; o Deus dos christãos, a Constituição brasileira e Pedro, eis os nossos votos, eis os votos de todos os brasileiros. Oh! dia da gloria! quanto és bello, até mesmo fobrigado por entre as nevoas do futuro! Príncipe, só assim baquearão de uma vez os cem dragões que rugem e procuram devorar-nos.

Não desprezes a gloria de ser fundador de um novo imperio! O Brasil, de joelhos, te amostra o peito, e nelle, gravado em letras de diamante, o teu nome. Não te assustem os pequenos principios... Ah! si visses como é pobre a nascente dos dois gigantes da America, e como depois levam aos mares mais guerra do que tributos! Príncipe, as nações todas têm um momento unico, que não torna quando escapa, para estabelecerem os seus governos. O Rubicon passou-se; atrás fica o inferno; adeante está o templo da immortalidade. Redire sit nefas!»

Tendo sido unanimemente approvada, em sessão do Grande Oriente, uma proposta de Domingos Alves Branco Muniz Barreto,—do dar-se a D. Pedro o titulo de «Protector e Defensor Perpetuo do Brasil»,—coubo ainda a Januario e Léo a redacção do discurso com que José Clemente Pereira devia offerece-lo ao príncipe, a 13 de maio de 1822. Aceitou-o

o regente, com exclusão do nome do «Protector», allegando, muito bem inspiradamente, que o Brasil a si proprio se protegia.

Não parou ali a acção dos co-redactores do *Revérbero*, particularmente de Léo, que foi, talvez, como assegura Blake, «principal inspirador de todas as manifestações populares em 1821 e 1822».

Entre o decreto de 3 de junho e o grito do Ypiranga, os actos mais explicitos em favor da independencia nacional foram os manifestos firmados por D. Pedro a 1º e 6 de agosto. Deste ultimo, endereçado ás nações amigas, incumbiu-se José Bonifácio, enquanto Léo tomava a si o outro, dirigido aos brasileiros. Começava com a phrase inicial de uma proclamação celebre da época da Revolução Franceza, — «Está acabado o tempo de enganar os homens», — e, depois de justificar o «Fico», a acceitação do titulo de «Defensor Perpetuo» e a convocação da Constituinte, concluia com o seguinte appello patriótico, que produziu em todo o paiz a mais acendrada emoção: — «Não se ouça entre nós outro grito que não seja — União! Do Amazonas ao Prata não retumba outro eco que não seja — Independencia! Formem todas as nossas provincias o feixe mysterioso, que nenhuma força pôde quebrar! Desapareçam de uma vez antigas preoccupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer provincia ou cidade!»

Não era, pois, sómente ás columnas do *Revérbero Constitucional Fluminense* que se adstringia a operosidade patriótica de Januario e Léo.

Propellido pelo magnifico resultado de sua excursão a Minas, resolveu o príncipe ir pessoalmente captar as boas graças dos paulistas, — pondo termo, ao mesmo tempo, ás velleidades dos retrogrados daquella provincia, — e a 14 de agosto seguiu para a terra dos baudeirantes.

Ainda antes que elle chegasse á Paulicéa, — Léo, presidindo á assembléa geral do povo maçónico, em 20 de agosto, fez sentir «a necessidade de se proclamar quanto antes a independencia do Brasil e a confirmação da realza na pessoa do príncipe-regente» (vide M. J. de Menezes, «Exposição historica da maçonaria no Brasil», pags. 39 e segs.), cuja acclamação lembrou que se realizasse a 12 de outubro, dia natalicio de d. Pedro; e, em nova assentada, feita tres dias depois, também por iniciativa sua, ficou deliberado que os maçons mais in-

fluentes partissem para todas as provincias, afim de promoverem a adhesão dolles á emancipação definitiva do paiz, sob o sceptro de D. Pedro. Januario, que era o Grande Orador do Grande Oriente, offereceu-se para ir a Minas, o que fez á custa propria e com o mais brilhante e seguro exito (vide «Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras.», XI, 189).

A actividade politica de Januario e Léo estendeu-se muito aquem do 7 de setembro de 1822, mas já transcendendo a orbita essencial desta ligeira palestra, tanto mais que nos levaria a tratar dos deploraveis dissídios de que se travaram elles com os Andradas, — lutas que, emtanto, não procediam de moveis inconcessaveis, o sim do desejo, que nutria cada qual dos dons grupos, de servir exclusivamente, ou um melhor do que o outro, á causa sagrada da Patria.

A exemplo do *Correio Brasiliense*, que, cumprida a sua nobre missão, desapareceu da estacada em dezembro de 1822, — assim também o *Revérbero Constitucional Fluminense*, cujos vinte numeros equivaleram a outras tantas victorias a bem da soberania do Brasil, suspendeu a sua publicação um mez e um dia depois do grito de Ypiranga.

Os dons estrenuos campeões da nossa emancipação politica falleceram com a mesma idade, Januario em 1846 e Léo em 1847, tendo aquelle continuado a pôr de manifesto uma admiravel capacidade de trabalho, quer ainda no jornalismo, quer no trato das Musas, quer, — e é esse um dos mais indoleveis estemmas da sua coroa civica, — na criação deste antigo e benemerito gremio, dentro cujos fundadores foi *magnum pars* o cantor de «Niterói», de quem disse acertadamente Silvio Romero (*op. cit.*, I, 293): — «E' por seu patriotismo, seus serviços á independencia, seu enthusiasmo pelos progressos intellectuaes do Brasil, que Januario da Cunha Barbosa será sempre lembrado».

Assim, os nomes de Januario da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Léo ficaram para sempre gravados, pelos applausos dos contemporaneos e pelo reconhecimento inequivoco da posteridade, no altar augusto da Patria, de cuja independencia foram os paladinos mais illustres, mais abnegados e mais perseverantes, na imprensa de aquem Atlantico.

Em dezembro de 1821, apparecia nesta capital o primeiro numero de uma gazeta redigida por Luiz Augusto May, que foi politico militante desde a alvorada do imperio a fal-

leceu em 1839. Era homem de accentuada laboriosidade e até bastante sagaz na apreciação dos graves acontecimentos que se desenvolveram naquella momento excepcional da nossa evolução historica. Mas o proprio titulo dado ao seu periodico, — *Malagueta*, — evidenciava um caracter excentrico. Era-o, de facto, como se verifica tambem pelo testemunho dos coetaneos. A referida folha teve existencia sobresaltada e precaria, interrompendo-se a sua publicação em junho de 1832, resurgindo em julho do mesmo anno com a denominação de *Malagueta extraordinaria*, que deu apenas sete numeros até julho de 1834, e só vindo a extinguir-se de todo em 1839. Não exerceu influxo consideravel na marcha ascensional das idéas emancipacionistas, precisamente porque a May faltava o imprescindivel equilibrio, que logra prestigio na opinião. Basta dizer que elle se oppoz tenazmente á convocação do conselho do procuradores das provincias, decretada a 16 de fevereiro de 1832. Assim, a *Malagueta* não passou de um organo de agitação irregular, nem sempre útil á causa da independencia nacional.

Por todo o anno de 1832 tambem se editou nesta Capital o *Correio do Rio de Janeiro*, que annunciava como seu redactor ostensivo o portuguez José Soares Lisboa. Indivíduo de baixa extracção e de exigua cultura intellectual, foi o introductor do nefasto processo de detracção pessoal no jornalismo brasileiro. Taes desmandos commetteu o *Correio do Rio de Janeiro*, que José Bonifacio se viu na dura necessidade de obter do principio o decreto de 18 de junho de 1832 (*in* collecção Nabuco, III, 289), pelo qual se cohibiam os excessos da imprensa. Soares Lisboa, tendo sido logo depois condemnado a 10 annos de prisão, por culpa séria e provada, foi indultado por D. Pedro, com o prévio compromisso de deixar definitivamente o territorio brasileiro; mas, faltando á fé jurada, foi parar em Pernambuco, onde montou o *Desengano Brasileiro* e tomou parte na Confederação do Equador, vindo a morrer em novembro de 1824, no combate do Couro de Anta. Jactanciou-se o redactor do *Correio do Rio de Janeiro*, de haver contribuido para a proclamação da nossa independencia. Mas, em verdade, elle, por uma série de factos insusceptíveis de contestação, não passou de um máo elemento, da imprensa patriótica de 1822, infiltrando, além do mais, no jornalismo indigena, o ignobil emprego do «testa de ferro» e o detestavel habito das modinhas editoriaes.

Feitas estas succintas referencias a May e Soares Lisboa, — pois seria contrario ás boas regras da Historia o condemnar-os ás gehennas do olvido, — passaremos a tratar de frei Francisco de Santa-Tereza de Jesús Sampaio.

E' esta uma figura ainda muito mal conhecida, porque não mereceu até hoje dos cultores de nossas tradições o carinho de um estudo aprofundado.

Nasceu nesta Capital em 1778 e expirou a 13 de setembro de 1831.

Aos quinze annos, envorgou a estamemha do franciscano, embrenhou-se nas cogitações da philosophia theologica, revelou grande talento e assignalava vocação para o pulpito, galgando, mercê desses dotes, os mais elevados postos da sua ordem.

Foi, por certo, antes de frei Francisco de Mont'Alverne, seu contemporaneo e irmão de habito, o maior ora lor sacro dos ultimos tempos do Brasil colonial: — á facilidade de expressão e aos tropos brilhantes, tão ao sabor da época, juntava ousos de fôrma inopinados, tudo servido por uma voz sonora e forte, consentanea com a sua constituição athletica.

Entretanto, esse homem, a quem a natureza liberalizara tanto vigor corporeo e intelligencia tão vivaz e tão seuctora, — era, por lamentavel contraste, de pasmosa tibieza moral, descendo até á in dignidade de curvar a cerviz ante os poderosos em prejuizo da causa da Patria.

O modo parecia nelle um caso de morbidez organica, pois nunca an'ava sósinho, muito menos de noite, tanto que, para poder assistir ás sessões da sociedade secreta em que se filiara, era preciso que fosse bem acompanhado por pessoas vigorosas e de reconhecida coragem, como Luiz Manoel Alves de Azevedo e Domingos Alves Pinto, pedreiros-livres, que moravam perto do convento de Santo Antonio, até cuja porta recon luziam o timorato tonsura lo.

A exemplo de todos os espiritos liberaes daquelle qua lra procellosa, o padre-mestre frei Francisco de Santa-Tereza de Jesús Sampaio tambem se alistara na maçonaria, exercendo desde 1821 o cargo de orador da loja «Commercio e Artes», que no anno seguinte foi uma das tres metropolitanas constitutivas do Grande Oriente do Brasil.

Para que ao lado do *Revérbero Constitucional Fluminense* se enfileirasse outro organo de combate, dirigido por penna habil e competente, a prol da independencia nacional, — o Grande Oriente, logo depois de definitiva-

mente installado a 28 de maio de 1822, favoreceu o apparecimento do *Regulador Brasilico-Luso*, a 29 de julho daquelle anno, o que do n. 11 em diante, até extinguir-se em 1823, passou a denominar-se *Regulador Brasileiro*. Tinha como redactores frei Sampaio e Antonio José da Silva Loureiro, sendo, porém, o franciscano, por sua superior cultura, o verdadeiro e unico director mental do famoso periodico.

A 7 de março de 1822, num sermão proferido na capella real, exclamara o eloquente prégador: — «Oh Deus! Tu, que conheces quo o meu interesse sobre a gloria do Brasil não nasce de pretensões nem de vistas particulares, e por isso é merecedor do tua approvação, dirige; portanto, as minhas idéas! Quo ellas, saindo dos porticos do templo, se espalhem por todas as provincias deste continente e que vão ao longe mostrar os sentimentos do Brasil na época actual, em que se fazem esforços para que elle retroceda da mocidade ao estado da infancia!...»

Entretanto, logo num dos primeiros numeros do *Regulador*, montado exclusivamente para defender os vitaes interesses da emancipação nacional, eram dadas á estampa «doutrinas aristocraticas, e que não se compalociam com a liberdade constitucional por que o Brasil anholava» (*vide* M. J. de Menezes *op. cit.*, 40 e segs.), pelo que frei Sampaio foi intimado a apresentar-se á sessão do 23 de agosto do Grande Oriente, afim de explicar aquella sua extranha attitudo, ao mesmo tempo que a assembléa maçonica lhe comminava a devolução collectiva da folha.

Cumprindo a ordem que recebera, foi elle posto entre columnas o declarou em sua defesa o seguinte: — «Que a materia dos artigos em questão, insertos no periodico *Regulador*, não era do sua convicção, mas lhe havia sido transmittida por pessoas a quem devia respeito e consideração, não lhes podendo, por isso, negar a inserção no seu periodico. Que era verdade ter omittido a declaração de terem aquelles artigos provindo de correspondencia, mas que nunca fôra essa a sua opinião. Que chamava em testemunho do que dizia as doutrinas liberaes que tinha sempre propalado, até no pulpito, em seus discursos, apesar do promessas e ameaças contra a sua existencia, — opiniões que sempre manifestava entre nossos irmãos, quando se tratava da nossa regeneração politica. Que se havia abtido de acceitar taes correspondencias, e no proximo numero do seu periodico, que já se achava redigido,

mostraria qual era a sua íntima opinião. Que protestava á respeitável assembléa, que o ouvia, de jamais tornar a dar logar no seu periodico a escriptos desorganizadores e offensivos á liberdade constitucional, que a opinião publica tinha abraçado e se achava jurada por esta Augusta Loja».

Lédo, que presidia á sessão, por ausente o Grão-Mestre, disse, externando os sentimentos de todos, que—«não podendo uma tal desculpa de attenção, respeito e consideração para com poderosos ser attendida em nenhum homem de bem, menos o podia ser de justificação a elle accusado, que, como maçon, havia contrahido a obrigação de defender, por todos os meios ao seu alcance, a causa do Brasil e a sua independencia...o que, portanto, a respeitável assembléa, não admitindo a desculpa como justificação; a recebia como uma satisfação, e de tanto maior agrado, quanto era attendivel o protesto, que elle fizera, de abandonar aquella perfida correspondencia e de escrever segundo os seus verdadeiros sentimentos em defeza da causa do Brasil». Para pôr condigno termo ao triste incidente, que revela o bellissimo caracter inamolgavel de Lédo, concluiu este convidando todos os maçons presentes a que, «esquecendo-se do escandalo que lhes havia causado o irmão Sampaio, se congratulassem perfeitamente com elle, dando-lhe o abraço e o osculo fraternal, applaudindo esta agradável e desejada reconciliação com a bateria da ordem».

Frei Sampaio pareceu dahi em deante obedecer á directriz inflexivel que lhe pretracára o Grande Oriente a bem da emancipação da nossa Patria, orientando nesse sentido a linguagem do seu organo de publicidade. Além disso, em uma das sessões da loja «Commercio e Artes», da qual era orador,—isto logo após a efficaz reprehensão que soffrera,—appareceu espontaneamente, e, occupando o seu posto na tribuna, «recitou um pathetico discurso, agradecendo aos seus irmãos a maneira fraternal e urbana com que fôra tratado e admoestado pela publicação das doutrinas subversivas, a que por condescendencias e considerações havia dado logar no periodico *Regulador*, que redigia, fazendo sentir que em qualquer tempo lha seria muito sensível e penosa a eliminação daquella sociedade a que pertencia ha annos, e lha seria insupportavel e afflictiva, quando a mesma sociedade tratava de realizar objectos tão ponderosos como a independencia do Brasil, sua reunião em um centro e a aclamação da monarchia na

augusta pessoa do seu Defensor Perpetuo...»

Durante o tempo em que esteve assim sob a impressão do castigo a que escapara e sob a incansavel e atilada vigilancia da sociedade maçonica, o jornalista do *Regulador* prestou não pequenos serviços á campanha sagrada da independencia, que dentro de poucos dias plantava a sua bandeira victoriosa na terra dos banheirantes.

Isso, entretanto, não impedia que frei Sampaio, logo depois do grito do Ypiranga, se constituisse em perfido delator dos seus compaheiros do Grande Oriente,—quando contra Lédo, Januario e outros moveu José Bonifacio o celebre processo então vulgarmente chamado «A Bonifacia», do que pareço ter tido mais tarde tanto arrependimento e tanta vergonha, que, recolhido á sua cella, de onde raramente sahia, ahi se deixou finar em lóbrego isolamento e em quasi completo olvido.

Mas, apesar da sua frouxidão moral, os valentes artigos que deu a lume no *Regulador*, sob a inspiração do Grande Oriente e dos seus proprios ideaes de patriota que innegavelmente era, bastam para aureolar-o do mesmo resplendor que circumda a fronte dos outros imperterritos gonfaloneiros da independencia.

Agora, Srs., que se vae approximando o dia da commemoração do primeiro centenario da nossa emancipação politica, é bem mistér ir recordando esses exemplos de dedicação á causa sagrada da terra natal,—não sómente para que rendamos o preito da nossa gratidão aos fundadores da nacionalidade brasileira, como tambem para que recebamos, dos que por ella desinteressadamente e secundamente trabalharam, a luminosa lição de um perfeito patriotismo, que urge ser aprendida e posta em pratica pelas almas, pelos corações e pelos braços válidos de toda a geração presente.

Si não desejamos por fórma alguma que se repitam em nossa historia as luctas que sustentaram os nossos maiores pela conquista da soberania nacional e os pronunciamentos que tumultuaram e cusanguentaram a longa e tempestuosa phasa da Regencia,—desejamos, entretanto, que todos os bons brasileiros, confiantes no futuro da Patria, aparelhados para defendê-la e para torná-la cada vez mais prospera e mais feliz, possam, sem receios vãos de quaesquer inimigos, exclamar como aquelles que outrora, em quadra muito mais difficil e tormentosa que a de hoje, di-

rigiram e prepararam os nobres destinos do Brasil:

—«DEVEMOS TEMER DE NÓS MESMOS, DO EXTHUSIASMO SAGRADO DO NOSSO PATRIOTISMO, DO AMOR PELA LIBERDADE E PELA HONRA NACIONAL, QUE NOS PÓZ AS ARMAS NAS MÃOS!» (*Applausos calorosos*).

Em seguida o Sr. PRESIDENTE levanta a sessão, ás 24 horas.

ROQUETTE PINTO.

2º Secretario.

DICIONÁRIO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ETHNOGRÁFICO DO BRASIL

SECÇÃO DE HISTÓRIA—MODELO:

A—*Abertura dos portos do Brasil*.—Antes de conquistar a sua soberania politica, passou o Brasil pelas seguintes phases, no concernente ás suas relações commerciaes com a metropole e o mundo: —a do *exclusivismo* da corôa; a do *monopolio*, sub-ogido em companhias de commercio privilegiadas; e a da *franquia* provisoria.

A primeira subsistiu desde o inicio da exploração regular da nossa terra pelos Portuguezes até ao meio do século XVII; a segunda caracterizou-se com a criação da Companhia Geral do Commercio em 1640, con-vindo notar que no tractado de Haya, firmado entre Portugal e a Hollanda aos 6 de Agosto de 1661, obtiveram os Neerlandezes a faculdade de commerciar livremente na colonia luso-americana; e a terceira teve por fundamento a carta-régia de 28 de Janeiro de 1808.

Como este acto, cuja importancia é ocioso encarecer, tem sido citado erroneamente por varios historiadôres, quer quanto ao seu titulo, quer quanto aos seus fundamentos,—cil-o na integra, tal qual vem na «Legislação brasileira», de J. P. de F. Nabuco de Araujo (Rio de Janeiro, 1836), t. I. pags. I:

—«Conde da Ponte, do meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, Amigo. Eu, o Principe Regente, vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Attendendo á representação, que fizestes subir á minha Real presenca, sobre se achar interrompido e suspenso o commercio desta Capitania, com grave prejuizo dos meus vassallos e da minha Real Fazenda, em razão das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: Sou servido ordenar, interina e provisoriamente, enquanto não consolo hum systema geral que effectivamente regule semelhantes materias, o seguinte. *Primo*: Que sejam admissiveis nas Alfandegas do Brasil todos e quaesquer Generos, Fazendas e Mercadorias transportados, ou em navios estrangeiros das Potencias, que se conservão em paz e harmonia com a minha Real Corôa, ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento, a saber: vinte de Direitos grossos, e quatro do Donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes Direitos pelas pautas, ou aforamentos, por que até o presente se regulão cada hum das ditas Alfandegas, ficando os vinhos, aguas ardentes e azeites dozes, que se denominão molhados, pagando o dobro dos Direitos, que até agora nellas satisfazião. *Secundo*: Que não só os meus vassallos, mas tambem os sobreditos estrangeiros possam exportar para os portos, que bem lhes parecer a beneficio do com-

mercio e agricultura, que tanto desejo promover, todos os quaesquer generos e produções colonias, à excepção do Pão Brasil, ou outros notoriamente estancados, pagando por sahida os mesmos Direitos já estabelecidos nas respectivas Capitania, ficando entre tanto como em suspenso e sem vigor todas as Leis, Cartas Regias, ou outras Ordens, que até aqui prohibio nesse Estado do Brasil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo e actividade que de vós espero. Escrita na Bahia, aos 28 de Janeiro do 1808. — *Príncipe*. — Para o Conde da Ponte.»

No Archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro existe, ainda inédita, uma carta longa e circunstanciada, dirigida de Londres ao príncipe-regente depois d. João VI, em data de 7 de Janeiro de 1808, pelo representante diplomatico de Portugal perante o Governo inglez, d. Diogo de Sousa Coutinho, na qual este aconselhava ao seu soberano medidas immediatas o tenentes a facilitar o estabelecimento de relações commerciaes entre o Brasil e a Grã-Bretanha.

Atribuo-se com razão a José da Silva Lisboa (*vide* este nome), depois visconde de Cairú, o haver inspirado ao monarcha portuguez a idea, que logo se traduziu na carta-régia do 28 de Janeiro de 1808.

QUESTIONARIO DA SECÇÃO DE HISTORIA

— Quem foi que fundou essa localidade e quando? (Não havendo noticia positiva, referir o que constar da tradição).

— Quaes as causas conhecidas da fundação: — ordem do governo ou movimento espontaneo? Foi primitivamente nucleo colonial, lavra de ouro ou de pedras preciosas, estância de criação, engenho, fazenda rural, taba de selvagens ou aldeia de indios reduzidos?

— Qual a categoria que hoje tem—villa ou cidade? Quando e em que governo foi elevada a qualquer dessas categorias?

— Sempre teve o nome actual ou foi conhecida anteriormente por outra ou por outras denominações?

— Surgiu no ponto em que presentemente se acha ou foi fundada primitivamente em algum sitio proximo, e, neste ultimo caso, quando foi que se effectuou a mudança?

— Ha alguma lenda relativa á fundação da localidade?

— E' ella sede do municipio? Desde quando e por que modo obteve essa regalia?

— E' sede do comarca? Desde quando e por que modo obteve esse privilegio?

— E' sede de archiepado, bispado ou simples parochia? Desde quando obteve qualquer desses predicamentos religiosos?

— Quem foi que fundou a sua igreja-matriz? Quando foi ella consagrada? Esteve ella alguma vez interdita o por que motivo?

— Havendo outras igrejas na localidade, — quem foi que fundou cada uma dellas?

— Existe ali algum convento? A que ordem religiosa pertence, o quando é que foi fundado? Qual o seu fundador?

— Houve nessa localidade ou em ponto proximo a ella algum combate? Quando e por que motivo?

— Deu-se ali algum movimento a favor da Independencia nacional, da Abolição e da Republica? Como foi que se organizou e com que resultados?

— Tomou parte essa localidade em algum pronunciamento revolucionario, politico ou religioso? Quando e com que resultados?

— Ha ali alguns monumentos commemorativos de factos historicos, isto é, edificios, columnas, padroes, placas, estatuas, quadros, inscrições em fontes publicas, hermas? A que

episodios notaveis se referem ou que personalidades celebres perpetuam?

— Existe nessa localidade algum organo de imprensa? Quando e por quem foi fundado?

— Quaes são as outras povoações do municipio dependentes dessa localidade? Como e por quem foram fundadas? Quaes os principaes factos historicos occorridos nelles?

— Ha nessa localidade o respectivo municipio alguma Casa de Misericórdia, Beneficencia, Asylo, Seminario, Collegio? Quando e por quem foram fundados?

— Queira referir quaesquer outros factos não constantes deste questionario e que, entretanto, occorridos nessa localidade, tenham importancia para a Historia da Patria.

SECÇÃO DE GEOGRAPHIA

Aos auctores de artigos sobre Geographia physica o economica, parece, convir observar a seguinte norma:

a) Constituição physica de uma localidade.

Descrição da natureza geologica do terreno, assignalando a existencia, si houver, de mineraes raros, hulha, petroleo, etc. Determinação do relevo do solo, seus accidentes e respectiva direcção. Discriminação da rede hydrographica, estabelecendo as bacias dos rios e systemas lacustres, si por ventura existirem. Estudo do litoral e de seu relevo; descrição da faixa maritima limitrophica. Clima: regimo das chuvas e dos ventos. Determinação dos limites e das coordenadas geographicas da localidade. Será de grande utilidade que acompanhe o trabalho uma illustração ou esboço graphico da localidade e seus principaes accidentes.

b) Estudo economico de uma localidade.

Area e população: sua densidade, centros industriaes e agricolas. Recursos naturaes existentes no sub-solo e produções do solo. Culturas geraes e especies susceptiveis de serem feitas na localidade: possibilidades futuras. Industrias locais e seu desenvolvimento. Industria pastoril e seus succedaneos. Floristas e seus recursos. Vias de communicação: estradas de ferro, de rolagem e vicinas. Estudo economico do litoral: suas relações com o hinterland do paiz. Portos, sua descrição e importancia. Factores economicos. Commercio geral e especial. Eschemas, diagrammas e dados estatísticos illustrarão vantajosamente os trabalhos.

Modelo:

Parnahiba (rio).— O rio Parnahiba representa o fosso natural para onde convergem todas as aguas do vastissimo chapadão de grão ao qual elle deu o nome, e que alcança em sua amplitude todo o Estado do Piauí e parte dos do Maranhão e Ceará.

A area da bacia desta caudal, uma das maiores e mais notaveis do Brasil, é de 380.000 kilometros quadrados, sendo 70.000 para o sector maranhense. Constituem suas divisas naturaes, vindo de N.E. as chamadas «seras», ou antes chapadões, de: Ibiapaba, Grande, Cariris Novos, Dous Irmãos, Piauí, Gurgueia e Taguatinga, onde tem o rio as suas cabeceiras por 10° de latitudo sul. Dahi por deante segue o *divortium aquarum* rumo do NO, pelo chapadão das Mangabeiras, mudando de direcção para N. e NNE, quando acompanha a serra dos Coroados até alcançar a serra do Itapicuru, sempre com a mesma orientação. Tem esta bacia, grosso modo, a forma de um poligono hexagonal irregular, muito amplo na base e contrahindo-se á medida que se desenvolve para NE, até terminar por seu limite maritimo muito acanhado.

A direcção geral do Parnahiba é a do NNE, mas no trecho comprehendido entre as cachoeiras de Canavieiras e Varzea da Cruz orienta-se para Leste, tomando de novo o rumo geral do N até Porto Alegre, de onde volta a seguir para NE até o Oceano. Avaliam o curso do rio em 1.716 kilometros, dos quaes cerca de 900 navegaveis até S. Miguel, acima da confluencia do Urussubi. Embarcações a vapor do calado de um metro podem subi-lo até Canindé, a 668 kilometros do mar.

Recebe afluentes por ambas as margens, sendo de notar que os de maior importancia, por força da configuração da bacia, são os da vertente oriental, decrescendo em volume e extensão á medida que se afastam da secção superior.

São elles: o Urussubinho, o Taquarussú, o Tapuio, o Riachão, o Sucuriú, o Vargem grande, o Riosinho, o Santa Rosa, o Sobradinho, o Floresta, o Urussubi-assú, o Gurgueia, o Itanaira, o Canindé, o Poti, o Longá e o Porangá. Convém destacar destes o Urussubi-assú, cujo volume de aguas é igual ao do Parnahiba, quando se lhe reune o Gurgueia que lhe traz cabedal consideravel, o Canindé engrossado pelo Piauí e navegavel até Ociras por pequenos barcos, o Poti, que desce da serra da Joanninha no Ceará e atravessa por uma garganta a serra de Ibiapaba, e, finalmente, o Longá.

Na vertente occidental contam-se, entre outros, o Branco, o Medonho, o Pedra Furada, o Pureza, o Babylonia, o Limpeza, o Balsas, o Riachão, o Buriti e o Magú. De todos elles apenas merece menção especial o Balsas, cujas condições de navegabilidade se normalizarão, desde que se rectifiquem e corrijam certos trechos do curso.

O trabalho continuo da erosão do leito pelas aguas do rio e a natureza do mesmo favoravel ao desnivelamento concorrem do modo poderoso para a existencia de corredeiras e saltos no trecho medio, além da formação dos «secos» ou bancos de areia determinados pelo desgaste marginal. São mais notaveis, da nascente para a foz, as cachoeiras de: Urubú, Canavieiras, Rôa Esperança, Boqueirão, Varzea da Cruz e Caicuru, que pela pouca altura da queda e pela existencia do canaes lateraes não impelem a navegação do Parnahiba.

Ao começar o delta, tem o Parnahiba 100 metros de largura, mas alcança um kilometro na barra de Tutóia. Triparte-se o rio nos grandes galhos de Santa Rosa ou Poções, Canarias e Iguarassú, que é o mais oriental. O primeiro, com um desenvolvimento de 40 kilometros até a sua bifurcação em dois braços chamados rios do Urubú e das Canaubeiras, alarga-se consideravelmente, formando uma especie de lago, a bahia de Mantible, e desagua por tres boccas ou barras no mar, a saber: da Tutóia, do Carrapato e do Cajú.

O segundo galho, pelo alveo do qual corre o limite dos Estados piauiense o maranhense, forma duas barras, a do Meio e a das Canarias, separadas pela ilha dos Poldros.

O terceiro, com um desenvolvimento de 32 kilometros, alarga-se antes do chegar ao oceano, formando uma enseada, onde fica a pequena ilha da Amarração. Em sua foz ha tambem um comprido banco de areia. A barra de Tutóia, a mais funda de todas, accusa uma profundidade média de nove metros e é frequentada, como a das Canarias e de Iguarassú, pelos navios que demandam o Parnahiba. Todos estes braços estão ligados uns aos outros por igarapés ou canaes que concorrem, pela sua subdivisão, para a constituição de ilhas, cerca de 70 actualmente, algumas de formação recente, e das quaes são mais extensas a de Santa Isabel, a das Canarias, a do Cajú e a do Poção, que é a mais interna do

delta. Este, de character alluvionario, tem uma linha de costas de 30 kilometros; é baixo, coberto de matas e pastos, sem relevo sensivel, ficando inundado por occasião das chuvas. Existe entretanto na ilha Grande, segundo refere o sr. David Caldas, um penhasco chamado a Pedra do Sal e que conta de duas saliencias separadas por cerca de 30 kilometros, estando uma em terra firme e outra no mar. O canal determinado pela depressão accusa na baixa-mar 14 metros de fundo.

Ficam á margem do Paranhíba algumas cidades do Piauí e das mais importantes como: Amarração, Paranhíba, Therezina, Amarante e Floriano Peixoto (G. R.).

Bibliographia—Vivien de St. Martin, «Diet. de Géogr.»; Milliet de St. Adolpho, «Diet. geogr. do Imp. do Brasil»; Reclus, «O Brasil», trad. Ramiz; Bernardino de Sousa, «Chor. do Piauí»; Silvestre, «Potamographia do Brasil»; F. Gabaglia, «As Fronteiras do Brasil», etc.

S. Luiz (cidade).—Assenta a cidade de S. Luiz em excellente posição geographica na baixada do golfo do Maranhão, o que lhe assegurou desde a origem não poucas vantagens commerciaes, pelo facto de para ali convergiem os cinco grandes rios do Estado.

O porto é formado pela confluencia do Anil e do Bacanga, que se encontram em angulo recto, constituindo um canal de dous kilometros de extensão por um de largura. Elle que serve habitualmente de surgidouro aos vapores e grandes veleiros, forçados a obdecer á forte irregularidade das marés e tambem ás difficuldades várias decorrentes da obstrucção da entrada do canal pelo acúmulo das areias trazidas pelo mar. O porto interno estende-se á entrada do Bacanga, ao longo da Praia Grande. Acha-se ainda desprovido dos requisitos reclamados pelos portos modernos, pois o serviço de carga e descarga é feito por botes e alvarengas, que vão atracar ás rampas e trapiches.

Ha necessidade de constante dragagem para assegurar a navegação do canal. Na parte mais interna do mesmo e do lado opposto á cidade, a exiguidade do porto permittiu que o transformassem em dique natural para concerto de barcos e vapores fluviaes.

Ao longo do Anil está em construcção extenso caes. A Oeste de S. Luiz e a pequena distancia, fica o ancoradouro de Itaqui, amplo e profundo, accessivel aos navios de qualquer calado e naturalmente indicado para ser mais tarde o verdadeiro porto maranhense. Mantem o trafego entre S. Luiz e a Europa as companhias de navegação da Booth Line, da Hamburg Amerika Linie e da Hamb. Sud. Dampf. Gesell.; e com os Estados Unidos a do Lloyd Brasileiro, que tambem faz o serviço de cabotagem nacional. Partem de S. Luiz os pequenos vapores da Rede Fluvial Maranhense e Piauiense.

O commercio de exportação pelo porto de S. Luiz consta principalmente de algodão, carões (do mesmo), couros, fumo, carnaúba e coreacos, estes de preferencia para outros Estados. A importação abrange productos manufacturados, tecidos, machinas, carvão, conservas, sendo principaes fornecedores a Inglaterra, a Alemanha, os Estados Unidos e a França. A guerra mundial alterou profundamente tal estado de cousas, criando situação anormal que modifica o exposto. A industria local é representada especialmente por fabricas de tecidos de algodão.

Cidade de molde colonial, revelou S. Luiz desde a origem character commercial, que nunca mais perdeu. Divide-se em cidade alta e baixa, offerecendo o conjuncto aspecto pittoresco pelo accidentado do taboleiro em que assenta a casaria. Esta ainda se resente do

archaismo colonial, mas o modernismo já começou a sua obra: a Avenida Maranhense é exemplo do affirmado.

Tem crescido lentamente a população da cidade (47.000 almas, em fins do seculo XVIII; 29.475 quasi um seculo mais tarde; 37.000, segundo o recenseamento de 1909; e 53.000 almas, pelo cálculo, em 1910). Representa pouco mais ou menos 1/12 da população total do Estado (G. R.).

Bibliographia—«Diet. Hist. e Geogr.» (Cosar Marques); Reclus, «O Brasil» (trad. Ramiz); Paul Walte, «Au Brésil»; R. Lopes, «O Torráo Maranhense», etc.

Questionario:

1. Qual a superficie dessa municipalidade?
2. Quaes os seus limites?
3. Ha nesse municipio regiões desertas, que ainda não tenham sido utilizadas pelo homem civilizado? Quaes a sua area e limites?
4. Ha nessa parte deserta mineraes, vegetaes ou animaes que possam ser utilizados pela industria? Quaes são?
5. O terreno do municipio é todo plano, montanhoso ou parte plana e parte montanhosa? Qual a parte montanhosa e qual a parte plana?
6. Qual a qualidade do terreno?
7. Quaes são os rios, ribeiros e riachos que passam pelo municipio?
8. Qual o rumo que seguem e que cidades e villas banham?
9. Os rios são navegaveis? Entre que pontos e qual a extensão?
10. Si não são navegaveis, qual o obstaculo? Extensão e pontos extremos?
11. Si são navegaveis, qual o calado das embarcações que podem nellos trafegar? Em que mezes?
12. Qual a differença de nivel, observada normalmente, entre a vasante e a enchente?
13. Algum delles, nas enchentes normaes, extravasa produzindo inundações?
14. Qual a altitude da cidade principal e a dos pontos mais alto e mais baixo do municipio?
15. Qual o clima? Quaes as temperaturas minima e média no inverno, e média e maxima no verão?
16. Ha estações de chuva e de secca bem accentuadas? Quando começam e quando terminam?
17. Ha normalmente ou tem havido ali grandes secas prejudiciaes á vida animal e vegetal?
18. Ha molestias endemicas? Quaes?
19. Qual a porcentagem da mortalidade animal?
20. Qual a Fauna indigena? (indicar os animaes mais communs e caracteristicos).
21. Qual a Flora? (dizer quaes as plantas nativas mais communs e caracteristicas).
22. Qual a situação topographica das cidades, villas e aldeias?
23. Ha lagoas e ilhas no municipio? Quaes os seus nomes, principaes dimensões e situação?
24. Quaes os portos fluviaes ou maritimos pertencentes ao municipio?
25. Ha algum trecho do littoral que pertença ao municipio? Quaes os pontos extremos? Quo ha de notavel nesse trecho?
26. Ha quedas d'agua importantes que possam ser aproveitadas pela industria? Onde?
27. Qual era a população das cidades, villas e aldeias, em 31 de Dezembro de 1916?
28. Qual a população total?
29. Como calculou a população? Consta nos resultados apresentados?

30. Quantos estrangeiros residem no municipio e quaes as suas nacionalidades? Quantos de cada nacionalidade?

31. Quaes os pontos em que vivem esses estrangeiros e qual a sua principal occupação? Ha escolas estrangeiras? Quantas e onde?

32. Ha indios? Quantos (approximadamente), quaes, e em que estado de civilização? Onde?

33. Quaes as estradas de ferro que passam pelo municipio? Quaes as estações nello existentes? Trafegam diariamente quantos trens?

34. Ha navegação fluvial regular? Quaes os navios (typo) e a que companhias ou firmas pertencem?

35. Qual o motor e a especialidade das embarcações que fazem a navegação fluvial durante a enchente e a vasante?

36. Quaes os pontos extremos dessa navegação na enchente e na vasante?

37. Ha estradas de rodagem que communiquem o municipio com outros, ou só para o serviço do proprio municipio? Quaes os pontos terminaes dessas estradas?

38. Ha canaes navegaveis? Que pontos ligam?

39. Ha serviço telegraphico? Qual? Quantas estações? Onde? Ha serviço postal? Quantas agencias? Onde?

40. Ha alguma estação radiotelegraphica? Qual o seu alcance normal e com que estações communica ordinariamente?

41. Quaes as industrias do municipio? Quaes as principaes? Ha pequenas industrias locais, caracteristicas? Quaes e onde?

42. Ha grandes fabricas? Quaes? Quantos operarios ou trabalhaiores occupam?

43. Qual a producção industrial do municipio? (qualidade e valor approximado ou exacto).

44. Que ha com relação ás industrias pastoris?

45. Quantas cabeças de gado de cada especie ha? (dizer approximadamente, si não for possível saber com exactidão).

46. Quaes as doenças que costumam affectar o gado do municipio? Apparecem em epochas proprias? Quaes?

47. Que ha com relação á pesca fluvial ou maritima? Os rios são piscosos? Quaes as especies de peixes e outros animaes mais communs, nos rios, mar e lagoas?

48. E' grande o numero de pescadores? Póde dizer quantos são ou quantos se empregam na pesca fluvial e maritima?

49. Ha embarcações para a pesca em alto mar? Quaes são essas embarcações e qual o seu numero, approximadamente?

50. Quaes as producções agricolas do municipio?

51. Quaes as mais importantes?

52. Quanto produziu o municipio no anno findo? (indicar a qualidade e a quantidade do productos agricolas).

53. Quaes as culturas que melhor se adaptam ao terreno? Qual a mais próspera?

54. O solo é fertil? Qual a sua constituição?

55. Quaes os mineraes existentes no municipio que possam ser explorados?

56. Já estão sendo explorados alguns? Quaes? Ha estudos feitos sobre os que não são explorados? Qual o resultado e quem os fez?

57. Qual a producção mineral no ultimo anno?

58. Ha fontes de aguas mineraes? Já foram analysadas? Póde dizer o resultado da analyse?

59. Houve alguma industria ou cultura que tivesse sido iniciada e depois abandonada? Sabe a causa do abandono?

60. Quaes os principaes ramos do commercio do municipio?

61. Qual o valor da exportação e da importação no ultimo anno? Quaes os principais artigos?

62. Por onde se fizeram as exportações e importações?

63. Os portos são servidos por linhas regulares de navios? De que companhias e de que tonelagem? Quaes as médias de entradas e saídas mensaes?

64. Ha bancos, agencias ou casas bancarias? Quaes e onde estão localizados?

65. O commercio em todo o municipio tem prosperado nos cinco annos ou não? No caso negativo, a que se attribue a decadencia parcial ou geral? Quaes os ramos mais prejudicados?

66. Quaes as associações commerciaes, industriaes ou agricolas existentes? Onde?

67. Quantas escholas primarias, secundarias e superiores ha no municipio? Ha escholas normaes e profissionais? Quaes, quantas e onde?

68. Dessas escholas quantas são officiaes e quantas particulares?

69. Quaes as escholas superiores?

70. Quantos são os alumnos matriculados nas escholas primarias, secundarias e superiores?

71. Ha estabelecimentos ou institutos scientificos? Quaes e onde?

72. Ha alguma estação meteorologica ou observatorio? Onde?

73. Quaes as associações scientificas e litterarias existentes? Onde?

74. Quaes os edificios publicos existentes—fóruns, estadaes e municipaes?

75. Quaes as repartições publicas que funcionam no municipio? De que categoria são? Onde estão situadas?

76. Ha monumentos, obras de arte, theatros, bibliothecas etc.? Quaes e onde? Qual o numero de volumes das principaes bibliothecas ou gabinetes de leitura? Quaes os jornaes que se publicam ali? Onde são publicados? Quaes os diarios? Qual a tiragem dos mais importantes?

77. Ha hospitaes ou sanatorios? Onde, quaes e para quantos enfermos?

78. Quaes as associações de beneficencia e caridade existentes? Como exercem a caridade ou a beneficencia?

79. Em quantas freguezias é dividido o municipio e a que bispados ou arcebispos estão subordinadas? Quaes são essas freguezias?

80. Quaes as principaes egrejas catholicas existentes? Onde?

81. Qual a egreja mais antiga e quando foi edificada? Tem alguma cousa de notavel sob o ponto de vista artistico ou historico?

82. Ha templos de outras religiões? Quaes?

83. As cidades são dotadas dos serviços de agua, esgotos, viação rapida, iluminação electrica, telepheno, etc.? Quaes as que dispõem desses melhoramentos?

84. Quaes as auctoridades federaes e estaduais que residem officialmente no municipio? Onde?

85. Qual foi a receita arrecadada no ultimo anno? Qual a despesa votada e qual a real?

86. Houve augmento ou diminuição de receita e despesa em relação á média dos cinco annos anteriores? A quanto montou e a que deve ser attribuida a differença?

87. Pó le indicar alguns trabalhos impressos nos ultimos annos que contenhiam informações sobre esse municipio? Quaes e onde são encontrados? Pó le remetter alguns desses impressos?

88. Pó le prestar algumas outras informações que devam ser publicadas no «Dicionario», na parte geographica? Quaes?

Nota. — Quando o espaço não comportar integralmente a resposta, devem estas ser escriptas ou continuadas nas observações e em

folhas avulsas, sendo feita referencia ao numero da pergunta. Todas as perguntas se referem exclusivamente ao municipio. Pedese a fineza de enviar este questionario, logo que tenha sido respondido, á Commissão, á rua Augusto Severo n. 4, no Instituto Historico, Rio de Janeiro.

Observações.....

SECÇÃO DE ETHNOGRAPHIA

(Mo lêlo para os artigos ethnographicos) — Nota: Os artigos referentes ás tribus indígenas ou populações do paiz deverão seguir esta divisão: 1.º Noticia historica, distribuição geographica e classificação; 2.º Caracteres physicos dos individuos, (estatura, proporções, cor da pelle, dos cabellos, dos olhos, etc., doenças caracteristicas, etc.); 3.º Usos e costumes locais (modo de vida, habitação, alimentação, vestuario, industrias caracteristicas, artes, etc.) Descripção minuciosa dos objectos utilizados na região (armas, utensilios, etc.). Desenhos, photographias, mappaes, sempre que fôr possível. As pessoas que desejarem concorrer de modo ainda mais valioso poderão enviar objectos em natureza ou em modelo, para o Museu do Instituto Historico.

Exemplo: — AIMORÉS (Indios) — Ethn. — Os antigos chronicistas descrevem com esse nome os indios que habitavam o interior dos Estados da Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Os rios Jequinhonha, Mucuri, Doce e Carangola marcam a sua principal zona de distribuição. Consideravam-nos descendentes de antigos gentios que chamavam *Tupias*, primitivos habitantes da costa, mais tarde reclassados para o interior, pelos indios que falavam lingua *Tupi*. (Vide *Tupia*.)

No fim do seculo XVIII começou-se a chamar os *Aimorés* do *Botocudos*, pelo costume de trazerem no labio inferior um disco de madeira. Seu nome nacional variava; só no lernamente foi possível conhecer as diferentes denominações dos grupos affins.

Aimoré é palavra de origem tupi: *Guaimura*—inimigos do sortão. Não tinham nome commum.

Na chave de classificação de Martius foram os *Aimorés* collocados no grupo *Gueren* ou *Kren*.

Nas classificações modernas são ligados ao grupo *Gié*—(*Gié* de Leste). (Vide *Botocudos*.) Os antigos *Aimorés* tinham a cor dos outros indios, porém eram de maiores corpos, mais robustos e forçosos; arrancavam todos os pelos do corpo. Agéis e grandes corredores, eram os mais atrevidos e grosseiros indios do Brasil. Viviam da pilhagem continua, atacando e destruindo estabelecimentos colonias nas capitancias de Ilhéos e de Porto-Seguro. Não construíam habitações, sinão tollos de folhagens juncto ás arvores, pelo mau tempo; não conheciam a navegação, não fabricavam ceramica, nem se utilizavam da rede de dormir. Practicavam a *anthropophagia alimentar*. Não tinham governo definido; viviam em sociedade patriarchal rudimentarmente organizada. Seus representantes actuaes são os *Botocudos*, indios que têm, na *Ethnographia* da America do Sul, uma importancia primacial, visto que são considerados como descendentes dos mais antigos aborigenes do continente. (Vide: *Cavernas*, *Homem fossil*, *Sambaquis*, *Classificação dos Indios*, *Autochthones*.) Bibliographia: Gabriel Soares — *Tratado descriptivo*

do Brasil em 1587—pag. 47 e outras. (Vide Bibliographia moderna em *Botocudos*.)

ZINGA—Ethn.—Vara com que os plancheiros dos rios de Matto Grosso impellem as embarcações (planchas), durante a subida. Tem cerca de seis metros de comprimento; termina, em cono, de um lado, e em gancho do outro. Nos pontos em que o fundo do rio não pôde ser atingido pela zinga, encostam a plancha (vide este nome) a uma das margens, e vão alando a embarcação, prendendo nos ramos da margem o gancho da vara. Os indios *Guató*s usam uma especie de zinga provinda de um garfo, numa das pontas, por meio do qual removem as plantas aquaticas do caminho da canoa.

Bibliographia: Max Schmidt — *Indianerstudien in Zentral Brasilien*—pag. 476. E. Roquette Pinto — *Rontonia* — pag. 59.

Questionario:

— Quo elementos predominam na população desse municipio? Indios, brancos, negros, ou mixtos? (de que natureza?: caboclos, cafuzos, mulatos, etc.)

— Existe ali algum typo local interessante derivado do cruzamento? (Tentos, etc.)

— Quaes os principaes caracteres physicos da população? (altura, cor dos cabellos, dos olhos, da pelle, proporções do corpo).

— Existem doenças locais?

— Ha muitos casamentos consanguineos?

— Ha muitos aleijados do nascença, loucos, degenerados?

— Existem alguns habitos de nutrição espeziaes ao municipio? (uso do guaraná, do café, abuso do fumo, etc.).

— Que ha de caracteristico na habitação, na alimentação, no vestuario, na industria, na arte, na religião, nos costumes e usos desse municipio?

— Quaes são os objectos e utensilios caracteristicos, proprios desse lugar? Como são feitos e para que servem?

— E' possível enviar um desenho ou modelo dos principaes?

— Existem indios nesse municipio?

— Queira responder em relação a elles, enviando informações identicas e, mais, vocabularios.

SECÇÃO DE BIOGRAPHIA

Modelo:

PEDRO DE ALCANTARA (DOM). — Segundo e último imperador do Brasil. Nasceu na Quinta da Boa Vista — Rio de Janeiro — a 2 de Dezembro de 1825 e falleceu em Paris, no Hotel Beaufort, a 5 de Dezembro de 1891. Filho legitimo de d. Pedro, duque de Bragança, primeiro imperador do Brasil, e da archidueza austriaca d. Maria Leopoldina Josepha Carolina, irmã da segunda esposa do Napoleão I.

Foi baptizado a 9 do mesmo mez e anno na Capella Imperial de Nossa Senhora do Monte do Carmo, cathedral do bispado do Rio de Janeiro, pelo bispo capellão-mór d. José Caetano de Azeredo Coutinho, sendo-lhe dado o seguinte nome: Pedro de Alcantara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocadio Miguel Gabriel Raphael Gonzaga. Foi madrinha sua irmã a princeza imperial d. Maria da Gloria, depois d. Maria II, de Portugal, e protector o veneravel S. Pedro de Alcantara, padroeiro do Imperio.

Em 7 de Abril de 1831 foi elevado ao throno, em vista da abdicção de seu pai, que nomeou seu tutor o conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, o qual serviu nesse cargo até 15 de Dezembro de 1833, quando foi preso e exilado para a ilha de Paqueta e, para substitui-lo, nomeou a regencia Manuel Ignacio de Andrada Souto Maior Pinto Coelho, depois marquez de Itanhaém. Teve como aio o

NOTICIÁRIO

conselheiro Francisco Maria Tellos o como professores Luiz Alcizo Boulanger, de primeiras letras; Nathaniel Lucas, de inglez; conego Renato Pedro Brant, de francez; dr. Roque Schluch, de allemão e italiano; Felix Emilio Taunay, de Historia e Geographia; Simplicio Rodrigues de Sá, de Desenho e pintura; fr. Pedro de Santa Mariana (depois bispo de Chrysopolis), de Geometria e latim; Cándido José de Araújo Viana, de latim, Literatura e sciencias positivas; o commendador Alexandre de Andrade Vandelli, de sciencias naturaes.

A 23 de Julho de 1810 foi declarado maior, assumindo o governo do paiz, tendo sido sagrado e coroado a 18 de Julho de 1841 pelo arcebispo da Bahia e primaz do Brasil, d. Romualdo Antonio de Seixas.

A 30 de Maio de 1813 casou-se por procuração com a princeza napolitana d. Thereza Christina Maria, filha legitima do rei das Duas Sicilias, tendo no dia 4 de Setembro desse anno recebido na Capella Imperial do Rio de Janeiro as bençãos matrimoniaes, conferidas pelo bispo capellão-mór d. Manuel do Monte Rodrigues de Araujo, depois conde de Irajá.

Do seu casamento teve os seguintes filhos: d. Affonso, nascido a 23 de Fevereiro de 1815 e fallecido a 1 de Junho de 1847; d. Isabel, nascida a 29 de Julho de 1846; d. Leopoldina nascida a 13 de Julho de 1847 e fallecida a 7 de Fevereiro de 1871; d. Pedro Affonso, nascido a 19 de Julho de 1848 e fallecido a 10 de Janeiro de 1859.

O seu governo, que se prolongou de 24 de Julho de 1810 a 15 de Novembro de 1889, quando, em virtude da promulgação da Republica, foi destituido e banido, teve 36 ministerios. Por tres vezes se ausentou do Brasil, por algum tempo, ficando na Regencia sua filha d. Isabel.

Foi membro do Instituto do Franca.

Foram de sua lavra: Impressões de viagem ao Egypto, Palestina, e outros lozares; traducções de obras literarias; algumas notas sobre a lingua tupi; poesias hebraico-provençaes do ritual israelita—Contandin, traduzidas e publicadas em Avignon; Poesias (originaes e traducções) publicadas por seus netos, filhos da princeza d. Isabel.—Fé de officio—Cannes, 1891.

Bibliographia—Entre muitas obras, podem ser consultadas sobre d. Pedro II: «Dom Pedro II, imperador do Brasil», de B. Mossé; «Um esta esta do Imperio», por Joaquim Nabuco; «Homenagem do Instituto Historico e Geographico Brasileiro ao Sr. D. Pedro II (4 de Março de 1892)»; «Homenagem do Instituto Historico e Geographico Brasileiro á memoria do D. Pedro II (1894)»; «Vultus e Factos», de Affonso Celso; «O Imperador no Exilio», de Affonso Celso (1893).

Questionario:

1.º Quaes as individualidades notaveis que nasceram em qualquer parte desse municipio?

2.º Quaes as pessoas que, não tendo ali nascido, entretanto se notabilizaram nesse municipio? (Indicar tambem as de origem estrangeira.)

Os dados biographicos devem constar da data do nascimento, notas genealogicas, cargos que occuparam, trabalhos de qualquer natureza que tenham feito. Quanto aos fallecidos, indicar tambem a data do obito. Mencionar egualmente o que consta da tradição quanto á existencia dos biographados e si ha documentos em mão de particulares, ou em archivos officiaes, que digam respeito ás pessoas ali notabilizadas.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. ministro da Guerra e do chefe e sub-chefe do seu estado-maior, passará revista ás tropas que formarão, hoje, em paraia, ás 9.30, no Pavão da Quinta da Boa Vista, em comemoração da data anniversaria da Independencia do Brasil.

Em seguida S. Ex. se dirigirá para o pavilhão do Campo do S. Christovão. De onde assistirá o desfile das mesmas tropas. No pavilhão estarão, juntamente com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministros do Estado, secretario da Presidencia, chefe e sub-chefe do estado-maior do Sr. Presidente da Republica, os officiaes de gabinete e os ajudantes de ordens do S. Ex., corpo diplomatico estrangeiro acreditado junto ao Governo do Brasil, corpo diplomatico brasileiro, Prefeito do Districto Federal, senadores, deputados, altas autoridades civis e militares e diversas outras pessoas de representação.

À tarde o chefe de Estado comparecerá á festa cívica organizada pela Liga da Defesa Nacional.

O Governo resolveu que seja dispensado o ponto, no dia 8 do corrente, nas repartições publicas federaes.

No Palacio do Catete foram, hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Carlos Maximili no, ministro da Justica e Negocios Interiores; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Bernardo Monteiro e deputados Antonio Carlos e Alvaro de Carvalho.

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os decretos concedendo a exoneração do cargo de ministro do Estado e Secretario da Fazenda—conforme solicitou, ao Dr. João Pandiá Calogeras e ao nomeando para o mesmo cargo o Sr. Deputado Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Arthur Leanos, Julio do Brazil, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Mendes de Alencar, Gonzaga Jayme e Pires Ferreira e Deputados Paula Pessoa, Moreira da Rocha, Pereira Braga, Maciel Junior, Justiniano de Serpa, Marcello Silva, Monteiro de Souza, Ephigenio de Salles, Estacio Coimbra, Hermenegildo de Moraes, Domingos Figueiredo e Dioclecio Borges.

Realizou-se hontem, no Thesouro Nacional, a posse do Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, no cargo de ministro da Fazenda.

O salão nobre do ministerio e o gabinete do Sr. ministro achavam-se cheios de amigos do S. Ex., entre os quaes muitos senadores, deputados, directores de repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, directores e funcionarios do Thesouro Nacional e diversas outras pessoas de representação.

O Sr. ministro chegou ao ministerio ás 11 horas e 20 minutos, acompanhado do auxiliares de seu gabinete e muitos amigos, tocando no saguão, á sua chegada, uma banda de musica militar, ali postada para esse fim.

Ao chegar ao gabinete, onde o aguardavam o Sr. Dr. João Pandiá Calogeras e as pessoas acina referidas e depois de trocados os cumprimentos, o Sr. Dr. Calogeras fallou congratulando-se com o Governo pela escolha do seu substituto, cujos relevantes serviços ao paiz eram de sobejo conhecidos.

Depois do Sr. Dr. Calogeras fallou o Sr. Dr. Antonio Carlos, que agradeceu as referencias feitas pelo seu antecessor e enalteceu os

seus serviços, especialmente naquelle cargo, que com tanto brilho desempenhou.

Terminada a cerimonia retirou-se o Sr. Dr. João Pandiá Calogeras, sendo acompanhado até o saguão do ministerio pelo Sr. Dr. Antonio Carlos e pelas demais pessoas presentes ao acto.

À tarde o Sr. Dr. Antonio Carlos, depois de retirar-se do ministerio, esteve no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Director Geral da Imprensa Nacional e *Diario Official* recebeu do Sr. Dr. Pandiá Calogeras a seguinte carta:

«Gabinete do Ministro da Fazenda—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917.

Amigo Dr. Castello Branco—Não quero deixar o cargo de ministro, do qual me concedeu exoneração o Exmo. Sr. Presidente da Republica, sem vir dizer-lhe, bem como a todo o pessoal de sua repartição, quanto sou grato a todos pelo decidido auxilio e pela dedicação indistinctivel com que me ajudaram a cumprir meus arduos deveres, em periodo talvez sem par da Historia da nossa terra.

Levo desta casa a melhor impressão, pela honradez e pelo amor ao trabalho do functionalismo, que se applica com tanto esforço, nem sempre convenientemente apreciado, a collaborar na obra commum do engrandecimento do Brasil.

Para onde quer que me leve a sorte, podem todos ter a certeza de que saberei testemunhar quanto acima deixo escripto, e em mim encontrarão, além do antigo companheiro de trabalho, um amigo.

Saudações affectuosas do amigo obrigado.— (Assignado) Calogeras.»

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 6º dia útil, as seguintes folhas: Corpo diplomatico, Faculdade de Medicina, Inspectoria de Obras Contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Internato e Externato Pedro II, Sando Publica, 4ª parte, avulsa da Agricultura e aposentados da Agricultura e Exterior.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.220; estrangeiros, 553, total, 1.782; entraram: nacionaes, 46, estrangeiros, 18, total, 64; sahiram: nacionaes, 22, estrangeiros, 10, total, 32; falleceram: nacionaes, 9; estrangeiro, 1; total, 10; existem: nacionaes, 1.211, estrangeiros, 560, total, 1.804.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6, de 1.240 consultantes, para os quaes se aviaram 1.229 receitas.

Fizeram-se 79 extracções de dentes e 234 curativos e pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de setembro de 1917.

Zona norte — Reina tempo incerto em diversos pontos da zona; ch. veu hontem em S. Bento, Recife e Garanhuns e esta manhã nestas duas ultimas localidades, bom como em Pesqueira e Goyan a. Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos grande parte dos nossos telegrammas. Zona centro — Reina bom tempo em toda a região; nenhuma chuva foi registrada nas ultimas vinte e quatro horas; a pressão continúa baixando e a temperatura em ascensão. Zona sul — Reina máo tempo em o Rio Grande do Sul, inco fo em Santa Catharina e bom em S. Paulo e Paraná; choveu e trovejou esta manhã em algumas cidades do Rio Grande e em Brusque e Blumenau; em Blumenau o S. Maria choveu hontem; a pressão baixou em toda a região, sendo que, em o Rio Grande, mais sensivelmente. A temperatura, em geral, desceu. Não recebemos grande parte do nosso serviço do Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 37.0, em Corumbá; a menor, 1.0, em S. J. Evangelista. Previsão do tempo para o Distrito Federal: Tempo — bom. Temperatura—ascensão mais accentuada durante o dia. Ventos—normaes, preponderando os do quadrante norte.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de setembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespere		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão...	799.7	28.5	0.5	NE	4	7 Chão.	I.	29.5	23.5	
Barra do Corda (X).										
Fortaleza	58.8	28.0	0.0	SE	4	7	I	32.0	24.0	
Quixeramobim	61.8	26.0	4.0	E	4	9	I	32.0	24.0	
Natal (X)										
Parahyba (X)										
Recife	67.1	28.0	-2.0	SE	3	8 Chão.	I. (c. manhã).	28.0	21.0	4.7 C. pm.
Pão de Açúcar (X) ..										
Aracajú (X)										
Bahia (X)										
Cactité (X)										
Januária	59.8	22.0	1.0	Calma	0	0	B.	32.0	8.0	
Bello Horizonte	64.5	18.0	-2.0	SE	3	3	B.	29.0	9.0	
Theophilo Ottoni	63.8	15.4	-2.2	S	1	10	N. (n. manhã).	26.6	10.0	Ns. ma. pm. o.
Uberaba	60.0	21.0	0.0	NE	5	0	B. n.	31.0	16.0	Ns. pm.
Caxambu	63.6	16.0	1.0	Calma	0	0	B. (n. manhã).	28.0	7.0	
Goyaz	63.1	24.0	0.0	Calma	0	7	B.	35.0	17.0	V. am.
Santa Luzia	60.6	20.0	1.0	Calma	0	0	B.	30.0	11.0	
Cuyabá	55.4	27.0	0.0	N	1	0	B.	35.8	25.0	
Corumbá	61.5	25.0	1.0	Calma	0	0	Ns. (n. manhã)	37.0	25.0	Ns. am. pm.
Victoria	64.3	22.0	0.0	E	3	0 Tranquillo.	B.	22.5	18.5	
Capital Federal	62.5	18.4	0.9	NE	3	10 Tranquillo.	I. (n. manhã).	23.1	15.8	
Campos	64.1	19.0	-1.0	NNE	2	10	B.	28.0	11.0	Ns. am. pm.
Friburgo	63.6	15.0	4.0	Calma	0	0	B.	27.0	4.0	
Petropolis	62.5	17.0	-1.0	E	2	0	B. ns. (o. man.)	28.0	9.0	Ns. am. pm.
Rezende	62.7	17.0	4.0	Calma	0	5	B. ns. (n. man.)	39.0	8.0	
Cabo Frio	62.0	21.0	-1.0	NE	3	0 Tranquillo.	B.	25.0	17.0	O.
Theropolis	61.8	18.0	2.0	N	3	0	I. (o. manhã).	21.0	5.0	
S. Paulo	62.2	14.5	0.5	NE	2	10	I.	30.0	11.0	
Santos	61.4	22.3	1.5	NE	3	3 Pegs. vagas.	B. n. (n. man.)	23.6	17.0	N. pm.
Paranaguá	62.0	19.0	-1.0	NW	1	8 Tranquillo.	I.	23.0	13.0	I. am. pm.
Curitiba	61.9	14.0	-4.0	NE	1	3	Bs. (n. manhã)	23.0	11.0	
Florianopolis	61.2	17.0	-1.0	N	3	10 Espelhado.	I.	20.0	15.0	
Lages (X)										
Porto Alegre	59.0	17.0	—	Calma	0	10	M. c. t. (c. t. m.)	23.3	10.3	25.7 R. pm.
Uruguayana (X)										
Montevideo (X)										
Buenos Aires (X)										

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, gorda; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0.0	29.2	14.9	Itapirú			
Engenho do Dentro	0.0	30.2	13.7	Flamengo	0.0	26.0	15.8
Penha	0.0	30.6	14.0	Pão de Açúcar (Alto)			
Porto Floresta (estação fechada) ..				Copacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas				S. Januario	0.0	28.3	15.1
Jacarépaguá				Morro da Urua			
				Gascadura (H. N. S. das Dóres) ..	0.0	31.0	13.4

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CORRIGIDA	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
7 hs.....	758.3	17.8	13.6	90	ENE 3.1	10, nevociro.
14 hs.....	53.2	21.1	21.1	78	SE 2.8	0, limpo.
21 hs.....	54.4	21.8	21.8	74	Calma 0.0	3, nevociro.

Temperatura: maxima, 22º,9 ás 10 hs. 20 ms.; minima, 17º,4 ás 7hs. 03 ms. Evaporação, 3m/m². Chuva, 0m/m². Insolação, 6 hs. 48 ms.

Sepultaram-se no dia 5 de setembro 50 pessoas, sendo: nacionaes, 43; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 34; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 17; menores de 12 annos, 33; gratis, 11.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Iris*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Mossoró*, para Victoria, Bahia, Recife, Cabedello e Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Capivary*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Pyreneus*, para Victoria e portos do norte até Amarracão, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Samara*, para Bahia, Dakar e Bordéus, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Itatuba*, para Santos, Paraná, Itajahy, S. Francisco, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Henrick Ibsen*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Kentuckian*, para Victoria, Bahia, Trinidad e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 333, 202ª extração do anno de 1917, realizada em 6 de setembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

57.207.....	100\$000
2.033.....	100\$000
36.982.....	1:000\$000
58.911.....	16:000\$000
36.391.....	200\$000
23.071.....	100\$000
22.315.....	200\$000
49.663.....	100\$000
43.882.....	100\$000
9.878.....	1:000\$000
27.436.....	100\$000
59.912.....	500\$000
25.937.....	200\$000
53.304.....	200\$000
3.691.....	200\$000
48.833.....	200\$000
21.513.....	100\$000
4.141.....	100\$000
7.936.....	50\$000
47.284.....	100\$000
19.538.....	2:000\$000
37.483.....	100\$000
21.320.....	200\$000
9.847.....	200\$000
39.113.....	100\$000
3.506.....	100\$000
16.429.....	200\$000
34.947.....	100\$000
29.281.....	100\$000
23.691.....	200\$000
22.997.....	200\$000

49.393.....	100\$000
31.136.....	500\$000
11.261.....	100\$000
19.613.....	200\$000
3.837.....	100\$000
303.....	100\$000
51.039.....	200\$000
51.889.....	100\$000
4.486.....	100\$000
46.237.....	2:000\$000
27.768.....	100\$000
57.171.....	200\$000
8.542.....	1:000\$000
37.239.....	100\$000
33.905.....	100\$000
54.375.....	200\$000
42.466.....	100\$000
59.754.....	100\$000
44.747.....	200\$000
28.924.....	500\$000
48.558.....	200\$000
47.371.....	100\$000
4.085.....	200\$000
44.388.....	100\$000
36.353.....	100\$000
12.721.....	100\$000
52.451.....	100\$000

Aproximações

58.903 e 58.905.....	200\$000
19.537 e 19.539.....	100\$000
46.266 e 46.238.....	100\$000

Dezenas

58.901 a 58.910.....	60\$000
19.531 a 19.540.....	30\$000
46.251 a 46.260.....	30\$000

Centenas

58.901 a 59.000.....	20\$000
19.501 a 19.600.....	8\$000
46.201 a 46.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 04 teem 1\$ e os terminados em 4 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynth dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Camargo.

PARTE COMMERCIAL

Alfandega do Rio de Janeiro

N. 3.230

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 23/32	12 21/32
Sobre Paris.....	\$692	\$700
Sobre Hamburgo.....	\$735	\$765
Sobre Italia.....	—	\$339
Sobre Portugal.....	—	2\$369
Sobre Nova York.....	—	4\$024
Lib. esterlina em moeda	—	20\$270
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$792
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$913
Sobre Hollanda (florin).....	—	1\$725
Apolices geraes, miudas.....	—	790\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	818\$000
Apolices Esiradas do Ferro.....	—	786\$000
Apolices Compromissos do The- souro, miudas.....	—	785\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	788\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	785\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	189\$500
Apolices do emprestimo Municipal de 1906, nom.....	—	186\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	181\$000
Apolices municipales do Netheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$500
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	796\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 % port.....	—	99\$300
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	—	155\$000
Companhia Terras e Colonização..	—	7\$500
Companhia Loterias Nacionais do do Brasil.....	—	10\$300
Companhia Manufactura Flumi- nense.....	—	125\$000
Companhia America Fabril.....	—	33\$000
Debentures Companhia Transporte e Carruagens.....	—	200\$000
Debentures da Escola de Engenha- ria de Porto Alegre.....	—	510\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1917.....	810:828\$621
Renda arrecadada em 6 de setembro de 1917.....	281:536\$753
	1.092:365\$376
Em igual periodo de 1916..	668:484\$187

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 6:

Em ouro.....	57:634\$246
Em papel.....	90:870\$917

Total..... 148:505\$193

Renda arrecadada de 1 a 6.. 625:393\$035

Em igual periodo de 1916... 996:144\$428

Diferença a maior em 1916.. 370:751\$373

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.579

A. J. Garcia & Comp., estabelecidos nesta praça, á Avenida Central ns. 93, 95 e 97, com o commercio de alfaiataria, roupas brancas e chapcos, apresentam a marca acima constante de uma tira de papel cercada por quatro traços com a inscripção «Casa Garcia», que será usada em diversos tamanhos e em typos e cores diferentes em todos os artigos vendidos em seu estabelecimento, afim de garantir seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906. — A. J. Garcia & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 29 de fevereiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de março de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de 6\$500).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.579 a transferencia da marca «Casa Garcia» de A. J. Garcia & Comp. para seus successores Garcia Saraiva & Comp. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.240

Certifico que a marca de flor de milho «Especial», em rotulo com dizeres, da Sociedade Anonyma «Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil duzentos e quarenta e nove, foi depositada nesta junta em vinte sete de agosto ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de setembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estavam com os sellos devidos.)

Certifico que a marca de flor de milho «Extrafin», em rotulo com dizeres, da Sociedade Anonyma «Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil duzentos e cincoenta, foi depositada nesta junta em vinte sete de agosto ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de setembro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Estavam os sellos devidos.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro

EDITAL PARA O CONCURSO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO (ECONOMIA POLITICA E SCIENCIA DAS FINANÇAS E DIREITO ADMINISTRATIVO)

Acha-se aberta, na secretaria desta faculdade, nos dias uteis, das 15 ás 17 horas, pelo prazo de cento e vinte dias, a contar desta data, de conformidade com o que estabeleceu o artigo 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a inscripção para concurso do logar de professor substituto da quinta secção — Economia Politica e Sciencia das Finanças e Direito Administrativo.

Nos termos do Regimento da Faculdade, approved pelo Conselho Superior do Ensino, poderão concorrer á vaga do professor substituto todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, por faculdade official ou equiparada e folha corrida.

O concurso comprehenderá duas provas?

Primeira—Uma dissertação ou uma obra systematica sobre a materia de cada uma das cadeiras da secção—Economia Politica e Sciencia das Finanças—e—Direito Administrativo, escolhido o assumpto dentre os que forem indicados pela Congregação para as defezas de theses. Destas dissertações o candidato, nos termos da lettra A, art. 45 do decreto 11.530, entregará 50 exemplares ao secretario da faculdade, que passará recibo o os fará distribuir pelos membros da congregação. Sobre esse trabalho o candidato será arguido pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, podendo cada um dos quatro examinadores interrogar o candidato durante meia hora no maximo.

Segunda—Uma prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos de cada uma das cadeiras que constituem a secção, tirado á sorte 24 horas antes e postos os papéis na urna em presenca dos candidatos, que verificarão se foi incluído cada programma na integra.

No acto da inscripção o candidato satisfará á taxa de 280\$, conforme resolveu a Congregação da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1917. — O secretario da faculdade, Fleiuss.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsaveis pelos predios n. 102 da rua Lopes da Cruz e n. 35 da rua Borges Monteiro, a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1º de setembro de 1917.— O secretario, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsaveis pelos barracões sitos á rua Maxwell n. 33, a comparecerem nesta directoria geral á rua do Rezende n. 124, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi expedida pela 8ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de setembro de 1917.—Dr. Mauricio de Abreu, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre :

Grammatica da lingua nacional ;
Grammatica das linguas franceza e ingleza ;

Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda ; -

Algebra até equações do segundo gráo e escripturação por partidas dobradas.

Os candidatos deverão apresentar potição e documentos, devidamente sellados e com firmas reconhecidas, pelos quaes provem ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade, e que são de bom procedimento.

A inscripção será encerrada ás 14 horas do dia 14 de setembro proximo futuro.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 1917.—
Randolpho Paiva Junior, secretario do tribunal.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex 2º tenente commissario da Armada Theophilo de Salles Brant, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 59\$ e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, no periodo de 21 de setembro de 1914 a 21 de fevereiro de 1916, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordo de 21 de agosto ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de setembro de 1917.— Francisco José Pereira d'Oliveira, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTOS DE TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que o Sr. Francisco Martins do Medeiros requereu o aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, limitando-se pelos fundos com a rua das Neves e a partir do 8º.20 de uma valla ahi existente medindo 65m.40 até encontrar o mar pelo lado direito, por onde mede 2m.50; dahi em direcção á valla já referida em uma extensão de 62m.20, confrontando do lado esquerdo por quem de direito por uma recta por 14m.50. O accrescido parte do terreno descripto com 62m.20 de fundos medindo respectivamente pelos lados direito e esquerdo 71m.80 e pela frente 38m.50.

São convidados todos quantos se julgarem com preferencia ao mesmo aforamento ou tenham reclamação a fazer com relação ao mesmo a apresental-a no prazo de 30 dias, devidamente documentada, não sendo attendidas depois de expirado o dito prazo.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de setembro de 1917.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado José do Nascimento, morador em logar ignorado nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a sua firma, em 31 de maio do corrente anno, auto n. 58, e, bem assim, retirar a mercadoria apprehendida, por ser de facil deterioração, sob pena de perda da mesma mercadoria.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de agosto de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado H. Gaubil, estabelecido á rua S. José n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, recolher a importância da multa que lhe foi imposta pelo Sr. inspector da Alfandega da Bahia no processo por infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra a sua firma naquella cidade.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de agosto de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA n. 54

Segunda Mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 12, 18 e 21 de setembro de 1917, ao meio-dia, serão vendidas nos armazens ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Cães do Porto, em hasta publica, respectivamente, em 1ª 2ª e 3ª

praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação da Leis das Alfandegas, livres do direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Triangulo — Rosa — Contra marca 533: Uma fardo n. 41, pesando bruto 129 kilos, contendo papel para impressão simples, pesando liquido 120 k los. Procedente de Gothemburgo, vapor Annie Johnson, de 28 de dezembro de 1916—Manifesto n. 1.175.

Lote n. 2

BF: Dous fardos ns. 40 e 44 pesando bruto 304 kilos contendo papel de seda, branco, pesando liquido 288 kilos. Procedente de Buenos Aires, vapor Oscar Fredrick, em 4 do Janeiro de 1917—Manifesto n. 1.189.

Lote n. 3

CJS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, com pequenos retalhos de tecido de seda, amostras, pesando liquido 10 kilos. Procedente de Amsterdam, vapor Hollandia, de 8 de janeiro de 1917—Manifesto n. 21.

Lote n. 4

WDC: 80 caixas sem numero, pesando bruto 1.680 kilos contendo cravos para forrar animacs, pesando bruto 1.350 k los, nos envoltorios. Procedente de Gothemburgo, vapor Drottning Sophia, de 18 janeiro de 1917—Manifesto n. 45.

Lote n. 5

OLC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 33 kilos, contendo 17 1/2 duzias de facas com cabo de madeira para mesa; 17 1/2 duzias de garfos com cabo de madeira. Proce.ente de Nova York, vapor Carteru Prince, de 6 de janeiro de 1917—Manifesto n. 12.

Lote n. 6

OLC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 108 kilos, contendo 60 duzias de facas com cabo de madeira, para meza e 60 duzias de garfos com cabo de madeira.
(A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 7

Idem: Uma caixa n. 23, pesando bruto 32 kilos, contendo 18 duzias de facas com cabo de madeira, para mesa e 18 duzias de garfos com cabo de madeira.
(A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 8

WHC: Vinte e um volumes ns. 4/6, 7/12, 85/8 e 121/25, pesando bruto 4.640 kilos, contendo machinas e aparelhos para agricultura.
(A mesma procedencia e vapor).

ARMAZEM N. 4

Lote n. 9

Belli & Comp.. Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, chapas de cobre assentadas sobre chumbo e madeira, pesando liquido um kilo e setenta grammas; catalogos impressos, pesando bruto 8 kilos.
(Procedencia, Nova York, vapor Tocantins, de 30 de dezembro de 1916. Manifesto numero 1.180).

Lote n. 10

FOG: Uma caixa n. 1 pesando bruto 93 kilos com 65 pares de sapatos de borracha e lona, pesando nos envoltorios 60 kilos; tres

pares de luvas para *boxing*, jogos não especificados, pesando nos envoltórios tres kilos, — A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 11

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 83 kilos, com 24 objectos de ferro batido, pintado, para jogos não especificados, pesando liquido 63 kilos. — A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 12

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 83 kilos com 24 objectos de ferro batido, pintado, para jogos não especificados, pesando bruto 63 kilos. — A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 83 kilos com 24 objectos de ferro batido, pintado, para jogos não especificados, pesando liquido 63 kilos. — A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 14

Ch. Lorilleux: Um barril sem numero, pesando bruto 80 kilos, com tinta preparada a oleo, para impressão, pesando liquido 60 kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 15

Crown, Cork, Co: Uma caixa n. 403, pesando bruto 11 kilos, com obras de folhas do Flan-dres simples (capsulas para garrafas), pesando nos envoltórios cinco kilos e 300 grammas. Procedencia Nova York, vapor *Acre*, de 16 de janeiro de 1917. Manifesto n. 41.

Lote n. 16

Treze (13) duzias de pares de meias de seda, completamente avariadas e sem valor mercantil, retiradas de uma caixa marca tres lozangos com HWS dentro, n. 386, vinda de Nova York no vapor *Fager*, de julho de 1917, abandonadas por Sloper Irmãos.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 17

CA contra-marca Santos: Dois saccos sem numero, contendo cevada em grão torrefacta, pesando nos envoltórios 100 kilos. Procedencia Nova York, vapor *Trafalgar*, de 6 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.403.

Lote n. 18

Triangulo — 152 — Uma caixa sem numero, pesando bruto 322 kilos, contendo livro brochado, em branco, proprio para notas, pesando nos envoltórios 288 kilos. Procedencia: Hollanda, vapor *Ryland*, de 30 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.188.

Lote n. 19

Triangulo — Dias — Duas caixas sem numero ou cunhetes, pesando bruto 104, kilos contendo folhas de Flan tres em laminas, simples, pesando liquido 98 kilos. Procedencia: Nova York, vapor *Oreganum*, de 24 de junho de 1915. Manifesto n. 627.

ARMAZEN N. 6

Lote n. 20

CTI: Uma caixa n. 1, peso bruto 50 kilos, contendo productos chimicos não classificados (18 pacotes) pesando bruto dezoito kilos. Procedencia: Nova York, vapor *São Paulo*, de 25 de novembro de 1916. Manifesto numero 1.086.

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto cinco kilos, contendo prospectos em um pacote, pesando bruto um kilo. Procedencia: Nova York, vapor *São Paulo*, de 25 de novembro de 1916. Manifesto n. 1.086.

SM—Contra marca—Pará: Uma caixa numero 68, forrada de zinco, contendo pedaços de papelão, de pão e fitas de madreira, pesando bruto treze kilos, sem valor mercantil. Sem marca: Um barril sem numero, de madeira, desmontado, pesando 14 kilos.

Procedencia: Havre, vapor *Ouessant*, de 29 de dezembro de 1916. Manifesto 1.152.

Triangulo — Dia: Uma caixa n. 70.827 peso bruto 28 kilos, contendo pedras e pedaços de madeira, pesando 20 kilos, sem valor mercantil.

Procedencia Nova York, vapor *Charlton Hall*, de 26 de dezembro de 1916. Manifesto 1.460.

Triangulo — HS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 5 kilos e 800 grammas completamente vazia.

Procedencia Havre, vapor *Amiral Troude*, de 1 de julho de 1915.

Lote n. 22

KE&C: Tres caixas ns. 11 a 13, peso bruto 795 kilos, contendo 249 pacotes de papel de seda (cores diversas), pesando bruto seiscentos e quinze kilos (615) kilos.

Procedencia Nova York, vapor *São Paulo*, de 25 de novembro de 1916. Manifesto 1.085.

Lote n. 23

Casa Stephen: Uma caixa n. 100, peso bruto 23 kilos, contendo 60 copias cores de ferro nickelado pesando bruto 16 kilos; catálogos pesando bruto bruto um kilo oitocentas e trinta grammas; estampas não classificadas, pesando bruto 400 grammas. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 24

Albino: Uma caixa n. 50, pesando bruto 89 kilos contendo fusis para tirar fogo (50 grozas) em caixas de papelão, pesando o tenta kilos. (Procedente de Liverpool, vapor *Plutarch*, de 14 de dezembro de 1916—Manifesto n. 1.123).

Lote n. 25

JF: dentro do um círculo 8 Co: Vinte engradados ns. 609, 611, 613, 614, 617, 618, 621, 622, 623, 627 a 629, 632, 638, 639, 641 a 644 e 687, pesando bruto mil seiscientos e onze kilos, contendo cada um delles 20 azulejos de louca do 0 15x0,15 medindo todo noventa metros quadrados; a mesma procedencia e vapor.

Lote n. 26

JD contra-marca—Porto Alegre: Dois fardos ns. 105 e 107, peso bruto 110 kilos de cortiça em rolhas. (Procedente de Buenos Aires, vapor *P. de Salustegui*, de 5 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.107).

Lote n. 27

MF: Um barril n. 123, peso bruto 117 kilos, contendo tinta preparada a agua, pesando liquido legal 106 kilos.

Procedencia: Havre, vapor *Ouessant*, de 20 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.152.

Lote 28

NZ&C: Uma caixa n. 34.620, peso bruto 23 kilos, contendo 10 garrafas de vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 13 kilos.

Procedencia: Santos, vapor *Itagiba*, de 21 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.242.

Lote 29

D. Iza: Uma caixa n. 23, peso bruto dois kilos, contendo um corte de tecido de algodão bordado, meio confeccionado, pesando 189 grammas; bolças de tecido de algodão, tinto, sem preparos (16), pesando 639 grammas; bolsas simples do tecido de seda, pesando 170 grammas (8).

Procedencia: Bilbão, vapor *Léon XIII*, de 5 de janeiro de 1917. Manifesto n. 16.

Lote 30

AC&C: 50 caixas sem numero, pesando bruto 2.591 kilos, contendo cerveja commum (Extracto de Malta), em 2.156 garrafas já selladas, pesando bruto 1.790 kilos.

Procedencia: Buenos Aires, vapor *Aymoré*, de 26 de janeiro de 1917. Manifesto n. 61.

Lote n. 31

Alt: Uma caixa n. 35, pesando bruto 56 kilos e 800 grammas, contendo 110 pacotes de ponta de Paris, pesando bruto 50 kilos. Procedencia: Nova York, vapor *Acre*, de 30 de janeiro de 1917. Manifesto n. 408.

ARMAZEN N. 7

Lote n. 32

FIG: Oitenta egras la los sem numero, contendo alhos em roscas, pesando bruto 7.824 kilos e liquido real seis mil e vinte e quatro (6.024) kilos. Procedencia: Buenos Aires, vapor *Liger*, de 30 de junho de 1917. Manifesto n. 399.

Lote n. 33

GZE: Uma caixa sem numero, vazia. Vapor barca *Clara*, de 28 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.170.

GAC: Uma caixa sem numero, vazia. Havre, vapor *Samara*, de 3 de agosto de 1917. Manifesto n. 703.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vazia. Barca *Neptuno*, de 18 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.143.

RAC: Dois barris de 5°, desmontados, pesando 30 kilos. Havre, vapor *S. de Lamornaie*, de 28 de agosto de 1915. Manifesto n. 833.

CCC: Dois barris de 5° desmontados, pesando 30 kilos. Bordeaux, vapor *Samara*, de 20 de janeiro de 1917. Manifesto n. 5.

Lote n. 34

CTC: Dezeses caixas sem numero, pesando bruto 224 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario sem rolha e sem bocca esmerilhada para encaixamento de vinho, pesando bruto nas caixas 224 kilos (182 garrafas). Procedencia: Porto, barca *Neptuno*, de 18 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.113.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 35

Triangulo HS: Trás caixas pesando bruto 36 kilos, contendo nove (9) garrafas de cognac pesando bruto 14 kilos. Liverpool, vapor *Desna*, de 29 de dezembro de 1916.

Lote n. 36

Mourão & Comp.: Uma caixa sem numero pesando bruto 21 kilos, contendo onze (11) garrafas com vinho não especificado até 14° de alcool, pesando bruto 16 kilos. Amsterdam, vapor *Ryland*, de 30 de dezembro de 1916. Manifesto n. 1.188.

Lote n. 37

Sem marca: Uma barriça sem numero, pesando bruto 139 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 115 kilos. Procedencia: Liverpool, vapor *Socrates*, de 10 de janeiro de 1917. Manifesto n. 1.084.

Lote n. 38

CDS, Contra marca São Paulo: Uma barriça sem numero, pesando bruto 187 kilos contendo cimento em pó, pesando liquido 165 kilos.

Procedencia: Nova York, vapor *Tocantins*, de 27 de dezembro de 1916. Manifesto numero 1.480.

Lote 39

DOVA: Quatro barriças sem numero, peso bruto 770 kilos, contendo cimento em pó, pe-

sendo líquido 630 kilos. A mesma procedência e vapor.

Lote 40

Pous: triangulos invertidos CMC: Seis barris de 5º desmontados, pesando líquido 90 kilos;
Idem com contra-marca 6.061—MFD: Uma quartela vasia;
Idem com a contra-marca 6.064 — G: Uma quartela vasia;
CTC: Quatro barris de 5º desmontados, pesando 60 kilos;
CKE: Seis barris de 5º, vasilos.
Procedência: Havre, vapor *Ceylan*, de 20 de agosto de 1917.

Lote 41

Camillo Mourão & Comp.: 10 barris de 5º desmontados, pesando 130 kilos;
Cunha Pinho: Tres barris de 5º, vasilos;
Dias Almeida: Tres barris de 5º desmontados, pesando líquido 43 kilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 42

Figueiredo Caminha: Seis barris de quinto, vasilos;
Figueiredo: Oito barris de quinto desmontados, pesando líquido 120 kilos.
Fernandes Mourão & Comp.: Quatro barris de quinto, vasilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 43

JAC: Um barril de quinto, vasilos;
JC atravessado por uma flecha: Dous barris de decimo, vasilos;
Mourão & Comp.: Seis barris de quinto, vasilos.
MPC: Dous barris de quinto, vasilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 44

MRPSV: Oito barris de quinto, vasilos;
Idem: Dez barris de quinto desmontados, pesando 130 kilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 45

Prista & Comp.: Um barril de quinto, vasilos;
RLC: Seis barris de quinto, vasilos;
Thomé & Comp.: Oito barris de quinto, vasilos;
Terros dentro de um círculo: Quatro barris de quinto, vasilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 46

VMC: Dez barris de quinto, vasilos;
Idem: Doze barris de quinto, desmontados, pesando 180 kilos;
Idem: Quatro barris de decimo, vasilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 47

CTC: Dez barris de quinto, vasilos;
Idem: Seis barris de quinto, desmontados, pesando 70 kilos;
Idem: Seis barris de decimo, vasilos.
Bordeaux, vapor *Garonna*, 18 de março de 1917.

Lote n. 48

Camillo Mourão & Comp.: Seis barris de quinto, desmontados, pesando 70 kilos;
Dous triangulos CMC: Dous barris de decimo, vasilos;
CR ancora C: Dous barris de decimo, vasilos;
Lozango CNC contra marca — Rio: Tres barris de quinto, vasilos;
Fernandes Mourão & Comp.: Treze barris de quinto, desmontados, pesando 195 kilos;
FIC: Um barril de quinto, vasilos;
Quadrante—Granado: Um barril de quinto, vasilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 49

GZC: Nove barris de decimo, desmontados, pesando 70 kilos;
Idem: Dez barris de quinto, vasilos;
Idem: Vinto e um barris de quinto, desmontados, pesando 310 kilos. A mesma procedência e vapor.

Lote n. 50

Henrique Santos: Cinco barris de quinto, vasilos;
JBA: Tres barris de quinto, desmontados, pesando 45 kilos;
JC atravessado por uma flecha: Quatro barris de quinto, vasilos;
Martí Pacheco & Comp.: Nove barris, desmontados, pesando 135 kilos;
Mourão & Comp.: Onze barris de quinto desmontados, pesando líquido cento e sessenta e cinco kilos.
(A mesma procedência e vapor).

Lote n. 51

Marques Fonseca: Cinco barris de quinto, vasilos;
Nobreaga Santos: Cinco barris de quinto, vasilos;
Thomé & Comp.: Tres barris de decimo desmontados, pesando líquido 21 kilos;
VMC: Dous barris de quinto desmontados, pesando 30 kilos;
(A mesma procedência e vapor).

Lote n. 52

MSO: Contramarca—Macedo: Dous barris de decimo, peso bruto 94 kilos, contendo vinho não especificado até 14º, pesando líquido 74 kilos.
(A mesma procedência e vapor).

Lote n. 53

JEP: Cinco barris vasilos;
PS: Dous barris de quinto vasilos;
VAS: Uma quartela vasia;
Idem: Tres barris de quinto vasilos;
Idem: Uma barrica vasia;
Sem marca: Dous barris vasilos.
Procedência, Bilbao, vapor *Leon XIII*, de 3 de março de 1917. Manifesto n. 139.

Lote n. 54

Nobreaga Pereira & Comp.: Sete barris de quintos desmontados, pesando 85 kilos. Procedência Havre, vapor *Dupleix*, de 31 de janeiro de 1916. Manifesto 84.

AVISO

Na vespóra e no acto do leilão as mercadorias, que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos senhores pretenhentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.
O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — O escripturario, *Agrícola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 24 pares de meias para senhora, apprehendidos no dia 4 do corrente pelo 2º official aduaneiro Mario Sá, entro os armazens numero 17 e 18 do Caes do Porto, a vir dentro do prazo de 15 dias o indopendente de qualquer outra notificação, sob pena de revolia, allegar o que entender a bom do seu direito no processo sobre tal facto instaurado nesta repartição.

Cabinete da Inspectoria, 6 de setembro de 1917. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos que consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor japonês *S. Maru*, entrado em 21 de agosto de 1917:

Armazem n. 5—F: 1 caixa n. 7.146, repregada e avariada.

G—H—Passos: 1 dita n. 261, idem.

Idem: 1 dita n. 274, idem.

S—H—138: 1 dita n. 1.742, idem.

W—H—99: 1 dita n. 1.716, idem.

W—H—500: 1 dita n. 239.

W—H—100: 1 dita n. 1.618.

Idem: 1 dita n. 1.714, idem.

Idem: 1 dita n. 1.713, idem.

Idem: 1 dita n. 1.707, idem.

Idem: 1 dita n. 1.617, idem.

G—H—2.000: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

G—H—421: 1 dita n. 236, idem.

Idem: 1 dita n. 230, idem.

G—H—118: 1 dita n. 1.937, idem.

Idem: 1 dita n. 1.734, idem.

G—H—144: 1 dita n. 1.739, idem.

NBR: 1 dita n. 1.458, idem.

Vapor *S. Maru*, entrado em 21 de agosto de 1917:

Armazem n. 5—F: 1 caixa n. 7.174, repregada e avariada.

Vapor *Champlain*, entrado em 21 de agosto de 1917:

Armazem n. 3—GF—HE: 1 caixa n. 8, repregada.

RH: 1 dita n. 3, avariada.

SGC: 1 dita n. 8, idem.

CC: 1 dita n. 8, idem.

Armazem n. 8—P—Sival: 1 barril de quinto sem numero, vasilos.

FCC: 4 caixas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Paco: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

CNC: 1 dita idem, idem.

BRC: 1 dita idem, idem.

CDC: 1 dita idem, idem.

GZC: 3 ditos idem, idem.

CRIC: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

FIC: 1 dita sem numero, idem.

AC: 7 barris de quinto idem, vasilos.

GAC: 2 ditos idem, idem.

SAC: 4 ditos idem, idem.

Torres: 1 dito idem, idem.

P. Sival: 2 ditos idem, idem.

MSC: 3 ditos idem, idem.

F. Mourão: 1 dito idem, idem.

CMC: 2 ditos idem, idem.

RLC: 2 ditos idem, idem.

CRC: 2 ditos idem, idem.

Vapor japonês *S. Maru*, entrado em 21 de agosto de 1917:

Armazem n. 5—F: 1 caixa n. 7.268, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.410, idem, idem.

Vapor *S. Maru*, entrado em 23 de agosto de 1917.

Armazem n. 3—F: 1 caixa n. 7.156, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.334, idem.

Idem: 1 dita n. 7.479, idem.

Idem: 1 dita n. 7.349, idem.

C—H—133: 1 dita n. 217, idem e avariada.

G—H—2000: 1 dita n. 35, idem.

NRK: 1 dita n. 1.454, idem.

Idem: 1 dita n. 1.454, idem.

Idem: 1 dita n. 1.446, idem.

Idem: 4 dita n. 1.465, idem.
 (F): 1 dita n. 7.473, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.438, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.339, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.293, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.339, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.263, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.282, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.312, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.450, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.468, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.266, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.511, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.369, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.321, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.493, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.400, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.451, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.402, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.479, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.470, idem idem.

Vapor S. Mará, entrado em 24 de agosto de 1917:

Armazem n. 5 — F: 1 caixa n. 7.397, repregada e avariada.

NBR: 1 dita n. 1.563, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.566, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.461, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.449, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.441, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.438, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.438, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.439, idem idem.
 G—130—II: 1 dita n. 210, idem idem.
 G—94—II: 1 dita n. 1.753, idem idem.
 NBR: 1 dita n. 1.453, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.427, idem idem.
 G—II—Possas: 1 dita n. 266, idem idem.
 Rico: 1 dita n. 496, idem idem.
 SB: 1 dita n. 7, idem idem.
 F: 1 dita n. 7.527, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.297, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.316, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.203, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.407, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.473, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.209, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.286, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.378, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.228, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.294, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.201, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.236, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.275, idem idem.

Vapor japonês S. Mará, entrado em 24 de agosto de 1917:

F: 1 dita n. 7.491, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.299, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.530, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.203, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.535, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.331, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.545, idem idem.
 A: 1 dita n. 539, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 2, idem idem.
 F: 1 dita n. 4.761, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.704, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.674, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.744, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.707, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.708, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.247, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.379, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.238, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.395, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.276, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.384, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.364, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.455, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.376, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.394, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.276, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.242, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.270, idem idem.

Vapor italiano Indiana, entrado em agosto de 1917:

Armazem n. 17—ASP—FF: 2 caixas numeradas 2.485 e 2.487, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.188 e 2.400, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.184 e 2.186, idem, idem.

CHC: 1 dita n. 2.019, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.015, repregada.

CCG: 2 fardos ns. 5.593 e 5.378, avariados.

CCB: 1 caixa n. 36, repregada.

BBB: 2 ditos ns. 5.914 e 5.942, idem.

Idem: 1 dita n. 5.924, idem.

JFCG: 1 dita n. 3, idem.

JMP: 2 ditos ns. 2.031 e 2.727, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.043 e 2.812, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.040 e 2.036, idem.

Vapor *Chunglain*, entrado em 2 de agosto de 1917:

Armazem n. 48—A Aguiar: 1 caixa n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

1 dita n. 4, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919. — ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz presente, para conhecimento dos interessados, que foram descalegados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Anjo*, entrado em 14 de agosto de 1917 — Armazem n. 4.

AGC: 1 caixa n. 469, repregada e avariada.

ASP—FF: 1 dita n. 2.461, idem idem.

BF: 1 dita n. 384, idem idem.

GC—C—A: 1 dita n. 59, idem idem.

CFB: 1 dita n. 22.594, idem idem.

FBR: 1 dita n. 39, idem idem.

FOG: 1 dita n. 2.204, idem idem.

GAC: 2 ditos n. 2.189 e 2.182, idem, idem.

JL: 1 sacco n. 16, roto.

JL: 1 dito n. 4, idem.

KC: 1 caixa n. 9.767, repregada e avariada.

L de R: 1 dita n. 21, idem, idem.

Lauro: 1 dita n. 159, idem, idem.

MC: 1 dita n. 7.381, idem, idem.

PG: 1 sacco n. 28, roto.

PG: 1 dito n. 8, idem.

UC: 1 caixa n. 1.073, repregada e avariada.

Armazem n. 7—JES: 4 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

JES: 4 ditos idem, idem, idem.

TORRES: 1 dita idem, idem, idem.

CMC: 3 ditos idem, idem, idem.

CMC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem idem.

FFH—B. Aires: 1 dita idem, idem idem.

Azaredo Andrade: 7 quintos idem, vasando.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Dias Almeida: 15 ditos idem, vasando.

NPC: 4 ditos idem, idem.

Joaquim Cardozo: 4 ditos idem, idem.

JFC: 1 encapado idem, vasio.

Granado: 7 quintos idem, vasando.

JMD: 7 ditos idem, idem.

Torres: 7 ditos idem, idem.

C—MC: 2 ditos idem, idem.

JSC: 1 decimo idem, idem.

JBC: 4 quintos idem, idem.

Mourão & Comp: 6 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

VMC: 5 caixas idem, avariadas e repregadas.

Idem: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 5 ditos idem, idem idem.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

JSC: 4 ditos idem, idem idem.

Idem: 5 ditos idem, idem idem.

CCG: 2 ditos idem, idem idem.

LB: 1 dita idem, idem idem.

LC: 2 ditos idem, idem idem.

PAC: 4 ditos idem, idem idem.

ACC: 3 ditos idem, idem idem.

Mourão & Comp.: 4 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

JFC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

JMPG: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

ABC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

FYA: 1 dita idem, idem.

Macedo Junior & Comp.: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Teixeira Borges & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Calas Bastos & Comp.: 2 ditos idem, idem.

GBM—Juiz de Fora: 2 ditos idem, idem.

TBC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

GZC: 2 ditos idem, idem.

CTC: 3 ditos idem, idem.

Casa Carvalho: 2 ditos idem, idem.

HCC: 3 quintos sem numero, vasando.

Marques Fonseca: 6 ditos idem, idem.

VMC: 12 ditos idem, idem.

JSC: 4 ditos idem, idem.

Figueiroto Caminha: 1 decimo idem, idem.

Idem: 2 quintos idem, idem.

Almeida Tavares: 1 dito n. idem, idem.

GZC: 2 ditos idem, idem.

Vapor *Sargento Albuquerque*, entrado em

22 de agosto de 1917:

Armazem n. 6 — Legacion del Uruguay: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Legacion del Uruguay: 1 dita idem, idem, idem.

Legacion del Uruguay: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 engradado idem, avariado.

Idem: 1 barriaca idem, repregada e avariada.

Vapor *Mossoro*, entrado em 21 de agosto de 1917:

Armazem n. 8 —: 74 barris sem numeros, vasando.

HSC: 20 ditos idem, idem.

JSP: 16 ditos idem, idem.

CIC: 9 ditos idem, idem.

PAC: 5 ditos idem, idem.

MS: 1 dito idem, idem.

MSC: 13 ditos idem, idem.

TBC: 3 ditos idem, idem.

COC: 1 dito idem, idem.

VAC: 9 ditos idem, idem.

CIC: 7 ditos idem, idem.

MSC: 3 ditos idem, idem.
 JFC: 7 ditos idem, idem.
 HSC: 2 ditos idem, idem.
 —: 5 ditos idem vazios.
 JSP: 2 barris de quinto sem numero, varios.
 HSC: 1 dito idem, idem.
 VMC: 1 dito idem, idem.
 CIC: 1 barril de decimo idem, idem.
 HCC: 1 caixa idem, repregada.
 CR: 1 dita idem, idem.
 Vermelho: 1 dita idem, idem.
 Bebião: 2 ditos idem, idem.
 MS: 3 dita ns. 20, 33 e 28, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 29 e 24, idem.
 CRC: 3 ditos sem numero, idem.
 Marinho: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional São Paulo, entrado em 19 de agosto de 1917:
 Armazem n. 18—AAC: 2 caixas ns. 106.030 e 106.001, avariadas e repregadas.
 Alf: 1 dita n. 1.358, idem.
 Atlas: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 American Embassy: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Snon—DCG: 1 dita n. 3.806/1, idem, idem.
 CMB: 2 ditos ns. 120.428 e 120.402, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 120.403, idem, idem.
 DFC: 1 amarrado de caixas n. 118, idem, idem.
 EFCB—EBS: 2 caixas ns. 12 e 23, idem, idem.
 GCE: 1 dita n. 415.607, idem, idem.
 HWS: 2 ditos ns. 393 e 397, idem, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 100.856, idem, idem.
 JRC—: 1 dita n. 4.356, idem, idem.
 A—39—C: 1 dita n. 122.930, idem, idem.
 Paulo Stern: 2 ditos ns. 71 e 70, idem.
 RCC: 1 dita n. 110.220, idem, idem.
 RSC: 3 ditos ns. 201, 203 e 208, idem, idem.
 SSC: 1 dita n. 119.057, idem, idem.
 SDC: 1 dita n. 119.891, idem, idem.
 SDCO: 1 dita n. 102, idem, idem.
 ESMCO: 2 ditos ns. s.n. e 44.747/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 44.928/1, idem, idem.
 ESREC: 1 dita n. 647, idem, idem.
 EA Comp.: 1 dita n. 4.398/1, idem, idem.
 Trapiche Ilha do Cajú—MFF: 1 dita numero 1.177, repregada.
 FHC: 3 barricas ns. 4/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Alameda do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

NONO MUNICIPIO DE ALISTAMENTO MILITAR, SÉDE:
 RUA JARDIM BOTANICO N. 133, GAVEA

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Tito Conrado do Niemeyer, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na Capital Federal (Quartel General) acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 15 de setembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão o directamente. E eu, capitão Carlos do Barros Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.—Carlos do Barros Barreto.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO Classe de 1896

1. Alfredo Lopes de Carvalho.
2. Almiro Paulim.
3. Alvaro Botzler.
4. Amadeu Todini.
5. Antonio Alves de Souza.
6. Antonio de Mello.
7. Antonio Teixeira.
8. Antonio Pacheco.
9. Aristeu Francisco da Motta.
10. Arlino Alves.
11. Ascanio Carreira.
12. Clarindo de Oliveira.
13. Camillo dos Santos.
14. Candido Velloso.
15. Carlos Martins Corrêa.
16. Carlos Gomes.
17. Custodio Guimarães.
18. Dorneval Ferreira da Silva.
19. Durval João de Souza.
20. Esmeraldino Caetano da Silva.
21. Felipe Pereira Nunes Filho.
22. Felix Quintanilha Filho.
23. Flavio Mario de Oliveira Junior.
24. Germano Seribel.
25. João Gloria.
26. João Pereira da Silva.
27. João dos Santos.
28. Joaquim Barbosa do Nascimento.
29. Joaquim Pacheco.
30. Jayme Francisco de Paula.
31. Jorge da Fonseca.
32. José Ignacio Monteiro.
33. José Martins.
34. José Miranda da Silva.
35. Julião José de Oliveira.
36. Julio Pereira dos Anjos.
37. Juvenal do Couto.
38. Luiz Antonio Corrêa.
39. Manoel Tavares de Mesquita.
40. Marcelino Fernandes.
41. Mario Ignacio da Rosa.
42. Mauricio Villamor.
43. Nicanor Gomes da Gavea.
44. Olindo de Oliveira Lopes.
45. Oswaldo de Paula Costa.
46. Paulino Fernandes.
47. Peiro Taveira Couto.
48. Roque Tosvaldo.
49. Rolão Affonso Vianna.
50. Sylvestre Domingos de Castro.
51. Torquato Vieira Machado.
52. Victorino dos Santos.

Classe de 1895

53. Alberto Berg.
54. Alberto da Silva.
55. Aclindo de Miranda.
56. Almir Domingues.
57. Arthur Pedrella.
58. Ayres da Silva Junior.
59. Cicero Felles de Menezes.
60. Domingos Martins.
61. Eduardo Alexandre.
62. Eduardo Lourenço Ferrer.
63. Ernesto Quirino Cardoso.
64. Francisco Dutra Mendes.
65. Francisco Assis Silveira.
66. Francisco Hygino Baptista.
67. Fulgencio Augusto Beserra.
68. João Ferreira Cavalcante.
69. Jeronymo Carlos.
70. José de Araújo.
71. José Ferreira Martins.
72. José Natalino.
73. José Vicente do Nascimento.

75. Jorge Sholl.
76. Manoel da Costa Abreu.
77. Nicomodes Francisco de Oliveira.
78. Orlando Placido Teixeira.
79. Osvaldo Dias.
80. Possidonio Mascarenhas.
81. Samuel Lopes Pereira.

Classe de 1894

82. Antonio Mariano da Silva.
83. Augusto Virgilio Moobius.
84. Edgard Costa.
85. Germano de Souza Pinto.
86. João Pereira do Jesus.
87. Joaquim de Oliveira.
88. José Pereira.
89. Manoel Monteiro.
90. Mário da Silva Araújo.
91. Nestor Oliveira.
92. Paulo Lopes da Costa.

Classe de 1893

93. Aolpho de Lucca.
94. Antonio Augusto Pinto.
95. Ceio Teixeira de Barcellos.
96. Enrico de Freitas.
97. Francisco Alves Teixeira.
98. José Durães.
99. Oscar Placido Teixeira.
100. Waldemar Ferreira.

Classe de 1892

101. Amadeu Carbono.
102. Antonio Chiaro.
103. Antonio Rio.
104. André Dumortout.
105. Floriano Paivato Pereira.
106. Francisco Del Guorro.
107. Francisco Springenberg Moura.
108. Sieismundo Rocha.
109. Zacarias Barbosa.

Classe de 1891

110. Benedito Francisco dos Santos.
111. Joaquim Antonio Lopes.

Classe de 1890

112. Arthur Antonio da Silva.
113. Francisco Dias Pereira.
114. João Carneiro.
115. Joaquim Bento.

Classe de 1889

116. Antonio de Araújo.

Classe de 1888

117. Aolpho Thomaz Carbono.
118. Manoel Pinto.

Classe de 1887

119. Macario de Oliveira.
- Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917.—
 Capitão Tito Conrado Niemeyer, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO—ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel José Antonio Machado, presidente da Junta do Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 o domicilia-dos neste municipio a virem se inscrever até

o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo de 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas na Avenida do Mangue n. 146—Limpeza Publica de S. Christovão. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no logar acima referido e publicado no *Diario Official*.—Tenente secretario, Henrique Moreira Ventura.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1917.—Tenente-coronel José Antonio Machado, presidente.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos pradios situados nos logares abaixo discriminados:

Ruas: Amapá, Affonso Penna, Barão de Itapagipe, Barão de Sertorio, Barão de Ubatuba, Barão de Iguaçu, Barão de Ibituruna, Barcellos, Bispo, Bandeirantes, Contra-Almirante Baptista das Neves, Conselheiro Barros, Conselheiro Sampaio Vianna, Capões Salles, Coronel João Francisco, Coronel Figueira de Mello (do Boulevard S. Christovão até Pedro Ivo, Capitão Barrão, Chaves Faria, da rua do Matto Grosso até o final, Canal do Mangue, (da Ponte dos Marinheiros até a Avenida Pedro Ivo) Rua Bahia, Derby-Club, Doze de Dezembro, Francisco Eugenio, General Delgado de Carvalho, Gonçalves Crespo, General Canabarro, General Portinho, Haddock Lobo de ns. 183 e 112 até o final, Idalina Senra, Junqueira Freire, José Eugenio, da Luz, Lucio de Mendonça, Lopes de Souza, Mattoso, Moraes e Silva, Mariana Romana, Dr. Maciel, Mollo e Souza, Matto Grosso, Mariz e Barros Nogueira da Gama, Otto de Alencar, Pereira de Almeida, Pardalet Mallet, Professor Gabiso, Parahyba, Pedro Paiva, S. Christovão da praça da Bandeira até a Avenida Pedro Ivo, S. Valentim, Saldanha da Gama, Santa Philomena, Santa Amelia, Dr. Satamini, Senador Furtado, Sergipo, Santa Luiza, Soares, Souza Pinto, Visconde de Itamaraty.

Travessas: Dr. Araújo, Angustura, Bocco do Motta, Derby-Club, Luz, Santa Catharina, Soledade, S. José, S. Vicente de Paula.

Praças: André Regouças, Bandeira, Industria.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1917.—Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario.

Quinta Região Militar

DECIMO QUINTO MUNICIPIO — ANDARAÍ

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regula-

mento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na portaria do Collegio Militar das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1917.—O secretario, 2º tenente Francisco Lemos.—Major Luiz Furtado, presidente.

Relação das ruas, travessas e morros compreendidas no 15º districto municipal

Ruas: Alegre, Artista, Amaral, Ambrosina, Angelo Bittencourt, Araújo Lima, Babilônia, Barão de Bom Retiro do ns. 451 e 46, ao fim, Barão de Cotegipe, Barão de Mesquita, Barão de S. Francisco Filho, Bella de S. Luiz, Borda do Matto, Boulevard 28 de Setembro, travessa Caminha, Carvalho Alvim, Conselheiro Autran, Conselheiro Costa Pereira, Conselheiro Paranaguá, Conselheiro Thomaz Coelho, Cordeiro de Oliveira, Costa Pereira, D. Alice, D. Amelia, D. Carolina, D. Eliza, D. Florinda, D. Maria, D. Rita, D. Zúmaria, Dr. Ferreira Pontes, Dr. Silva Brito, Drummond, Duque de Caxias, Duqueza de Bragança, Engenheiro Rocha Fragozo, Emilia Sampaio, Ernesto Souza, Estevão, Felipe Camarão, Feliz Lembrança, General Silva Telles, Gomes Braga, Gonzaga Bastos, Jeronymo de Lemos, Jorge Rudge, José Vicente, Leopoldo, Luiz Barbosa, Major Avila dos ns. 47 e 46 ao fim, Major Avila (travessa), Maria Amalia, Maria Luiza, Maxwell (inc usivo a avenida Carneiro), Netto Teixeira, Nictheroy (praça), Oito de Dezembro de ns. 72 e 73 ao fim, Outeiro, Patrocínio (travessa), Paula Britto, Pereira Nunes, Petrocachino Possolo, Prefeito Serzedello, Prado, Ribeiro Guimarães, Rufino de Almeida, Santa Luiza, Santa Sofia, S. João (largo), S. Luiz (travessa), Senador Nabuco, praça Barão de Drummond, Souza Cruz, Souza Franco, Theodoro da Silva, Torres Homem, Universidade, (travessa inclusive rua Uruguay de 1 a 263 e 2 a 260), Vasconcellos (travessa), Vianna Drummond, Visconde de Abaeté, Visconde de Itamaraty de ns. 63 e 60 ao fim, Visconde de Santa Isabel, Visconde de S. Vicente, Conselheiro Octaviano e S. Francisco Xavier de ns. 274 a 474 e 313 a 507.

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande—O major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no logar acima referido e publicado no *Diario Official*.

Secretario, João Alexandrino Teixeira.

Capital Federal, 15 de julho de 1917.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada do Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada o pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Canella Preta, na estrada o Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda de Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerecinó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, prnte em frente ao morro do Bandeira; dahi, do citado rio Tianguy, até o começo do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra do Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Itacatyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vai ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magença, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçu; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, o por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 21º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — João Alexandrino Teixeira, secretario.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Do ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que até ás 9 horas da manhã do dia 3 de outubro proximo vindouro a directoria da fabrica, de accordo com o n. VII do art. 40 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno e com as instrucções que baixaram com o aviso do Ministerio da Guerra n. 107, de 3 de julho ultimo, receberá propostas, em carta fechada, nesta secretaria, para a venda de seus productos, isto é, acido sulfurico, acido nítrico, acido chlorhydrico, ether sulfurico, algodão polvora e polvora de caça, tudo mediante as seguintes condições:

1. As propostas serão recebidas durante 30 dias a contar desta data e a solução da concorrência será dada no prazo de 15 dias após seu encerramento.

2.ª Nenhuma proposta será aceita quando ficar provada previamente a idoneidade do proponente.

3.ª Os preços das propostas devem referir-se aos artigos entregues na Estação Rodrigues Alves do Ramal de Lorena a Piquete, não se incumbindo a fabrica do pagamento de fretes.

4.ª A fabrica sómente se comprometterá a venda de productos que possa entregar dentro do anno vigente, e que não lhe venham a fazer falta.

5.ª Os compradores indemnizarão o valor do vasilhame empregado e seu acondicionamento, podendo, entretanto, fornecer aquelle por conta propria.

6.ª Ao comprador que adquirir de uma só vez mais de 1.000, 5.000 ou 10.000 kilogrammas de um producto serão concedidos razoaveis e progressivos abatimentos no preço do producto.

7.ª Em igualdade das outras condições, serão preferidas entre os proponentes as fabricas de artigos similares.

8.ª Para garantia da assignatura do contracto de venda, o proponente depositará nesta fabrica a quantia de um conto de réis (100.000); si for acceto deixará ali, como caução para inteira execução do contracto, quantia correspondente á decima parte do valor do fornecimento total, quantia essa que será levada em conta no ultimo pagamento que tiver de fazer.

9.ª As entregas parciais ou totaes dos productos vendidos sómente serão feitas com pagamento á vista.

10.ª As propostas serão apresentadas em duplicata, escriptas a tinta preta, sem emenda, razura ou entrelinha, sellada a 1ª via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes.

11.ª A fabrica incluirá nos termos dos contractos que realizar as clausulas precisas e tomará outras providencias no sentido de evitar a constituição de algum monopolio dos seus productos.

12.ª Qualquer outro esclarecimento sobre o assumpto do presente edital, poderá ser ministrado na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, ou nesta fabrica.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaca em Piquete, 2 de setembro de 1917.— *Idro Leite Ferreira de Araujo*, capitão-secretario.

Directoria de Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director do Saudo da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço da saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de agosto de 1917.— *Dr. Martiniano de Arcellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer, no prazo de 30 dias, na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, afim de recolher aos cofres dessa Repartição a importancia de \$5.00 ou seu equivalente em moeda nacional, importancia esta por que foi responsabilizado o ex-estafeta interno desta Directoria Pedro Paulo de Lima e Castro, como culpado pelo extravio, em 7 de março de 1916, do registrado n. 1.428, procedente dos Estados Unidos e que se destinava a Minas Geraes, tendo o referido empregado que recolher tambem as differenças do cambio que por ventura forem verificadas na occasião do pagamento da indemnização.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio da Estação do Riachuelo, D. Arthemiza Sorejo da Silva, para, no prazo de trinta dias, conta dos desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alanco de 7:33\$804 (sete contos quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatro réis), verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de janeiro de 1912 a 28 de outubro de 1916, sob pena de revelia, de conformidade com o art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 13 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Eduardo Dias de Moura, para recolher aos cofres desta repartição a importancia de 50,00 francos ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for emitida a letra cambial, responsabilizado pela portaria numero 1.323, de 27 de julho ultimo, do Sr. director geral, como culpado pelo extravio do registrado n. 153, procedente do Correio francez e destinado a esta Capital; ficando o mesmo responsavel pelas differenças de cambio que por ventura forem verificadas na occasião do pagamento da indemnização.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer no prazo de 30 dias, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-servente desta directoria, José Fer-

reira de Salles, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 43\$000 (quarenta e cinco mil réis), sendo: 40\$, valor declarado no registrado n. 22, procedente de Itaocara, para Maria A. Cone e \$3, valor declarado no registrado n. 226, para Francisco Barreto, em S. João da Barra, importancia essa por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 1.321, de 26 de julho findo.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-thesoureiro da succursal do Estacio de Sá, Virgilio Werneck Correia de Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 9\$200 (nove mil e duzentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria numero 981, de 7 de julho de 1915, do Sr. director geral, importancia essa relativa ao custo dos telegrammas trocados entre a Administração dos Correios do S. Paulo e a succursal do Estacio de Sá, relativos ao vale nacional n. 280.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias a contar desta data, a ex-auxiliar da agencia do Correio da Avenida Rio Branco, D. Etelvina Ximenes Coelho, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 7\$300 (sete mil e quinhentos réis), importancia por que foi responsabilizada pela portaria do Sr. director geral n. 1.450 C 2ª, de 12 de setembro do anno passado, custo do telegramma trocado entre a referida agencia e a de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, relativo ao vale postal nacional numero 1.674.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 29 de julho de 1917.—*Eugenio Augusto Wandeck*, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria, Nelson Ribeiro de Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 1\$080, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 182/2 c, de 27 de janeiro findo, do Sr. director geral, como responsavel pelo custo dos telegrammas trocados sobre o vale n. 85.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a ex-agente postal da praça da Igrejinha, em Copacabana, D. Maria da Conceição Gomes, para recolher aos cofres públicos a quantia de 18.558\$930 (treze contos quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta réis) e mais os juros de 9 % pela mora, do alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 25 de setembro de 1914 a 25 de agosto de 1916 e a cujo pagamento se acha condemnada pelo Tribunal de Contas, por acórdão de 17 de julho ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 31 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente, fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta desta directoria José Torres do Cerqueira, afim de recolher aos cofres dessa repartição a importância de 20\$ (vinte mil réis), valor contido no registrado n. 10.633, procedente desta Capital, para Oscarino Conceição, em Lorena, extraviado sob sua responsabilidade, em 16 do abril ultimo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 5 de setembro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destin.

13.340—7ª secção — Antonio Ayres, José Ayres Junior, S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

115—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.101 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes do Araujo, Santos.

5.184—Arsenal de Marinha—Guatberto Maria da Trindade, Eremio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas, Oliveira Flores, Manaus.

123—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.357—Arsenal de Marinha—Hdefonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na Thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

414. Rua da Passagem, João Thomaz do Aquino, Caudinha, estação Benjamin.

15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves. Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.103. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho, Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honorio de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

394 A, Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Menção, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.032. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhassinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonzalez, Caudinha Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria da Rede de Viação Cearense

De ordem do Sr. director devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro, da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 10 de outubro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento do seguinte material destinado ao serviço do trafego da Rede de Viação Cearense:

Grampos para trilhos.....	50.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo A.....	8.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo C.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção, tipo D, com arruela de aço Grover.....	10.000
Palas de junção de ferro tipo «Cokeril».....	4.000
Talas de junção de ferro, tipo «Barrow Steel».....	300
Talas de junção de ferro, tipo «Carnegie».....	250

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Estrada do Ferro de Baturité a

quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto que se honvor do celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo orgão official do Estado para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiveram sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes do qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secretaria.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no orgão official do Estado os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se dia para a abertura das propostas e pregos, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material a fornecer será de ferro e obedecerá ás dimensões constantes dos desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos proponentes.

VII

O material será entregue, pelo proponente preferido, no porto desta capital.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezes, conta los da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta da verba de custoio do trafego da Rede de Viação Cearense, depois do recebido no porto indicado na clausula VII.

X

A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que trata esta edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia

do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente depositará na thesauraria da Estrada de Ferro do Baturité, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5% do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes caberá preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A administração se reserva o direito de annular a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Rêde de Viação Coarêense, em Fortaleza, 10 de agosto de 1917.—H. Couto Fernandes, director.—Julio V. da Silva Tavares, official-maior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram imputadas por infracção do regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Thesouraria deste Departamento, findo o qual, será a referida relação enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—P. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 19 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa	Rua	Importancia
1.	Rua Capitulino n. 31.....	100\$000
4.	Rua Dr. Silva Pinto n. 128.....	100\$000
6.	Rua Santo Henrique n. 107.....	100\$000
7.	Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8.	Rua Angelica Motta n. 125, Antonio Augusto Pinto Roseira.....	200\$000
10.	Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 735, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
11.	Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000

41.	Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22.	Rua Barão do Bom Retiro n. 315.....	100\$000
23.	Rua Joaquim Silva n. 75....	100\$000
28.	Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29.	Rua Cardoso ns. 217 e 247, Antonio Gonçalves Passos.....	200\$000
33.	Rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.....	100\$000
35.	Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36.	Praça Tiradentes n. 43....	100\$000
38.	Rua Visconde de Itaboraity n. 63.....	100\$000
39.	Rua da Prainha n. 6.....	100\$000
40.	Rua Camerino n. 9.....	100\$000
43.	Rua Mayrink ns. 69 e 71.....	100\$000
45.	Rua Tavares Ferreira n. 50.....	100\$000
46.	Estrada de Santa Cruz numero 745 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47.	Rua Lavradio n. 144.....	100\$000
48.	Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50.	Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52.	Rua Senador Nabuco n. 92.....	100\$000
53.	Rua Gonzaga Bastos n. 202.....	100\$000
54.	Rua Barão de Igatuany n. 2.....	100\$000
55.	Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56.	Rua Bomfim n. 26, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57.	Rua Imperador n. 285.....	100\$000
58.	Rua Imperador n. 287.....	100\$000
59.	Rua Imperador n. 293.....	100\$000
60.	Rua Imperador n. 291.....	100\$000
51.	Rua Silveira Martins n. 23.....	100\$000
62.	Rua Real Grandeza n. 170.....	100\$000
63.	Rua Visconde de Nitheroy n. 2.....	100\$000
65.	Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 218.....	200\$000
70.	Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
71.	Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
73.	Praça da Republica n. 11.....	100\$000
74.	Rua Luiz de Camões n. 66.....	100\$000
80.	Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 143.....	100\$000
82.	Rua Araujo n. 16 (Casca-dura).....	100\$000
83.	Rua Araujo n. 14 (Casca-dura).....	100\$000
85.	Rua Voluntarios da Patria n. 181 (Bombeiros, Sá & Nunes).....	100\$000
91.	Rua do Cattete ns. 205 e 525 (Piedade), José Cardoso de Paiva.....	200\$000
92.	Rua Haddock Lobo n. 163 (Realengo), Antonio Cardoso Martins.....	200\$000
95.	Rua Aristides Lobo n. 137.....	100\$000
96.	Rua Haddock Lobo ns. 271, 273, 285 e 281 (Realengo), Francisco Alves Barbosa.....	400\$000
17.	Rua Haddock Lobo som numero, junto ao n. 271 (Realengo), Francisco Tolles Barbosa.....	300\$000
100.	Rua Aquidaban n. 289.....	100\$000
101.	Rua Alice Figueiredo n. 94.....	100\$000
104.	Rua Areal n. 1.....	100\$000
105.	The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited.....	100\$000
106.	Rua Visconde da Gavea n. 118.....	100\$000
108.	Rua Visconde do Rio Branco n. 53.....	100\$000
108 A.	Rua Marquez de Abrantes n. 250.....	100\$000
109.	Rua Marquez de Abrantes n. 232.....	100\$000
112.	Rua Barão de S. Felix numero 147, José Francisco Bonança.....	100\$000
113.	Rua S. Francisco Xavier n. 129.....	100\$000
114.	Rua Coronel Pedro Alves ns. 223 e 225.....	200\$000
120.	Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro.....	100\$000
123.	Rua Olga n. 49, Victoria Juellio Ruy.....	100\$000
124.	Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vasconcellos.....	100\$000
125.	Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guinle & Comp.....	100\$000
127.	Estrada de Santa Cruz numeros 135 e 157, Manoel José de Azevedo.....	200\$000
129.	Estrada de Santa Cruz numeros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Maria Mendes.....	400\$000
129.	Estrada de Santa Cruz numeros 123 a, 123 b, 123 c e 125, herdeiros do Nicolau Luiz dos Santos....	400\$000
130.	Rua S. Pedro de Alcantara n. 13, Antonio Francisco Dias.....	200\$000
131.	Rua S. Pedro de Alcantara sem numero, Maria Luiza Pinheiro.....	200\$000
133.	Caminho de Itararé n. 370, Martinho Corrêa da Veiga.....	100\$000
134.	Rua Barão de Mesquita numero 821, Joaquim da Silva Pereira.....	100\$000
135.	Rua Copella n. 44, Anna Jacinthia da Costa.....	100\$000
		9:700\$000
Multas por falta de installação de hydrometros		
Rua da Misericordia n. 96, Antonio Alves do Valle.....		100\$000
Rua da Misericordia n. 85, Justina Alves do Valle.....		100\$000
Rua da Misericordia n. 68, Rubens Alves do Valle.....		100\$000
Total.....		10:000\$000
Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1917.—A. J. Mendes Campos, guarda-livros.		
Repartição de Aguas e Obras Publicas		
Secção de expediente		
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1918		
De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:		
Grupo 1—Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.;		

Grupo 2—Forragens;
 Grupo 3—Diversos artigos;
 Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;
 Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;
 Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;
 Grupo 7—Material metallico para canalização de água.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 413 e no Almoarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os mateiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda — Os envolucros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 4 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der logar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolucros, contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolucros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolucros, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo do commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma commissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos outros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differente não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas

rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço do unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidos essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate, e si isto ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogá entre os empataentes no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuacs, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo; imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reinciência, comprar os ditos objectos ou materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materiaes comprados fóra do contracto, no caso de implulda na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

No serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiaes deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de agosto de 1917.
 — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção. (.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que haverá nesta escola no dia 10 do mez proximo, exames para pilotos, devendo os candidatos remetter seus requerimentos até o dia 9. Haverá condução em Ilacurussá no dia 10 em correspondência com o trem que parte da Central ás 6,05 da manhã, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matrícula da Capitania do Porto.

Escola Naval, 23 de agosto de 1917.
 — Leão Amzalak, capitão de fragata honorario, secretario. (.

Inspectoria de Portos e Costas

EXAMES PARA ARTIFICES NA MARINHA MERCANTIL

De ordem do Sr. vico-almirante inspector do Portos e Costas, faço publico para conhecimento dos interessados, que de accordo com o aviso n. 3.150, de 23 de agosto ultimo, do Ministerio da Marinha o instrução approvada pelo Sr. almirante ministro da Marinha, os candidatos a exame do Artífices (operarios electricistas e mecanicos) deverão dirigir os seus requerimentos até o dia cinco de cada mez, a mesma inspectoría juntando os seguintes documentos:

1º, os exigidos pelo art. 438 o seus paragraphos do regulamento vigente para as capitánias de portos;

2º, attestado de vaccina;

3º, attestado da officina em que tenha trabalhado, comprovando o aproveitamento obtido na profissão e o comportamento tido durante o tempo de permanencia.

Aquelles que já tenham seus documentos de matriculas nas Capitánias do Portos, satisfazendo ás exigencias ora determinadas, juntarão o documento (caderneta-matricula) passada pela capitania e mais os que faltarem para completar os pedidos.

Inspectoria de Portos e Costas, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1917. — Firmiano de Carvalho Santos, capitão-tenente, assis-tente. (.

Conselho de Compras da Marinha

Do ordem do Sr. vice-almirante presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de agosto, ás 12 horas, presentes os concorrentes, foram recebidas e abertas as propostas de preços pelo Conselho de Compras da Marinha, de accordo com o regulamento deste conselho, para o fornecimento, no anno de 1918, dos artigos constantes do grupo quatro — Dietas — pelas firmas abaixo declaradas:

Nomenclatura	Unidade	Fernandes Moreira & Comp.	Villela & Comp.	G. Cortes & Comp.	Carvalho Rocha & Comp.	Antonio Carmo Pires	Preferencias
Alotria.....	Kilo	1\$300	1\$300	—	1\$300	1\$100	Antonio Carmo Pires.
Araruta ou focula de araruta.....	"	1\$300	—	—	1\$400	1\$200	Idem.
Amacar Candi.....	"	3\$100	—	—	3\$800	2\$500	Idem.
Assucar crystalizado em paes.....	"	1\$800	—	—	2\$000	1\$300	Idem.
Assucar crystalizado commum.....	"	5\$90	—	—	\$800	\$600	Idem.
Avioia.....	"	2\$500	—	—	2\$800	1\$300	Idem.
Banha de porco nacional.....	"	2\$200	—	—	2\$000	1\$800	Idem.
Banha de porco estrangeira.....	"	2\$300	—	—	2\$400	3\$200	Carvalho Rocha & Comp.
Biscutos nacionaes, em latas.....	"	3\$600	—	—	3\$800	3\$200	Antonio Carmo Pires.
Bolachinhas nacionaes.....	"	—	—	—	2\$300	2\$000	Idem.
Bolachinhas estrangeiras, em latas.....	"	6\$600	—	—	7\$000	5\$000	Idem.
Canoto.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Cerveja nacional, em meias garrafas.....	Duzia	9\$000	—	—	10\$000	7\$400	Antonio Carmo Pires.
Cerveja ingleza, em meias garrafas.....	"	21\$900	—	—	23\$000	16\$000	Idem.
Cevadilha.....	Kilo	2\$100	—	—	2\$000	1\$300	Idem.
Cevadilha.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Chá preto da India, em latas.....	"	23\$500	—	—	21\$000	22\$000	Antonio Carmo Pires.
Chá verde.....	"	23\$500	—	—	21\$600	22\$000	Idem.
Chocolate em pau.....	"	3\$900	—	—	4\$000	3\$600	Idem.
Chocolate em pó, em latas.....	"	3\$900	—	—	4\$000	3\$600	Idem.
Carne de porco.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preço.
Carne de carneiro.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Carne de vitella.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Cognac fino.....	"	9\$000	—	—	10\$900	7\$000	Antonio Carmo Pires.
Conserva de carne de vitella, em latas.....	"	—	—	—	—	—	Não houve preços.
Conserva de carne de carneiro, em latas.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Carne de gallinha, em latas.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Espargos.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Espirito de 40°.....	Litro	1\$000	—	—	1\$000	\$720	Antonio Carmo Pires.
Extracto de carne.....	—	—	—	—	—	—	Não houve preços.
Farinha de banana.....	Kilo	2\$000	—	—	3\$200	2\$500	Antonio Carmo Pires.
Fécula de batatas.....	"	4\$000	—	—	4\$000	2\$800	Idem.
Fécula de sagu.....	"	3\$900	—	—	4\$000	2\$900	Idem.
Folhão branco.....	Litro	\$800	—	—	\$800	\$500	Idem.
Filhote de pombo.....	Um	—	—	—	—	—	Não houve preços.
Frango.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Fubá mimoso.....	Kilo	\$600	—	—	\$600	\$400	Antonio Carmo Pires.
Gallinha.....	Uma	—	—	—	—	—	Não houve preços.
Gelée de frutas.....	Kilo	4\$100	—	—	4\$000	3\$500	Antonio Carmo Pires.
Gelée de gallinha.....	"	—	—	—	4\$800	—	Não houve preferencias.
Gelée de mocotó.....	"	—	—	—	4\$800	—	Idem.
Genebra de Hollanda, em botijas.....	Litro	4\$000	—	—	4\$000	3\$000	Antonio Carmo Pires.
Goiada la peneirada.....	Kilo	2\$000	—	—	2\$000	1\$550	Idem.
Leite condensado, em latas.....	"	4\$000	—	—	2\$500	3\$000	Idem.
Leite fresco de vacca.....	Litro	—	3\$68	\$400	—	—	Villela & Comp.
Legumes frescos.....	Kilo	—	—	—	—	1\$200	Não houve preferencias.
Lentilhas.....	"	1\$800	—	—	1\$800	1\$500	Antonio Carmo Pires.
Macarrão.....	"	1\$300	—	—	1\$300	1\$100	Idem.
Maisena.....	"	2\$500	—	—	2\$400	1\$900	Idem.
Manteiga fresca.....	"	4\$500	—	—	4\$500	4\$200	Idem.
Marmelada nacional.....	"	2\$400	—	—	1\$000	1\$760	Idem.
Milho branco pilado.....	"	\$600	—	—	\$600	\$400	Idem.
Ovos de gallinha.....	Duzia	—	—	—	—	—	Não houve preços.
Pão de milho.....	Kilo	—	—	—	—	—	Idem.
Pão fresco.....	"	—	—	—	—	—	Idem.
Pão de lot torrado.....	"	—	—	—	4\$000	3\$000	Antonio Carmo Pires.
Sal refinado, em vidro.....	"	—	—	—	—	1\$600	Não houve preferencias.
Sagu.....	"	2\$100	—	—	2\$000	1\$500	Antonio Carmo Pires.
Tapioca.....	"	1\$600	—	—	1\$300	1\$300	Idem.
Vinho branco de Lisboa.....	Litro	2\$500	—	—	1\$800	1\$600	Idem.
Vinho de Bordeaux.....	"	3\$100	—	—	2\$800	2\$900	Idem.
Vinho do Malaga.....	"	4\$300	—	—	4\$300	3\$000	Idem.
Vinho do Porto.....	"	4\$400	—	—	4\$200	2\$800	Idem.
Vinho tinto de Lisboa.....	"	1\$800	—	—	1\$600	1\$100	Idem.
Vinho tinto nacional.....	"	\$800	—	—	\$800	\$600	Idem.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de agosto, ás 12 horas, presentes os concorrentes, foram recebidas e abertas propostas de preços, pelo Conselho de Compras da Marinha, de accordo com o regulamento deste, para o fornecimento do anno de 1918, dos artigos constantes do Grupo — Cinco — Fazendas e artigos montos, pelas firmas abaixo declaradas.

Nomenclatura	Unidade	Ferreira Passarello & Comp.	Amaro da Silveira & Comp.	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	Luiz Mendonça	Preferencias
Baceta azul.....	Metro	45900	45800	45400	45300	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Baceta encarnada.....	"	45900	45800	45400	45300	Idem.
Botões brancos de osso, grandes.....	Groza	25700	35800	35800	25800	Ferreira Passarello & Comp.
Botões brancos de osso, pequenos.....	"	18400	25500	15300	15300	Idem.
Botões de latão, grandes, com ancora.....	"	125000	—	—	—	Não houve preferencia.
Botões de latão, pequenos, com ancora.....	"	105000	—	—	—	Idem.
Botões kaki, (mosca).....	"	—	—	—	—	Idem.
Botões pretos de osso, pequenos.....	"	15100	—	15300	15300	Ferreira Passarello & Comp.
Brim de algodão branco para fardamento.....	Metro	15120	15380	15250	15280	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Brim de linho.....	"	—	125000	—	—	Não houve preferencia.
Brim kaki nacional.....	"	15000	15380	15030	15030	Amaro da Silveira & Comp.
Brim kaki estrangeiro.....	"	—	25940	—	—	Não houve preferencia.
Camisa de plaston.....	Uma	55800	65500	55300	55200	Luiz Mendonça.
Camiseta de meia listrada de azul para marinheiro.....	"	15600	15890	15395	15400	Azevedo Alves Rodrigues & Comp.
Idem para aprendiz.....	"	15600	15890	15395	15400	Idem.
Idem com manga para inferior.....	"	—	—	25000	35200	Idem.
Camiseta de lã para marinheiro.....	"	—	—	—	—	Não houve preferencia.
Cadaver branco de algodão até 0 ^m ,015 de largura.....	Metro	\$100	\$200	\$150	\$120	Ferreira Passarello & Comp.
Idem branco de linho de 0 ^m ,005 a 0 ^m ,010.....	"	\$085	\$300	\$090	\$000	Idem.
Idem, idem, idem de 0 ^m ,011 a 0 ^m ,030.....	"	\$150	\$500	\$180	\$160	Idem.
Idem preto de lã e seda de 0 ^m ,005 a 0 ^m ,015.....	"	\$600	—	\$630	\$650	Idem.
Idem, idem, idem de 0 ^m ,018.....	"	\$800	—	\$820	\$850	Idem.
Capoto de paño para soldado do Corpo de Infantaria da Marinha.....	Um	885000	715700	—	—	Amaro da Silveira & Comp.
Calção de meia para banho.....	Metro	365000	—	—	—	Não houve preços.
Casaca de qualquer cor.....	Uma	—	—	—	—	Não houve preferencia.
Coroula do lã.....	Uma	—	—	—	—	Não houve preços.
Cobertor de lã cinzenta.....	Um	—	145000	—	—	Não houve preferencia.
Cobertor de lã encarnada.....	Um	—	145000	—	—	Idem.
Collarinho de linho.....	Duzia	105000	95000	75000	65800	Luiz Mendonça.
Coleira branca de algodão com franja, para adulto.....	Uma	85000	75200	—	65900	Idem.
Cretone para colcha, de qualquer cor.....	Metro	—	—	—	—	Não houve preços.
Entretela.....	Um	—	25860	—	—	Não houve preferencia.
Fio de seda em carretel.....	Um	—	—	—	—	Não houve preços.
Fivella de metal branco.....	Groza	184000	175900	—	—	Amaro da Silveira & Comp.
Fivella de metal preto.....	"	125000	115000	—	—	Idem.
Fivella de metal amarello para botões.....	"	—	145400	—	—	Não houve preferencia.
Flanella azul nacional de cor firme de 1 ^m ,40.....	Metro	—	145500	—	—	Idem.
Idem, de qualquer cor, de 0,67.....	"	—	—	—	—	Não houve preços.
Idem, idem, idem de 1 ^m ,20.....	"	—	—	—	—	Idem.
Ganga azul.....	"	—	8600	\$850	\$800	Luiz Mendonça.
Ganga encarnada.....	"	—	8600	\$850	\$800	Idem.
Ganga Panamá para forro.....	"	—	8600	\$800	\$750	Idem.
Japona de paño para marinheiro.....	Uma	315100	385000	315500	335000	Ferreira Passarello & Comp.
Japona de paño para aprendiz.....	"	315100	385000	315500	335000	Idem.
Laço de seda preta para gravata.....	Um	35000	35000	35050	35300	Idem.
Linha Clark de qualquer numero e cor em carretel de 200 a 500 jardas.....	Cart.	—	5600	—	—	Não houve preferencia.
Linha de coser, qualquer cor.....	"	—	\$520	—	—	Idem.
Idem crua.....	"	—	—	—	—	Não houve preços.
Idem kaki.....	"	—	—	—	—	Idem.
Meias de algodão.....	Par	\$700	\$740	\$500	\$330	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Meias de lã.....	"	—	—	—	—	Não houve preços.
Molim trapeado de qualquer cor.....	Metro	—	—	—	—	Idem.
Morim fino.....	"	—	25200	—	—	Não houve preferencia.
Merino preto.....	"	—	—	—	—	Não houve preços.
Paño de algodão para forro, branco.....	"	—	\$790	\$800	\$700	Luiz Mendonça.
Paño de algodão azul.....	"	—	\$900	—	—	Não houve preferencia.
Paño de algodão encarnado.....	"	—	\$900	—	—	Idem.
Paño de algodão mescla (brim).....	"	15400	15390	15050	15100	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Paño de algodão alvejado com 0 ^m ,70 de largo.....	"	\$800	\$810	\$800	\$750	Luiz Mendonça.
Paño azul nacional de 1 ^m ,40 de largura sem contar orelha, de cor firme.....	"	—	175000	—	—	Não houve preferencia.
Idem garanco nacional de 1 ^m ,40, sem orelha.....	"	195400	195500	—	—	Ferreira Passarello & Comp.
Paño de lã e algodão adamascado com franja.....	"	—	—	—	—	Não houve preços.
Paño de lã com franja.....	"	—	—	—	—	Idem.
Idem de linho adamascado para toalha, com 1 ^m ,80 de largura.....	"	—	—	—	—	Idem.
Retroz de seda de qualquer cor.....	"	—	—	—	—	Idem.
Roupa impermeável para abrigo, composta de suete, calça e japona.....	Uma	—	—	—	—	Idem.
Tafetá de seda verde ou de outra qualquer cor.....	Metro	—	—	—	—	Idem.
Trancelim de lã preta de 0,052.....	"	\$150	\$950	\$200	—	Ferreira Passarello & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria de Meteorologia e Astronomia**
OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pó-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917. O secretario, Eurindo Macedo. (.)

SOCIEDADES ANONYMAS**Banco do Brasil**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1917

Debito	
ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	5.508:777\$339
Contas correntes garantidas.....	54.908:709\$069
Letras descontadas.....	45.528:488\$436
Letras a receber.....	19.599:341\$030
Valores caucionados.....	410.018:96 \$390
Valores depositados.....	109.689:813\$517
Agentes no Brasil e na Europa.....	214.314:101\$369
Títulos do Banco £ 1.300.000 a 27.....	10.490:200\$000
Outros títulos.....	12.717:743\$103
Títulos em liquidção.....	3.416:969\$752
Edifício e mobília do Banco.....	1.435:136\$000
Diversas contas.....	37.328:131\$631
Caixa.....	27.788:320\$400
	677.820:997\$028

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.933:493\$108
Contas correntes sem juros.....	26.550:538\$169
Contas correntes com juros.....	63.045:056\$448
Contas correntes.....	798:953\$932
Contas correntes a prazo fixo.....	1:289:579\$510
Agentes no Brasil e na Europa.....	108.385:933\$958
Letras a premio.....	9.107:766\$310
Depósitos judiciais.....	1.944:779\$196
Depositantes de títulos e valores.....	249.737:773\$907
Thesouro Nacional e cambiais £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonos.....	49:812\$500
Dividendo do Banco.....	718:398\$030
Diversas contas.....	96.456:393\$319
Lucros e perdas.....	4.622:633\$731
	677.820:997\$028

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — Homero Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da contabilidade.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1917

Activo

Capital a realizar.....	11.111:111\$110
Letras descontadas.....	2.464:041\$220
Letras a receber.....	13.776:327\$530
Caixa matriz e filiaes.....	17.959:057\$200
Empréstimos, contas correntes e outras.....	8.146:197\$583
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	17.155:301\$750
Valores depositados por conta de terceiros.....	108.323:514\$000
Diversas contas.....	892:091\$510
Caixa em moeda corrente..	12.562:322\$990
	191.389:173\$990

Passivo

Capital.....	22.222:222\$220
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros.....	16.182:561\$300
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	3.422:222\$350
A prazo fixo.....	4.799:693\$780
Caixa matriz e filiaes.....	4.514:639\$960
Valores caucionados e em deposito.....	125.477:815\$730
Diversas contas.....	14.690:438\$440
Letras a pagar.....	78:680\$390
	191.389:173\$990

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, J. J. Wilson, sr-manager. — A. M. Hadden, accountant.

Banco Hollandez da America do Sul

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1917

Capital autorizado..	Fl. 25.000.000
Capital emitido....	» 14.000.000
Reserva.....	» 1.865.000
Activo	
Títulos descontados.....	1.411:456\$090
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	1.292:156\$261
Letras a receber.....	7.237:205\$040
Valores em custódia.....	3.089:430\$000
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	518:975\$509
Diversas contas.....	176:467\$372
Caixa.....	4.198:393\$990
	17.924:031\$255
Passivo	
Capital declarado para o Brasil.....	2.000:000\$000
Contas correntes com o sem juros.....	5.679.847\$135
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	2.633:908\$368
Depositantes de valores.....	3.320:713\$140
Depositantes de valores em custódia.....	3.089:430\$000
Diversas contas.....	994:230\$602
Saques a pagar.....	5:818\$710
	17.924:031\$255

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1917. — Banco Hollandez da America do Sul. — A. Heyman. — E. J. Majoulas.

Banco do Estado do Rio de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:
Em obediencia ás disposições regulamentares da lei que rege as sociedades anonymas (art. 97 § 1º e 143 do decreto de 4 de julho de 1891) e ao que prescrevem, consoantemente, nossos estatutos sociais, vos reunimos hoje para apresentar e submeter a vosso exame o julgamento o relatório da nossa administração e o respectivo parecer da commissão fiscal, dando-vos contas da execução do mandato que nos destes o accetamos, conforme as deliberações tomadas na assembleia geral ordinaria de 6 de maio de 1914.

Confiamos-nos o encargo de administrar o gerir os negocios deste banco em quadra má e difficil, notoriamente sabido como era, e não carecemos lembrar, que, nessa época, todos os estabelecimentos bancarios congêneres, creados, não importa em que Estado da Republica, soffriam os rudes golpes e effeitos da desconfiança e do descredito, a que os lançára a depreciação excessiva das letras hypothecarias que emitiam.

Viamos todos, e todos sentiamos, a situação do embaraco e de obstaculos, que se antolhavam ao desenvolvimento natural e á propria vida do Banco, mesmo a despeito dos recursos que o amparavam: não hesitamos, contudo, em assumir o exercicio da sua directoria, cujos cargos, desde logo, foram assim distribuidos na referida assembleia: para director presidente, commendador José Ferreira Sampaio; para director secretario, Dr. João Maximiano de Figueiroa; para director gerente, coronel Alfredo Braga. E, devidamente empossados, puzemos mãos á obra, enfrentando todas essas difficuldades, fechando os olhos á nossa incompetencia, para só ver o melhor meio de, em sã consciencia e com osforço redobrado, cumprir o nosso dever e corresponder á vossa confiança. Como funcção daquelle estado de descredito,

a que chegaram as letras hypothecarias emitidas pelos bancos, apesar de todas suas garantias, ao que tinhamos, porém, de nos sujeitar e curvar, aceitando-o como um facto consummado e irremovível; o que se impunha, desde logo, como unica medida ajuizada e salvadora dos interesses do Banco do Estado, consequentemente, *ex-ri* da permanencia do contracto que os ligava, era, sem duvida alguma, a remodelação deste Banco, dando-se-lhe outra orientação e apparellhando-o melhor para melhor corresponder ás exigencias da agricultura e lavoura fluminenses.

Mas, até que este objectivo se alcançasse, toda a prudencia nos pareceu sempre pouca: tememos sempre que a continuação progressiva das operações normaes do Banco augmentassem desmesuradamente, com successiva emissões de suas letras, as responsabilidades do Banco e as do Estado que as garantiam e affiançavam; e eis porque, o maior empenho ou o esforço maximo da directoria deste Banco, em todo o prazo de sua gestão, outros não foram, senão, o de sempre manter-se em attitudde discreta e passiva de protecção e defeza, pondo de lado avançados imprudentes e iniciativas temerarias.

Foi, em taes circumstancias, que o Poder Legislativo do Estado, em sua sabedoria, entendeu resolver a situação por uma forma radical, substituinte a carteira hypothecaria do Banco pela Creação de um Banco de Credito Agricola e Commercial.

Entretantos, por seu lado, a directoria do Banco já havia procurado ver se podia levantar ainda a confiança publica e o credito naquella especie de titulos-letras hypothecarias, cuja falta absoluta de tomadores impossibilitava ou tornava onerosissimas as operações que realizasse.

Conseguiu para isso entabolar negociações com o Ethelburga Syndicate Limited, de Londres, que se obrigou a tomar firme suas letras hypothecarias, a um preço mais que regular e conveniente, attentas as condições financeiras do mercado monetario nessa época.

Foi lavrado o respectivo contracto, que, assignado e legalizado, foi registado no livro do Registro Especial de Titulos e Documentos, sob n. 442, em Nitheroy.

Este contracto vantajosissimo para o Banco o que consultava os interesses da lavoura, na nossa opinião, infelizmente porém (conforme carta do Sr. Voulas, por parte do Ethelburga Syndicate Limited, ao Dr. Paes de Carvalho, nosso representante na Europa) deixou de ser lavoura a effeito, com prejuizos e cessação de lucros e compensações consecutivas para o Banco, pela intercurrença daquella deliberação do Poder Legislativo do Estado, que nos termos da lei n. 1.036, de 2 de dezembro de 1911, assim decretou: art. 2º:

«O Governo poderá fazer ajustes preliminares para a organização do Banco do Credito Agricola e Commercial, inclusive o de entrar em accôrdo com o Banco do Estado do Rio de Janeiro afim de remodelar a sua concessão, a aptando-o aos molles desta lei, ou encampando-o, se assim julgar conveniente, para o que fica autorizado a abrir os necessarios creditos.»

Nos termos desta disposição legislativa foi aberta concorrência publica para a criação do Banco Agricola; e pela folha official do Estado (*Jornal do Commercio* de 26 de janeiro de 1912) foi publicado o respectivo edital.

Não só pelo que acima allegamos, como ainda pela maneira e forma das á execução daquella lei, podemos ter reclinado judicialmente pelos circuitos deste Banco: decajosos, entretanto, sem sacrificio destes mesmos direitos, que o nosso silencio não comprometia aliás, de marchar sempre de accôrdo o har-

monia com o Governo, fomos ao encontro do seu pensamento e de seus actos.

Attremos a concorrência e removendo-lhe o unico embaraço legal e juridico, na proposta que apresentamos, compromettemos-nos, e a fosse preferida a proposta do Banco do Estado do Rio de Janeiro, a desistir da sua actual concessão, sem indemnização alguma.

Guarir-se-hiam, destarte, os intuitos do legislador, e ao mesmo tempo ficaria o Estado livre do pesadissimo onus que lhe imbuem as responsabilidades oriundas do seu contracto com o Banco do Estado do Rio de Janeiro.

Foi escolhida a proposta deste Banco: não podia deixar de ser, tantas e taes eram as grandes vantagens para o Estado que só o Banco estava em condições de offerecer.

Foram notaveis as indicações a tal respeito prestadas pelos orgaos consultivos da administração fluminense.

Não foi, portanto, sem surpresa extraordinaria que viu o Banco promulgada a lei numero 1.073, de 10 de dezembro de 1912, revogatoria da anterior, 1.063, de 2 de dezembro de 1911, e, consequentemente, annullada e sem effeito a alludida concorrência para o cumprimento desta lei; desattendendo-se, assim, ás considerações razoaveis do prejuizo que tiveram os que acudiram ao edital de concorrência, com inteira boa fé, que deviam tambem presumir *altera parte*, enviando-lhe as suas propostas, que representavam despezas, gastos, além da caução vultuosa de cem contos de réis, com que entraram do facto.

Voltava-se assim ao *statu quo* anterior. O Banco não protestou; poderia fazel-o; deveria talvez tel-o feito.

Mas, resolvido o firme no proposito do não contrariar jámais o Governo, a despeito de todos os prejuizos, e mesmo porque *protestos* não dão nem tiram direitos, persistiu e continuou na sua attitudde primitiva de circumspecção e prudencia: procurando não augmentar as suas responsabilidades, suas e do Estado, ao contrario restringindo-as, liquidando-as e retirando da circulação suas letras hypothecarias, que incinerou em grande numero, assim defendendo os interesses conjugados do Banco e do Governo do Estado, o qual, com justa ufania, aqui registramos, reconhecendo os nossos esforços, varias vezes manifestou-nos, nas conferencias que tivemos, o seu reconhecimento e o seu agrato.

De facto, não era para deixar de se louvar que durante todo o tempo de sua existencia, não curta, o Banco do Estado do Rio de Janeiro, passando quadra e crises tão tormentosas para tudo e para todos, tivesse podido attender, sempre e com a maior pontualidade, ao seu serviço regular de juros e amortização de letras, mantendo illo a e sem descrédito a sua carteira hypothecaria, tendo sido até hoje incineradas nos termos do seu contracto 5.996, e quando outros em melhores e mais facéis circumstancias, e operando em outros Estados do recursum abundantes, estrepidosamente fracassaram arrastando-os na caudal de seus enormes prejuizos!

Annullada, porém, como foi a referida concorrência, não podendo a directoria por mais tempo resignar-se á inacção absoluta a que obrigavam-nos, cre bem, aliás razões de administração do Governo, que não lhe era licito perscrutar, mas que era-lhe mister respeitar, resolveu dirigir-se ao Poder Legislativo, e, em audiência, sciencia e consentimento prévio do eminente presidente do Estado, enviou á illustre Assembléa Legislativa uma longa petição fundamentada, encilhando a resolverem sobre o esboço do projecto de remodelação do Banco que, com o maximo respeito, submettia a exame, emenda e julgamento.

O Poder Legislativo, tendo considerado digna de attenção a petição deste Banco, não quiz, entretanto, pronunciar-se definitivamente, proferindo, como fez, delegar ao Executivo este trabalho, tendo para isso approvedo e votado a lei n. 1.270, de 9 de dezembro de 1913, que assim dispõe: art. 2º:

«Fica o Governo autorizado a organizar um plano de credito agricola no Estado, examinando o contracto existente com o Banco do Estado do Rio de Janeiro, submettendo o projecto á assembléa em sua proxima reunião».

Apezar da manifesta urgencia que o legislador frisou com recommendação final, taxando um prazo para apresentação do plano remodelador do Banco ou de algum outro que substituísse aquelle, que lhe haviamos offerecido, tom o Governo entendido não ser ainda opportuno trazer ao seu estudo e approvação o plano, que a seu juizo o criterio pudessem melhor consultar as exigencias e interesses da agricultura fluminense.

Assumpto este de natureza mais complexa, e, na hypothese aggravada pelo necessidade inilludível que a propria lei confessa, de attender-se e examinar-se as obrigações oriundas de um contracto existente em todo seu rigor juridico entre o Governo e este Banco, é perfeitamente comprehensivel que haja o Governo ultrapassado aquelle prazo da lei, não devendo lo suspeitar-se de consideração ou incuria onde só pôde ter havido exageros e cautela, de meditação e prudencia.

Porque, o que é certo, é que, para dar cumprimento á execução daquella lei, muitas foram as conferencias repetidas entre os directores do Banco e o Governo do Estado, quer em Nitheroy, quer em Petropolis, assistindo mesmo a algumas dellas os Srs. Coitto e F. Walter, socio e representante dos Srs. Boulton & Comp., de Londres, banqueiros e maiores credores do Estado.

Foi discutida, tratada e resolvida a transigencia da concessão deste Banco áquella forma, como a melhor e mais vantajosa solução do caso.

E só não foi ultimada a operação por não terem querido os Srs. Boulton & Comp. aceitar as condições alvitadas pelo illustre presidente do Estado quanto á forma do pagamento e garantia das responsabilidades respectivas e das obrigações assumidas.

Já vedes, pois, que sob todas as suas faces e por todas as formas exequiveis, foi o assumpto encarado e examinado.

Esperamos a derradeira palavra official sobre qualquer dos alvitres que a directoria suscitou, comprometendo-se a aceitar o que melhor parcesse ao Governo; e assim pensamos salvaguardar os direitos do Banco, cuja guarda nos confastes sem crear embaraço algum á patriótica acção do benemerito Governo do Estado do Rio de Janeiro em caminho aberto e franco ao seu admiravel surgimento e auspiciosissimo futuro.

O Poder Legislativo está presentemente reunido, e já agora é possivel que o Governo, não tendo usado da autorização que lhe foi dada, se decida elle directamente resolver de uma vez este assumpto do tão alta relevancia, harmonizando os interesses legitimos e justos quer do Estado, quer do Banco, inteiramente entrelaçados.

Por acto do Exmo. Sr. Presidente do Estado foi nomeado, em janeiro de 1916, para exercer as funções de director fiscal do Banco o Sr. Alfredo Piragibe. Folga a directoria em salientar as boas relações sempre mantidas com tão illustre e digno representante do Governo junto ao Banco, onde tem constantemente revelado a sua capacidade e zelo.

Por não ter sido eleito em época opportuna, o conselho fiscal do Banco, nos termos do

art. 123 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a directoria requereu e obteve da Junta Commercial desta Capital a designação dos illustres Srs. abaixo mencionados para constituição daquelle conselho, e bem assim a nomeação dos respectivos supplentes.

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Laport, Irmão & Comp., Dr. Americo Lassance e Alfredo Barradas.

Para supplentes, os Srs. Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Junior, Americo de Medeiros e Jorge E. Chevalier.

Em virtude da extinção do nosso mandato, ca-ri do art. 118, § 2º, deveis proceder á eleição quer da directoria, quer do conselho fiscal e seus supplentes, nesta assemblea.

Não deprehendeis, porém, daquelle nosso retrahimento, criterioso e sensato, que o Banco do Estado do Rio de Janeiro tenha tido durante o tempo da nossa administração uma existencia insulmana do quietismo absoluto, nada fazendo. Nada seria tão inexacto quanto injusto.

O Banco liquidou doze empréstimos hypothecarios, tendo tido necessidade de proceder a execução judicial de alguns dos seus immoveis, adjudicando-os primeiro para poder promover posteriormente a venda.

Do balanço apresentado podeis ver o resultado, destas liquidações, e da nossa escripta consta bem claras as applicações de todas as verbas respectivas.

Não nos assoberbaram os prejuizos naturaes dessas liquidações, a que deu lugar, além dos motivos insuperaveis da crise geral financeira e economica, a impuntualidade dos Srs. mutua-

rios; e podemos fazer face á gravidade da situação conseguindo ter ainda recolhido quinhentas letras hypothecarias, que se acham em caixa e nos termos do nosso contracto teremos de remetter ao Governo do Estado afim de serem incineradas.

Desta maneira podemos annunciar-vos que nossa responsabilidade e a do Estado não ultrapassa a de 2.784 letras apenas ou réis 278:400\$, nominas, unicas que existem emitidas e actualmente no mercado.

Os pedidos para novos empréstimos nunca faltaram; agora mesmo temos solicitações para diversos, em condições favoraveis e attendiveis, sobre os quaes recahirá o estudo da nova directoria.

Nos ultimos dias da nossa administração não seria explicable que alterassemos a nossa norma de procedimento o que sempre nos pareceu mais adequada ás circumstancias criticas de época difficil da nossa administração.

Devemos aqui deixar consignato, com palavras de louvor, o nosso agradecimento a todos os funcionarios do Banco, sempre sollicitos no cumprimento de seus deveres; e é com verdadeiro sentimento para nós que, por motivos de seu interesse pessoal, deixou de exercer as funções de thesoureiro o Sr. Alvaro de Sá Carvalho, que durante 23 annos prestou ao Banco inestimaveis serviços.

Do seio da directoria, onde com tanta competencia dirigia todo esse trabalho, desappareceu o nosso digno presado presidente.

Colheu-o a morte, quando esperava ver o fructo de seus esforços e dos nossos, insignificantes, bem certo, em comparação e em frente aos seus. Assim, é de justiça, e é nosso

dever, propor aos Srs. accionistas do Banco que, hoje aqui reunidos, aprovechem um voto de pesar, o mais profundo e sincero, pelo fallecimento do Sr. commendador José Ferreira Sampaio, director presidente do Banco.

Foram estes, Srs. accionistas, os principaes acontecimentos dignos de registro que occorreram durante a nossa administração e que julgamos dever consignar, tão resumidamente quanto possivel, neste franco e sincero relatório que deveis apreciar e julgar; e o fareis, estamos certos, com benevolencia e justiça.

De resto, aqui estamos á vossa disposição, promptos a dar-vos todas as informações de que possaes por ventura carecer para completo esclarecimento da vossa opinião e segurança das vossas resoluções.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os membros do conselho fiscal do Banco do Estado do Rio de Janeiro, abaixo assignados, indicados pela Junta Commercial desta Capital, de accordo com o art. 123 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, examinando com a devida attenção o relatório e as contas encerradas até 31 de dezembro de 1916, verificaram a sua exactidão com a escripta que está regularmente feita, pelo que são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas, conjunctamente com todos os actos praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — Laport, Irmão & Comp. — Americo Lassance. — Alfredo Barradas.

Balanço em 30 de dezembro de 1916

CARTEIRA COMMERCIAL			CARTEIRA COMMERCIAL		
Activo			Passivo		
	1º semestre	2º semestre		1º semestre	2º semestre
Accionistas.....	799:880\$000	799:880\$000	Capital.....	1.000:000\$000	1.000:000\$000
Movéis.....	6:072\$572	4:072\$572	Letras a pagar.....	34:900\$000	28:775\$000
Acções da Companhia N. Armazens			Letras a premio.....	39:440\$420	31:726\$280
Geraes.....	70:800\$000	800\$000	Valores em deposito.....	430:000\$000	
Títulos descontados.....	30:970\$860	30:970\$860	Contas correntes.....	1.269:578\$680	1.317:725\$980
Títulos depositados.....	430:000\$000	—	Acções em caução.....	14:000\$000	14:000\$000
Honorarios da directoria.....	465:700\$000	465:700\$000			
Lucros & Perdas.....	841:523\$447	949:170\$777			
Caixa.....	5:084\$945	5:001\$173			
Caução da directoria.....	14:000\$000	14:000\$000			
Diversas contas.....	123:887\$276	122:621\$876			
	2.487:910\$400	2.392:217\$260		2.487:919\$100	2.392:217\$260
CARTEIRA HYPOTHECARIA			CARTEIRA HYPOTHECARIA		
Activo			Passivo		
	1º semestre	2º semestre		1º semestre	2º semestre
Accionistas.....	517:880\$000	517:880\$000	Capital.....	1.000:000\$000	1.000:000\$000
Valores hypothecados.....	230:015\$000	172:300\$000	Garantias de hypoteca.....	230:015\$000	172:300\$000
Empréstimos hypothecarios.....	276:096\$390	200:013\$700	Lastro de emissão.....	50:000\$000	50:000\$000
Apolices do empréstimo popular...	49:340\$230	49:340\$230	Letras hypothecarias.....	278:400\$000	278:400\$000
Theouro estadual.....	50:000\$000	50:000\$000	Juros de letras hypothecarias....	8:293\$000	7:704\$000
Caixa.....	1:342\$962	1:340\$802	Diversas contas.....	194:469\$106	177:338\$306
Lucros e perdas.....	636:594\$004	691:867\$554			
	1.761:179\$106	1.685:832\$306		1.761:179\$106	1.685:832\$306

Demonstração da conta de lucros e perdas

ARTIFERA COMMERCIAL

Debito		
	1º semestre	2º semestre
Juros e descontos...	3:219\$640	2:668\$400
Despesas gerais....	4:361\$320	202\$930
Aluguéis.....	2:680\$000	1:660\$000
Ordenados.....	8:320\$000	7:350\$000
Commissões.....	—	423\$700
	18:781\$160	12:096\$330

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Debito		
Honorarios do fiscal.	6:000\$000	6:000\$000
Juros de letras hypotecarias.....	8:352\$000	8:352\$000
	14:352\$000	14:352\$000

Credito

Juros.....	968\$000	918\$000
------------	----------	----------

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.—
João Maximiano de Figueiredo, presidente.—
Elvino Silva, guarda-livros.

Companhia Metropolitana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA METROPOLITANA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1917

Presidente da mesa, Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão; secretários, Manoel Theodoro Xavier e Manoel de Jesus Valdetaro.

Aos 14 dias do mez de agosto de 1917, ás 13 horas, reunidos, por convocação legal, em assembleia geral ordinaria, 17 senhores accionistas da Companhia Metropolitana, representando 1.693 acções, com 169 votos, como consta do respectivo livro de presença, em seu escriptorio central, á rua Seto de Setembro n. 58, sobrado, declara o Sr. director presidente constituída a assembleia, e, assumindo, como determinam os estatutos, a direcção dos trabalhos, como presidente da mesma, convida para secretários os Srs. Manoel Theodoro Xavier e Manoel de Jesus Valdetaro.

O Sr. 1º secretario, a convite do Sr. presidente, procede á leitura da acta da sessão anterior, que, submettida á discussão, sem debate, posta a votos, é approvada.

Passando-se, em seguida, á leitura do relatório da directoria, por proposta do Sr. Dr. Luiz Ottoni, é a mesma dispensada, visto ter sido este publicado no *Diário Official*, n. 186, de 12 de agosto de 1917 e ser já do conhecimento dos Srs. accionistas presentes.

A convite, ainda, do Sr. presidente da mesa procede o Sr. Dr. Luiz Ottoni á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

«Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Metropolitana, em cumprimento das determinações de seus estatutos, vem de proceder ao exame das contas apresentadas, concernentes aos annos de 1913 a 1916 e respectivos balanços, achando exactas aquellas, o estes devidamente inseridos em seu diário, na devida ordem escripturado.

Assim, é do parecer o conselho fiscal que sejam approvadas, não só as suas contas como os actos da sua administração, que vem igualmente de ser estudados.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1917. —(a) Henrique Marques Lisboa.—Luiz Benedicto Ottoni.—Manoel de Jesus Valdetaro.»

Posto em discussão este parecer, em sua conclusão, sem debate, submettido á votação, é approvado unanimemente.

Sobre a situação da Companhia, satisfazendo assim, melhoramente, aos Srs. accionistas, faz o Sr. director-presidente uma larga explanação dos negocios sociaes.

Após a exposição feita pelo Sr. presidente da companhia, pede a palavra o Sr. Dr. Luiz Ottoni e manda á mesa a seguinte proposta:

«A assembleia geral dos accionistas da Companhia Metropolitana, composta de accionistas representando mais de quatro quintas partes do capital social, resolve autorizar a directoria, á qual confere plenos e illimitados poderes, a promover quaesquer accórdos, que tenham por fim desenvolver a exploração mais conveniente dos terrenos pertencentes á companhia, quer directamente, quer por meio de outras organizações, ou a fazer accórdos, que importam, mesmo, na alienação parcial ou total de taes terrenos. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1917 (a).—Luiz B. Ottoni.»

Submettida a discussão, foi a mesma approvada por todos os accionistas presentes.

Passando-se, então, á segunda parte dos trabalhos, eleição do conselho fiscal e suplentes, são recebidas 17 cédulas, que, devidamente apuradas, dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal, os Srs.: Dr. Henrique Marques Lisboa, 164 votos; Drs. Luiz Benedicto Ottoni, 151; Manoel de Jesus Valdetaro, 144.

Para supplentes os Srs.: Dr. Manoel José Machado da Costa, 169 votos; Dr. Eduardo Xavier, 159; Fernando Antonio de Oliveira Moraes, 144.

E outros menos votados.

Proclamados pelo Sr. presidente da mesa os nomes dos Srs. accionistas eleitos e nada mais havendo a tratar, suspendem-se a sessão pelo intervalo de tempo necessario para lavra-se a presente acta, que, lida, depois de reaberta a sessão, posta a votos, é approvada e em seguida assignada por todos os presentes.

Levanta-se a sessão ás 15 1/2 horas.

Manoel Theodoro Xavier, 1º secretario. — Manoel de Jesus Valdetaro, 2º secretario. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente. — Leopoldo A. A. da Costa. — Luiz Benedicto Ottoni. — D. Cecilia Jordão Pereira de Souza, por procuração Ernesto do Miranda Jordão. — João Paulo de Mello Barreto. — Ernesto de Miranda Jordão. — D. Emilia Jordão Pereira de Souza, por procuração Manoel Theodoro Xavier. — Miranda Jordão & Comp., por procuração Manoel Theodoro Xavier. — Dr. Nicolau Pederneiras, por procuração Leopoldo A. A. da Costa. — Edmund de Miranda Jordão. — Dr. Henrique Marques Lisboa, por procuração Manoel Theodoro Xavier. — Alberto C. Mayal. — José de Miranda Jordão. — Dr. Eduardo Xavier. — Fernando Antonio de Oliveira Moraes.

Rodrigues & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES RODRIGUES & COMP., REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1917.

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesete, á uma hora da tarde, reunidos na sede social quatorze senhores accionistas representando mil quinhentas e quarenta acções (ou mais de tres quartos do capital social), como consta do respectivo livro de presença, o socio solidario Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho declarou que,

havendo numero legal de accionistas, propunha para presidir a assembleia o accionista Sr. Dr. Francisco Murinho, o quo foi unanimemente approvado. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Francisco Murinho convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle, que immediatamente tomou fogar na mesa. Foi dispensada a leitura da acta da ultima assembleia, por ter sido approvada e assignada por todos os accionistas que compareceram. O Sr. presidente declarou que o objecto da presente assembleia era tomar conhecimento do relatório da gerencia, de suas contas relativas aos annos sociaes de 1915—1916 e 1916—1917, do parecer do conselho fiscal, assim como egerer o conselho fiscal e seus supplentes. Tambem se dispensou a leitura do relatório, por se achar publicado no *Diário Official*. O Sr. presidente mandou ler o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: «Srs. accionistas—O conselho fiscal, tendo procedido a exame da escripturação dos periodos sociaes de 1915—1916 e 1916—1917, encontraram em devida ordem e revestida das formalidades legais. E de notar o esforço que tem empregado a actual administração para resistir aos effeitos da crise, que se tem feito sentir, accentuando-se principalmente na elevação do preço do papel de impressão, na redução da renda da materia paga, uma das principaes fontes dos lucros da empresa, e no serviço do empréstimo em ouro, attenta a variação da taxa cambial. A commissão fiscal é de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos administrativos relativos aos periodos acima referidos. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Zeferino de Faria. — José Pires Brandão. — Laudelino Freire.» Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente poz em discussão o relatório e contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal. Como ninguém pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e submettidos á deliberação da assembleia o relatório e contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal, que foram unanimemente approvados, tendo deixado de votar o gerente e os membros do conselho fiscal. Disse então o Sr. presidente que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Zeferino de Faria 1.530 votos; Dr. Laudelino Freire 1.520 votos, Dr. José Pires Brandão 1.516 votos, Conrado Jacob de Nieney 24 votos, Felix Pacheco 20 votos, Dr. Francisco Murinho 10 votos; e para supplentes: Dr. José Maria Leitão da Cunha 1.540 votos, Dr. Guilherme Guinle 1.530 votos, Dr. Arnaldo Guinle 1.519 votos. Foram proclamados membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Zeferino de Faria, Laudelino Freire e José Pires Brandão, e supplentes os Srs. Drs. José Maria Leitão da Cunha, Guilherme Guinle e Arnaldo Guinle. Em seguida o gerente, Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, depois de agradecer aos Srs. accionistas a sua presença, disse esperar em breve convocação de novo para lhes dar conhecimento dos negocios que estão sendo feitas com os Srs. portadores de debentures ouro. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão e eu, secretario da assembleia, lavrei esta acta, que vai por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelos accionistas presentes. — Francisco Murinho. — Guilherme Guinle. Por procuração de Candido Galdre, Guilherme Guinle. — Conrado J. de Nieney, Director da Empresa L. de Melhoramentos no Brasil. — Laudelino Freire. — Zeferino de Faria. — Carlos Guinle. — Hermogenes Sampayo. — O. de Costa. — O. Guinle. — A. Guinle. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho. — José Pires Brandão. — Felix Pacheco. — José Pires Brandão.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$500

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$5000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)... \$6000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$4000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M)... \$6000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)... \$5000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)... \$25000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890... \$1000

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de novembro de 1890... \$4000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1866... \$3000

de 1867... \$3000

de 1868... \$3000

de 1869... \$3000

de 1870... \$3000

de 1875... \$3000

de 1876... \$3000

de 1877... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2000

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Arango Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emu. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... \$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... 1\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.117, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar. line..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.137, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... \$500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1827..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1831..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1904 — (Additamentos). \$500

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1873..... 9\$500

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1892..... 12\$000

de 1894 -- 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 -- 2 volumes.....	14\$000
de 1900 -- 2 volumes.....	12\$000
de 1901 -- 2 volumes.....	14\$000
de 1902 -- 2 volumes.....	12\$000
de 1909 -- 2 volumes.....	23\$000
de 1910 -- 3 volumes.....	30\$000
de 1911 -- 4 volumes.....	45\$000
de 1912 -- 4 volumes.....	40\$000
de 1913 -- 4 volumes.....	40\$000
de 1914 -- 5 volumes.....	40\$000
de 1915 -- 3 volumes.....	30\$000
de 1916 -- 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil e a França Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clavis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Galkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haia)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 3\$200

M

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogerás (M) :

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova Luz sobre o Passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues. 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zauda..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.595, de 1915..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo. 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 131)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros. 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. 5\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Prell, reis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 1 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de). 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um -- (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.201, de 8 de agosto de 1904.